

## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de dezembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo de nº. **113/2025-PMSJP**. De interesse do Secretário Municipal de Infraestrutura objetivando a abertura de Processo de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, e para constar, eu, **FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

São João do Paraíso – MA, 01 de dezembro de 2025.



**FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES**

Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 016/2025

Ofício nº 015/2025

São João do Paraíso - MA, 01 de dezembro de 2025.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

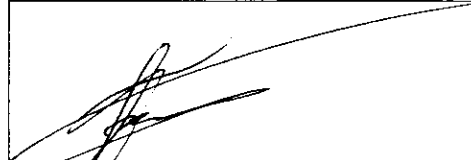

Ao cumprimenta-lo cordialmente, SOLICITO a Vossa Senhoria, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Inciso II, Art. 28 da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, visando:

- **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**
- **Anexo a esta solicitação estão: Documento de Formalização de Demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Projeto Básico – PB, acompanhado dos projetos de engenharia, planilha orçamentária, planilhas anexas e memorial descritivo.**
- **VALOR ESTIMADO: R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

Certo de poder contar com o costumeiro apoio e objetivando o bom andamento dos trabalhos da Infraestrutura, e na certeza de seu pronto atendimento, elevo minha estima e distinta consideração.

Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso/MA, ao 1º dia do mês de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

REQUISITANTE	AUTORIDADE COMPETENTE
 <b>FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES</b> Secretário Municipal de Infraestrutura PORTARIA Nº 016/2025	AUTORIZO NA FORMA DA LEI EM: ____/____/2025  <b>ZAQUEU DA SILVA CASTRO</b> Secretário Municipal de Governo e Planejamento Portaria nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA  
**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE			
Secretaria / Órgão auxiliar:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	Unidade Administrativa:	<b>Departamento de Engenharia</b>
Nome do requisitante:	<b>LENILSON SILVA MENDES</b>	Cargo/Função:	<b>Engenheiro Civil</b>
E-mail:		Telefone(s):	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROBLEMA OU NECESSIDADE
A realização de processo de licitação para o objeto se justifica face ao interesse público presente contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para, sob demanda, prestar serviços de <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.</b>

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
<p>O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada para executar serviços de melhorias em Estradas Vicinais no trecho das Arueiras na Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.</p> <p>Soluções disponíveis para a melhoria das estradas vicinais:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Manutenção das estradas vicinais, rodovias e acessos             <ol style="list-style-type: none"> <li>a) Vantagens:                 <ol style="list-style-type: none"> <li>b) Custo inicial relativamente baixo se comparado a soluções mais abrangentes.</li> <li>c) Melhora imediata nas condições das vias em áreas específicas.</li> <li>d) Flexibilidade na execução, podendo ser ajustada conforme as necessidades emergenciais.</li> </ol> </li> <li>e) Desvantagens:                 <ol style="list-style-type: none"> <li>f) Eficácia limitada a curto prazo; problemas estruturais podem persistir.</li> <li>g) Dependência da disponibilidade de recursos financeiros contínuos.</li> <li>h) Risco de não resolver causas raízes da deterioração.</li> </ol> </li> </ol> </li> </ol> <p>As demais descrições necessárias para a execução dos serviços estão constantes no Memorial Descritivo e demais projetos de engenharia anexos ao ETP.</p>

<p><b>Notas Explicativas: A identificação do problema deve conter:</b></p> <p>1 Descrição da solução / 2 Quantidade necessária de produtos ou serviços / 3 Estimativa / 4 Demais descrições necessárias</p>
---

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	
<b>GRAU DE PRIORIDADE</b>	<b>BAIXA ( ) MÉDIA ( ) ALTA ( X )</b>
<p>O grau de prioridade foi classificado como ALTA, haja a visto que impacta diretamente no transporte e locomoção de veículos das localidades beneficiadas.</p> <p>A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026.</p>	
<p><b>Notas explicativas: A justificativa deve conter:</b></p> <p>1 Motivação da Contratação / 2 Objetivos da Contratação / 3 Alinhamento com o Mapa Estratégico (Caso seja aplicável) / 4 Apresentar os fundamentos para a contratação, indicando, com precisão, a razão pela qual a Administração não pode ficar sem a contratação do serviço ou aquisição do bem.</p>	

5. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

*[Assinatura]*

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável:

**Com esta contratação pretende-se:**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

**FONTE DE RECURSO**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES

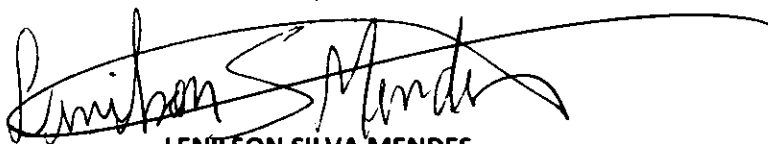
**7. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO**

Membro	Nome Titular	CPF/ATO NOMEAÇÃO	ATRIBUIÇÃO
Órgão Requisitante	FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES	Port. 016/2025	Secretário Municipal de Infraestrutura
Integrante Requisitante	LENILSON SILVA MENDES	096.642.637-10	PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA OBRA
Integrante Requisitante	ILTON RODRIGUES DE SOUSA	Port. 002B/2025	RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DA LICITAÇÃO

SERÁ NECESSÁRIO AUXÍLIO DE ÁREA TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DO ETP? SIM (X) NÃO ( )

**Nota Explicativa:** Se necessário o ETP poderá ser elaborado pelo com auxílio de área técnica especializada.

São João do Paraíso – MA, 28 de novembro de 2025



LENILSON SILVA MENDES

ENGENHEIRO CIVIL

PORTARIA Nº 004D/2025



## MEMORIAL DESCRITIVO

**Município:** São João do Paraíso - MA.

FL.(S)  
Nº 05  
RUBRICA: *Rmf*

**Objeto:** MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

**Referência:** SINAPI 08/2025; SICRO 07/2025

**Objetivo:** Esta obra tem como objetivo a execução da recuperação de estrada vicinal acesso a fazendinha no município de São João do Paraíso - MA, garantindo que seja evitado pontos de alagamento por meio de bueiros, valetas.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1. PLACA DE OBRA

Será na dimensão de 3,00 x 2,00 m conforme apresentado abaixo. Lembrando deve-se levar em consideração os logos dos envolvidos (Prefeitura).

O uso da placa de obra é definido no Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66: "Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos." A placa será instalada no início do Trecho 1..

### 2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os equipamentos a serem utilizados na execução da obra serão deslocados da cidade de Imperatriz - MA, a 141 km de distância. Os custos e a relação dos equipamentos estão descritos do Memorial de Cálculo da Mobilização (Composição 002) anexo ao processo.

### 3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A administração da obra é composta pelo engenheiro civil e o mestre de obra (encarregado de obra), que tem a função de fiscalizar e gerenciar a obra durante o tempo proposto, evitando que cause quaisquer danos e incompatibilidade no que foi proposto ao que está sendo executado.

### 4. TERRAPLANAGEM

#### 4.1. RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

O serviço consiste na reconformação de plataforma por meio da utilização de uma motoniveladora.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de

*RSA*



preservação da camada de revestimento. Preliminarmente, algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

FL.(S)  
Nº 06  
RUBRICA: *[assinatura]*

- a) a passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;
- b) em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;
- c) a passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;
- d) antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

A medição do serviço deve ser realizada em função das áreas de plataforma efetivamente reconformadas.

#### 4.2. RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA

O serviço consiste em recompor, com equipamentos, partes erodidas de aterros, com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal.

A equipe mecânica empregada no serviço é composta pelos seguintes equipamentos:

- Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW ;
- Caminhão tanque com capacidade de 6.000 litros.

A medição do serviço deve ser realizada em função do volume de recomposição de aterro efetivamente executado.

#### 4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de no mínimo de 10m<sup>3</sup>, trucado cabine simples. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

O pagamento será feito por metro cúbico de material por quilometro transportado.

### 5. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- GENERALIDADE

Os materiais empregados na regularização do sub-leitô serão os da jazida em projeto e os equipamentos para execução serão os seguintes tipos: Motoniveladora pesada, com escarificador / Carro tanque distribuidor de água / Rolos

*[assinatura]*



compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático / Grade de discos e Pulvi-misturador.

FL(S)  
Nº 07  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

- **DEMARCAÇÃO DA ÁREA**

Os limites da área a ser trabalhada devem ser marcados, indicando-se, ao lado da estrada, com varas em local que não venha a ser atingido pela lâmina da motoniveladora, os 2 extremos (início e fim de cada segmento). A extensão da faixa de trabalho que deverá ser executada sempre em meia pista, de forma a não se interromper o tráfego usuário e favorecer uma razoável distribuição dos materiais, não deverá exceder o limite de 200 m.

- **LIMPEZA DA ÁREA**

Para permitir a execução dos serviços, será feita a limpeza preliminar da superfície da área demarcada, removendo-se manualmente todos entulhos, pedras e detritos que possam comprometer a operação do equipamento, tanto impedindo o seu deslocamento como possibilitando a contaminação do material a ser reaproveitado.

- **PREPARO DA PLATAFORMA**

Esta operação, cuja finalidade principal é conferir a plataforma existente uma declividade transversal satisfatória, se torna simplificada, se tal plataforma existente, a par de apresentar algumas irregularidades, apresenta greide e declividade transversal aceitáveis – a qual pode ou deve então ser objeto, apenas, de ligeiras conformações. Neste caso se trabalha só com o material já existente na plataforma e adotando-se, devidamente, os procedimentos definidos a seguir. Na hipótese de o greide e/ou a seção transversal se apresentarem de forma insatisfatória, deve ser processada, então, a incorporação de material adicional.

- **DESCARGA DO MATERIAL DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA PISTA**

Após o preparo da plataforma, o material de revestimento primário, transportado em caminhões basculantes, é descarregado na pista, formando leiras. Em havendo a presença maciça de agregados graúdos no material do revestimento, deve ser procedida a escarificação branda da leira da pista. O material de revestimento é depositado na área central da pista ou nos bordos, dependendo da largura da plataforma, com espaçamento suficiente para se obter a espessura final desejada. Na jazida ou local de empréstimo, a carregadeira deve estocar o material em quantidades suficientes para serem utilizadas no trecho em revestimento

A escavação e o depósito devem ser feitos em montes baixos e largos de maneira a evitar a segregação do material graúdo. Quando os trabalhos de uma determinada etapa de serviço no campo estiverem concluídos, deve ser procedida uma limpeza no pátio de exploração preparando, assim, a área para operações subsequentes.

*[Handwritten Signature]*



- **ESPALHAMENTO DO MATERIAL**

FL.(S)  
Nº 08  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

Em sequência à descarga do material na pista e sua eventual redução, é procedido o seu espalhamento, homoganeamente sobre a pista - removendo pedras de porte indesejável, bem como materiais estranhos ao revestimento. O espalhamento do material deve ter início quando houver um trecho cuja extensão atinja pelo menos 200 metros de material depositado, e deve ser realizado pela motoniveladora em toda a largura a ser trabalhada. Alternadamente ao espalhamento do material e se houver necessidade, o material deverá ser irrigado pelo caminhão-tanque até que o teor de umidade esteja adequado para a compactação. No caso de excesso de umidade, utiliza-se o recurso do próprio escarificador da motoniveladora ou, ainda, a passagem da grade de disco. Ao final da operação de espalhamento, deverá ser verificada se a declividade atende ao valor estabelecido, procedendo-se os eventuais ajustes - após o que deverá ser iniciada a operação final de compactação da camada. No caso do revestimento primário ser constituído por uma mistura de 2 materiais, os materiais constituintes são espalhados e preparados na pista em duas camadas - cada uma, correspondendo a cada um dos materiais e sendo as respectivas espessuras proporcionais à sua participação na mistura (traço). Em sequência procede-se, sucessivamente, a devida mistura/homogeneização dos materiais e os eventuais ajustes de umidade e geometria - após o que deverá ser iniciada a operação final de compactação da camada.

- **COMPACTAÇÃO DA CAMADA**

O material espalhado deverá ser compactado, iniciando-se a operação, nos trechos em tangente no sentido dos bordos para o eixo. Nas curvas, a compactação deverá iniciarse no sentido do bordo interno para o externo. O equipamento compactador deve proceder tantas passadas quantas forem necessárias, executando o trabalho por faixa de rolamento. A compactação deve ser iniciada a partir do bordo dirigindo-se para o eixo, devendo sempre ocorrer uma superposição de 30% de uma passada para a seguinte a fim de garantir uniformização. Durante as operações de compactação o material não deve sofrer irrigação de forma a se evitar que o mesmo fique aderido ao rolo. Ao final das operações de compactação, o sistema de drenagem deve ser verificado para que não ocorram obstruções, caso contrário, o desempenho destes dispositivos ficará prejudicado. Para fins de orientação e programação dos serviços, recomenda-se a realização de testes de compactação em pequenos trechos experimentais, objetivando se correlacionar o número de passadas do equipamento de compactação com a obtenção de um nível adequado de densidade para a superfície. Para tanto, deve se proceder da seguinte forma:

- a) Após compactada a superfície, testar a passagem em velocidade reduzida de caminhões basculantes carregados.
- b) Se verificada a inexistência de deformações na pista, considerar a compactação concluída.
- c) Caso contrário, dar continuidade ao trabalho do rolo compactador, repetindo-se a operação anterior.

*[Handwritten Signature]*



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23



- ACABAMENTO

A plataforma acabada deverá se apresentar lisa, com a declividade transversal adequada - inclusive a superelevação das curvas, compatível com as áreas adjacentes e estando funcionando adequadamente todos os dispositivos de drenagem.

FL.(S)  
Nº 09  
RUBRICA: *Lenilson*

NOTA: As etapas de trabalho, uma vez executadas em uma faixa são procedidas na outra metade da pista para completar a execução do revestimento primário.

## 6. CONSIDERAÇÃO FINAL

Todas as informações não contidas nesse memorial devem ser obtidas nos projetos, qualquer modificação do projeto será vetada sem a autorização prévia do engenheiro civil projetista.

São João do Paraíso - MA, 06 de outubro 2025.

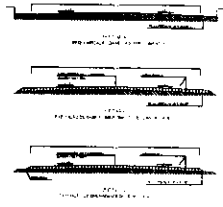
**LENILSON SILVA MENDES**

Engenheiro Civil  
CREA: 1119497922MA

FL.(S)  
 Nº 10  
 RUBRICA: *Pml*

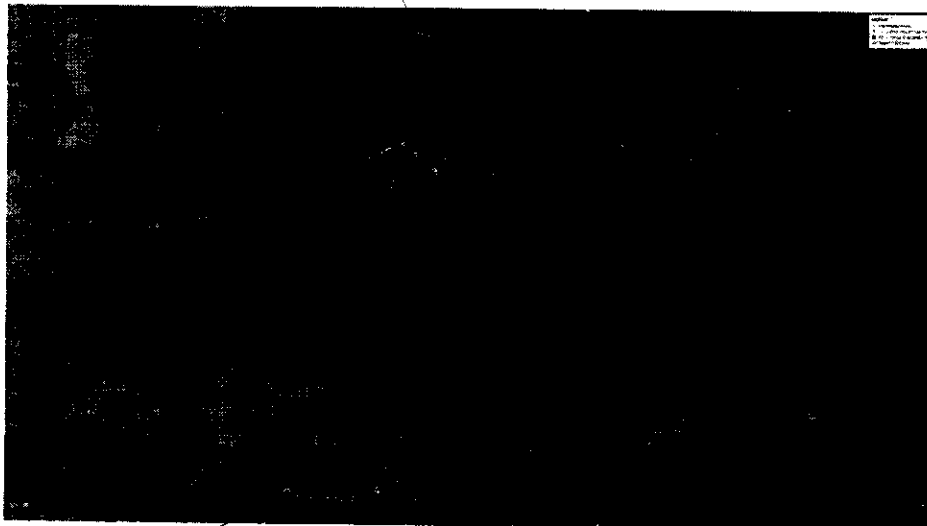


PERFIL  
 ESC. 5/ ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA  
 ESC. 5/ ESCALA

COORDENADAS DNAL  
 LATITUDE: 8 228.1479  
 LONGITUDE: 48 58.36.4010



SITUAÇÃO  
 S/ ESC.

COORDENADAS INICIAL  
 LATITUDE: 8 2550.475  
 LONGITUDE: 47 0 38.1750

COORDENADAS DO TRECHO A SER REGULARIZADO				
DESCRIÇÃO DO TRECHO	LEGENDA	LATITUDE	LONGITUDE	EXTENSÃO DA OBRA
P1 INÍCIO DO TRECHO - TREVO ESTRADA		8 2150.42 S	47 0 38 13 O	
P2 FIM DO TRECHO - PONTE INDIA LAIADINHO		8 228.38 S	47 13 55.49 O	7.632,00 m

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**PROJETO MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LOCAL: ESTRADA VICINAL, REGIÃO DA AROBREA, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

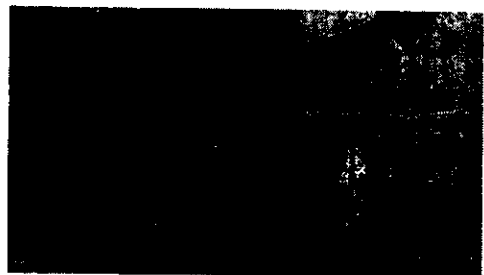
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
 CNPJ 01.597.826/0001-02

*Renilson S. Mendes*  
 RENILSON LENILSON SILVA LINDAS  
 DREIA 1118/2023

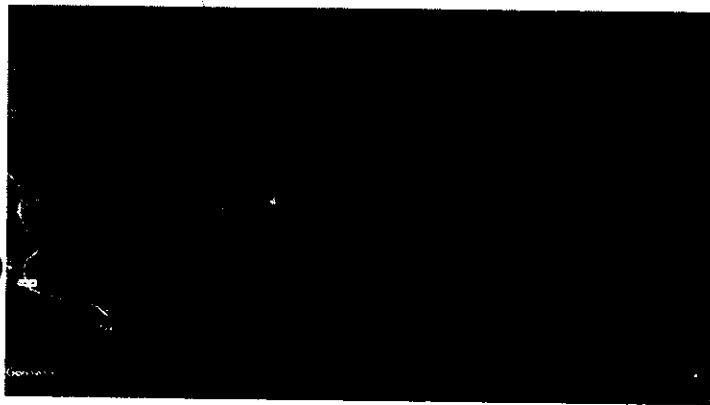
APPROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

COMPLEMENTO	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEV
1:500 (MA 1:1000)		
ESCALA	REVISÃO	PROJETO
FORMATO: A2	DATA EMISSÃO: 09/06/2023	01/02



ALTA  
 LANTERNA 8.20 M DE  
 QUANTIDADE 07 (03/03/00)



SITUAÇÃO  
 S/ESC

<b>PROJETO MANUTENÇÃO/                  RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>		
MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA		
INTERPRETADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO		
LOCAL: ESTRADA VICINAL - FRECHO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO (MUNICÍPIO)		
TÉCNICO: LEILSON SILVA MENDES CREA: 11184782/MA		
APROVAÇÃO:		
OBSERVAÇÕES:		
ORÇAMENTO:	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEV
DATA: 08/11/2004	ESCALA:	02/02
FOLHA: A2	DATA EMISSÃO:	02/02



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



### Planilha Orçamentária

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
 Obra/Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
 Local / Implantação: SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AROEIRA, ZONA RURAL  
 Data ref.: 08/2025

BANCOS: SINAPI - 06/2025 - Maranhão  
 SICRO3 - 04/2025 - Maranhão

BDI%: 24,13%

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>									
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	6,00	R\$ 470,31	R\$ 583,00	R\$ 3.502,77	1,37%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 8.321,98	R\$ 7.847,47	R\$ 7.847,47	3,08%
1.3	COMPOSIÇÃO	02	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 8.321,98	R\$ 7.847,47	R\$ 7.847,47	3,08%
<b>2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>									
2.1	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local da Obra	und	1,00	R\$ 18.319,36	R\$ 22.739,82	R\$ 22.739,82	8,92%
<b>TRECHO - 7.692,00 m</b>									
<b>3 OBRAS DE ENFOQUE</b>									
3.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	38000,00	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 4.716,94	1,85%
3.2	SICRO DNIT	4915734	Recomposição mecanizada de aterro - Material de jazida	m³	8460,00	R\$ 12,06	R\$ 14,97	R\$ 96.706,70	37,94%
3.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	55814,40	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 66.511,12	26,10%
<b>4 OBRAS DE REVESTIMENTO</b>									
4.1	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4560,00	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 3.226,39	1,27%
4.2	SICRO DNIT	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m²	3600,00	R\$ 13,90	R\$ 16,88	R\$ 64.150,38	25,17%
4.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	32832,00	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 39.124,19	15,35%
VALOR TOTAL DA OBRA =								R\$	254.872,51
BDI =								R\$	61.500,74
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI =								R\$	316.373,25

*[Assinatura]*

LENILSON SILVA MENDES  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA

FL.(S)  
Nº 13  
RUBRICA: *Rmb*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



**MEMORIAL DE CÁLCULO**

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
Obra/Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
Local / Implantação: SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ZONA RURAL  
Data ref.: 08//2025  
BANCOS: SINAPI - 06/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 04/2025 - Maranhão  
BDI%: 24,13%

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd	Unid.	Memoira de Cálculo
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	2,00	3,00		6,00	m²	Área da placa = Altura (2m) x Largura (3m)
1.2	Mobilização de equipamentos	-	-		1,00	und	A distância adotada é referente a capital mais próxima (141 km)
1.3	Desmobilização de equipamentos	-	-		1,00	und	A distância adotada é referente a capital mais próxima (141 km)
<b>TRECHO - 7.602,00 m</b>							
3.1	Reconformação da plataforma	7800,00	5,00	-	38000,00	m²	Área = Extensão (7.602,00 m) x Largura (5 m)
3.2	Recomposição mecanizada de aterro - Material de jazida			0,17	6460,00	m³	Volume = área da reconformação da plataforma (38.000 m²) x espessura (0,17m)
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário				55814,40	tkm	TxKM = Volume da recomposição do aterro (6.460,00 m³) x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	7600,00	0,30	-	4560,00	m²	Área = Extensão (7.602,00 m) x Largura (0,30 m) x 2 lados
4.2	Execução de revestimento primário com material de jazida			0,10	3800,00	m³	Volume = área da reconformação da plataforma (38.000,00 m²) x espessura (0,10m)
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário				32632,00	tkm	TxKM = Volume da recomposição do aterro (3.800,00 m³) x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01

Item	Descrição	HORA	DIAS	SEMANA	MES	QNTD.	Observação
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	2,00	4,00	2,00	64	4,00 horas diárias x 2 dias na semana x 4 semanas x 2 meses
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	5,00	4,00	2,00	320	8,00 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 2 meses

*Lenilson Silva Mendes*  
LENILSON SILVA MENDES  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
 CNPJ: 01.597.629/00001-23



## Memória de Cálculo da DMT

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
 BANCO/SINAPI - 06/2025 - Maranhão  
 Obra/Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
 SICRO3 - 04/2025 - Maranhão  
 Local / Implantação: SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ZONA RURAL, ESTRADA DO POVOADO PIÇARRA  
 Data ref.: 08/2025  
 BDI%: 24.13%

### QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DMT

Empolamento: 1,5%  
 Distância entre estacas: 20,0  
 Largura da plataforma: 5 M  
 Peso específico: 1,8 tm<sup>3</sup>  
 Espessura: 0,17 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	70600	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO	6°25'53.41"S 47° 0'43.93"O	7,60	3,8	1,00	4,80

DMT 01 ----> 4,80 KM

*Lenilson Silva Mendes*  
 LENILSON SILVA MENDES  
 Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00601-23



ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	SICRO E9541	Trazer de vidros com lamina 176 Kw	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00
2	SICRO E9577	Trator agrícola 27 Kw	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00
3	SICRO E9540	Trator sobre pneus com lamina 177 Kw	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00
4	SICRO E9524	Trator agrícola 42 Kw	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00
5	SICRO E9511	Trator agrícola com capacidade 1.000 lit	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00
6	SICRO E9685	Trator agrícola com capacidade 1.100 lit	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00
7	SICRO E9579	Trator agrícola com capacidade 1.200 lit	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00
8	SICRO E9571	Trator agrícola com capacidade 1.300 lit	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00
9	SICRO E9518	Trator agrícola com capacidade 1.400 lit	SICRO E9665	1,00	145,00	145,00

ANEXO I - PLANILHA LOCAL						
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNID	VALOR TOTAL	
1	SINAPI 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	54	R\$ 178,89	R\$ 8.248,96	
2	SINAPI 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	370	R\$ 31,47	R\$ 10.070,40	

*[Handwritten signature]*

**7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM<sub>ob</sub> representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

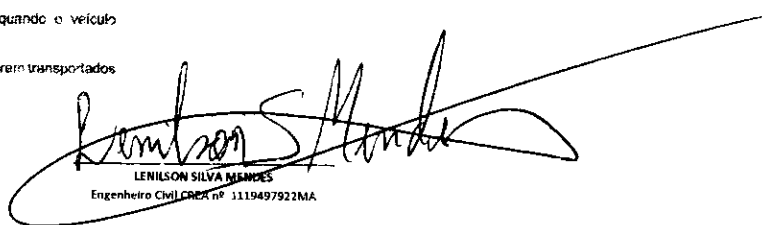
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



LENILSON SILVA MAMEDES  
Engenheiro Civil, CREA nº 1119497922/MA

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

## COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23	
Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis, no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima				
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,67
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69	8,20
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,15
COFINS	3	3	3	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	2,50
<b>TOTAL</b>				<b>24,13</b>

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços SEM DESONERAÇÃO dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços COM DESONERAÇÃO, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Cantero/acampamento, Mobilização/desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Cofins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			BDI
	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
	9,65	11,15	13,15	10,65
<b>TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO</b>				<b>30,38</b>

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%



LEMLISON SILVA MENDES  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

FL.(S)  
Nº 18  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*  
PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Construindo Uma Nova História

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL AROEIRA NO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**

OUTUBRO DE 2025

*[Handwritten Signature]*



## **1 DEFINIÇÃO DO OBJETO**

---

- a) **Natureza do objeto:** O presente procedimento tem por objeto a recuperação e manutenção da estrada vicinal Povoado Piçarreira, zona rural do Município São João do Paraíso;
- b) **Localização da obra:** SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
- c) **Tipo de serviço a ser executado:**
  - Transportes de material: cascalho;
  - Material de consumo: pedra britada e materiais semelhantes;
  - Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
  - Readequação e recuperação de estradas

### **1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência contratual de 12 meses deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos

## **2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

---

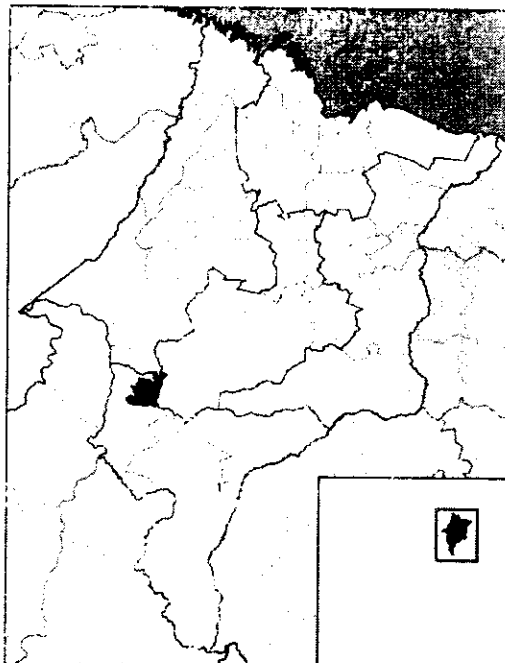
### **2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.**

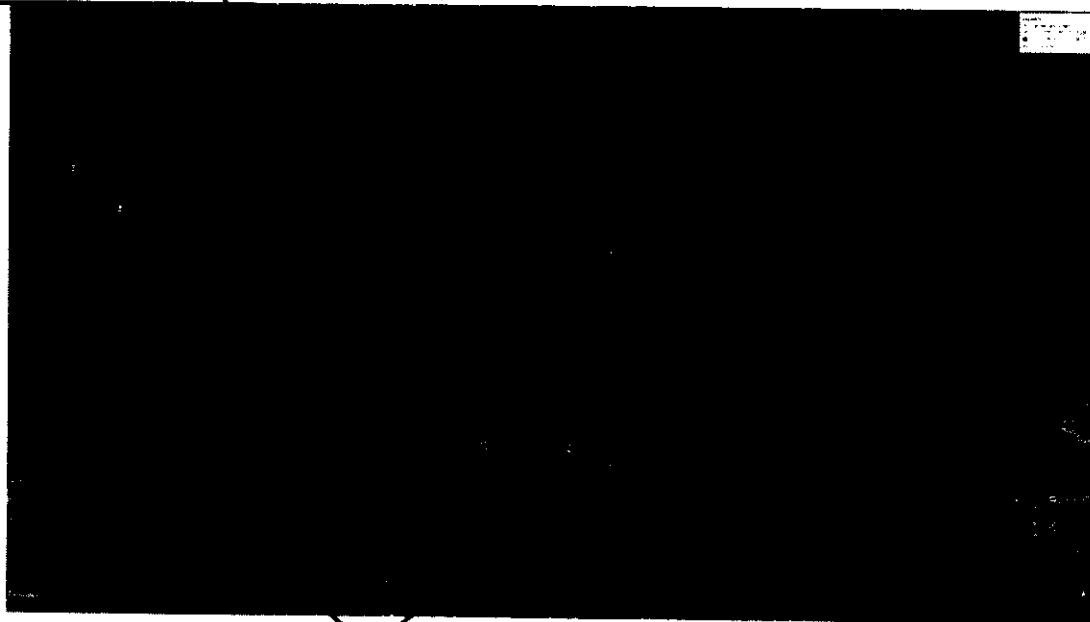


Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

FL(S)  
Nº 20  
REBRICA: Paul  
PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Construindo Uma Nova História



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Fonte: GOOGLE, 2024

**Estrada Vicinal:** Estrada da região da Aroeira, Sede do Município a ponto próximo a fazenda São Raimundo (Ponto de referência)

**Trecho** - extensão de 7,602 km com as seguintes coordenadas geográficas:

**Início:** 6°25'50.42"S / 47° 0'39.70"O

**Final:** 6°22'8.38"S / 46°59'36.40"O



### 3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

#### 3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá proporcionar maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas e pedestres. Além disso, irá reduzir também a poeira, lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento e o trânsito local, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem com fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da infraestrutura produtiva municipal.

#### 3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso, na localidade da Estrada do Povoado Piçarra, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho 01 - extensão de 7,602 km

#### 3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

**Serviços iniciais:** Placa indicativa de obra (3,00 x 2,00) m, Mobilização e Desmobilização de equipamento

**Administração da obra:** Administração local da obra.

**Serviços de terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>; Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário; Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m; Reconformação da plataforma.

**Serviços de revestimento primário:** Limpeza mecanizada da camada vegetal; Execução de revestimento primário com material de jazida; Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário.

**Drenagem:** Não foi previsto serviço de drenagem para o objeto, após análise do terreno do trecho foi constatado que o abaulamento possibilita o escoamento lateral da drenagem superficial no leito da estrada.



3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01 Estrada região da Aroeira	6°25'50.42"S / 47° 0'39.70"O	6°22'8.38"S / 46°59'36.40"O	7,602 km

**4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 4.3 ANEXO V – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 4.4 ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
- 4.6 ANEXO VIII – PROJETOS

São João do Paraíso/MA, 06 de outubro de 2025

**LENILSON SILVA MENDES**

Engenheiro Civil  
CREA: 1119497922MA



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

PMSJP

FL.(S)  
Nº 23  
RUBRICA: *Lenilson*

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO      **BANCOS:** SINAPI - 06/2025 - Maranhão  
**Obra/Projeto:** MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA      **SICRO3 - 04/2025 - Maranhão**  
**Local / Implantação:** SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ZONA RURAL  
**Data ref.:** 08/2025      **BDI%:** 24,13%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Percent. (%)	Meses		Total
				1 30	2 60	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.197,71	6,07%	100%		R\$ 19.197,71
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 22.739,82	7,19%	50%	50%	R\$ 22.739,82
03	TERRAPLENAGEM	R\$ 167.934,76	53,08%	50%	50%	R\$ 167.934,76
04	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 106.500,96	33,66%	50%	50%	R\$ 106.500,96
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 316.373,25</b>	<b>100%</b>			
<b>PERCENTUAL:</b>				<b>53,03%</b>	<b>46,97%</b>	
<b>VALOR DA PARCELA:</b>				<b>R\$ 167.785,48</b>	<b>R\$ 148.587,77</b>	<b>R\$ 316.373,25</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO:</b>				<b>53,03%</b>	<b>100,00%</b>	
<b>VALOR ACUMULADO:</b>				<b>R\$ 167.785,48</b>	<b>R\$ 316.373,25</b>	

**LENILSON SILVA MENDES**  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20251000057**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

PMSJP

INICIAL

FL.(S)

Nº 24

RUBRICA: PMSJP

**1. Responsável Técnico**

**LENILSON SILVA MENDES**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1119497922

Registro: 1119497922MA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

**AVENIDA DO COMERCIO**

Nº: 150

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

UF: **MA**

CEP: **65973000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 3.041,50**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **Outros**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA DO COMERCIO**

Nº: 150

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

UF: **MA**

CEP: **65973000**

Data de Início: **01/08/2025**

Previsão de término: **01/06/2026**

Coordenadas Geográficas: **-6.467309, -47.054395**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO**

CPF/CNPJ: 01.597.629/0001-23

**4. Atividade Técnica**

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

38.010,00

m²

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

38.010,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

38.010,00

m²

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

38.010,00

m²

18 - Fiscalização

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM

38.010,00

m²

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.4 - COMPACTAÇÃO

38.010,00

m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA ZONA RURAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data



Documento assinado eletronicamente com credenciais de login e senha

**LENILSON SILVA MENDES**

RNP: 1119497922

Data: 10/02/2026 08:56:24

**LENILSON SILVA MENDES - CPF: \*\*\*.751.263-\*\*-**

**MUNICIPIO DE SAO JOAO DO PARAISO - CNPJ: 01.597.629/0001-23**

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZc8Z

Impresso em: 10/02/2026 às 08:56:24 por: ip: 191.38.193.189

[www.creama.org.br](http://www.creama.org.br)

[atendimento@creama.org.br](mailto:atendimento@creama.org.br)

Tel: (98) 2106-8300

Fax: (98) 2106-8303





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-MA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº MA20251000057**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

INICIAL **FMSJP**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

FL.(S)  
Nº 25  
RUBRICA: *[assinatura]*

10. Valor  
Valor da ART: **R\$ 103,03** Registrada em: **10/12/2025** Valor pago: **R\$ 103,03** Nosso Número: **8306674957**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: DZc8Z  
Impresso em: 10/02/2026 às 08:56:24 por: . ip: 191.38.193.189

www.creama.org.br  
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br  
Fax: (98) 2106-8303



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025  
Estudo Técnico Preliminar - ETP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria / Órgão auxiliar:	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>	DE	Unidade Administrativa:	<b>Departamento de Engenharia</b>
Nome do requisitante:	<b>LENILSON SILVA MENDES</b>		Cargo/Função:	<b>Engenheiro Civil</b>
E-mail:			Telefone(s):	

### 2. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

**LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021**, (Que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);

**INSTRUÇÃO NORMATIVA 58/2022-SEGES**, (que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital);

**DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**, (Regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional);

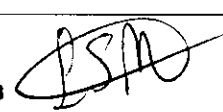
**LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.)

### 3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO

Faz-se aqui solicitação para que seja realizado processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, com entrega parcelada, mediante prazo estabelecido no Cronograma Físico Financeiro. Conforme a Necessidade das Secretarias Demandantes.

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso enfrenta uma situação crítica em relação à infraestrutura, especificamente no que diz respeito às estradas vicinais. A deterioração dessas vias tem sido acentuada pela falta de manutenção regular e adequada, o que resulta em um cenário preocupante para a mobilidade da população. Estradas em mau estado apresentam buracos, desníveis e sinalizações deficientes, comprometendo a segurança dos usuários, que incluem pedestres, ciclistas e motoristas.

A ausência de um sistema adequado de manutenção e recuperação das vias afeta diretamente o acesso da população a serviços essenciais, como saúde, educação e comércio. Comunidades isoladas ficam ainda mais distantes dos centros urbanos, dificultando não apenas o deslocamento de pessoas, mas também a circulação de mercadorias e serviços, o que impacta a economia local. Assim, observa-se uma clara necessidade de atender a esta demanda, que não é meramente estrutural, mas que se relaciona diretamente com a qualidade de vida da população.



O atendimento a essa necessidade deve ser considerado prioritário, tendo em vista os princípios do interesse público. A melhoria das condições das estradas não apenas aumentará a segurança, mas também proporcionará um efeito multiplicador em diversas áreas, como a eficácia no transporte escolar, na entrega de suprimentos hospitalares e no desenvolvimento econômico rural. Portanto, a manutenção e recuperação das estradas vicinais e rodovias é uma questão que diz respeito ao bem-estar coletivo, requerendo uma abordagem estratégica e sustentada por ações imediatas e contínuas.

Assim, a descrição da necessidade reflete um cenário que exige urgência e eficácia nas decisões a serem tomadas pela administração pública, sempre com foco na promoção do interesse e da segurança da comunidade de forma geral. A formulação de estratégias adequadas para remediar a situação atual é imprescindível para garantir Mobilidade e acesso equitativo a todos os cidadãos.

Diante do que ora foi exposto, solicitamos a abertura do devido Processo Licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com julgamento **GLOBAL**, modo de disputa **ABERTO**, com execução de modo **PARCELADA** conforme cronograma físico financeiro.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso enfrenta um problema significativo relacionado à deterioração das estradas vicinais. A manutenção inadequada dessas vias compromete a segurança da população e dificulta o deslocamento dos cidadãos. Para abordar esta questão, é essencial que a contratação de serviços de recuperação e manutenção das estradas atenda a uma série de requisitos que garantam a qualidade e eficácia das intervenções.

**A seguir, são apresentados os requisitos mínimos que a solução contratada deve atender:**

- a) O serviço deverá incluir a avaliação prévia das condições das estradas e rodovias, por meio de diagnóstico técnico que identifique os pontos críticos necessitando de intervenção;
- b) As intervenções devem contemplar a recuperação das estradas, incluindo reperfilagem, recomposição e aplicação de tratamento superficial, conforme as normas técnicas vigentes;
- c) Devem ser utilizadas materiais e insumos de primeira qualidade, compatíveis com a infraestrutura local, assegurando durabilidade e segurança das obras realizadas;
- d) As equipes envolvidas na execução das obras devem ser compostas por profissionais qualificados e com experiência comprovada em trabalhos similares, devendo ser apresentado o curriculum vitae técnico da equipe;
- e) Deve haver garantia mínima de seis meses sobre o serviço prestado, cobrindo eventuais falhas ou problemas decorrentes da execução inadequada dos serviços;
- f) Os resultados e relatórios das avaliações executadas devem ser claramente documentados, permitindo verificação e controle da qualidade dos serviços;
- g) Todas as soluções técnicas propostas devem respeitar as normas ambientais aplicáveis, incluindo a prevenção de danos e a mitigação de impactos no meio ambiente durante a execução do serviço;
- h) A definição desses requisitos visa assegurar que as propostas recebidas possibilitem a concorrência justa entre fornecedores, ao mesmo tempo que se garantam resultados efetivos na recuperação e manutenção das estradas vicinais, contribuindo assim para a segurança e conforto da população.

Na contratação é de suma importância ressaltar que seja obedecido o regime de execução do contrato será por tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma de execução indireta, regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as planilhas e projetos aprovados pela representante do Concedente.

Os serviços a serem contratados se enquadram como Obras, pois acarreta na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da

natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme dispõe o inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos permitidos por lei.

A descrição dos bens a serem adquiridos contém as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

Considerar-se-á os requisitos exigidos por normas regulamentares, amplamente conhecidas, tanto de segurança no trabalho (NR's) quanto de cunho técnico (Associação Brasileira de Norma Técnicas – ABNT).

Observa-se que também se deve satisfazer as deliberações dos órgãos Ambientais, de modo a garantir o seguimento das Resoluções CONAMA.

**Garantia de Preço Competitivo:** O processo de licitação deve buscar a proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando o preço como um dos fatores essenciais. A empresa vencedora deverá assegurar que os preços oferecidos estejam alinhados às práticas de mercado e que a contratação represente um custo-benefício positivo para o Município, conforme o princípio da economicidade estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

**Observância aos Direitos e Deveres Contratuais:** A contratada deverá seguir as obrigações estabelecidas no contrato, especialmente no que se refere aos prazos de entrega, qualidade na execução dos serviços e atendimento a eventuais demandas adicionais da Prefeitura. Além disso, deve estar ciente dos direitos da administração pública em relação à aplicação de penalidades em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A execução do objeto será realizada de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, no que couber.

#### **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, COMO DOCUMENTO NECESSÁRIO À HABILITAÇÃO:**

- Documento, ATESTADO emitido por órgão oficial competente, e/ou empresas privada comprovando que a licitante proponente tenha prestado os serviços similares ao objeto para outros entes, de forma a atestar a capacidade técnica para a futura contratação;
- Possuir certidões válidas, conforme o §4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021;
- Para habilitação, a Contratada deverá cumprir o disposto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados em Contrato;
- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e deverá apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Fiscal do Contrato;
- Manter durante toda a vigência do Contrato as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

- Cumprir o objeto do Contrato de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

#### **DA PARTICIPAÇÃO OU VEDAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:**

Para o presente objeto não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, considerando que o objeto não é complexo e pode ser desenvolvido por uma só empresa, sendo assim, o instituto, não representa para o caso estudado, maior garantia a execução contratual, e a sua não adoção permitiria maior facilidade para o processo de fiscalização.

#### **DA SUSTENTABILIDADE, SE FOR O CASO:**

Em razão de se tratar de objeto de natureza comum, não foi vislumbrado nenhum critério de sustentabilidade necessário ao caso.

Outros requisitos exigidos para a contratação, se for o caso: Não possui em razão de se tratar de produtos comuns de baixa complexidade.

#### **5. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE CONTRATAÇÃO**

O objeto deste ETP é considerado bem comum de acordo com o art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005, e a forma de contratação recomenda – se, que seja por meio de **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento **GLOBAL**, com modo de disputa **ABERTO**;

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme preceitua o art. 20 da Lei nº 14.133/21.

Os serviços a serem contratados se enquadram como **Obras**, pois acarreta na intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel, conforme dispõe o inciso XII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021.

#### **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, foi elaborada planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, que foram devidamente aprovados pelos órgãos competentes, que servirão como Valor Estimado da contratação.

Vale ressaltar que a referência da planilha orçamentária foi baseada nas tabelas citadas abaixo no item 8 e devidamente aprovada pelo órgão concedente antes da formalização do Contrato de Repasse.

#### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).**

A deterioração das estradas vicinais, rodovias e acessos em São João do Paraíso compromete não apenas a segurança dos transeuntes, mas também o desenvolvimento econômico da região. A escolha pela contratação de uma empresa especializada para realizar a manutenção das estradas vicinais é justificada por diversos aspectos técnicos, operacionais e econômicos.

Aspectos técnicos são fundamentais para justificar a seleção dessa solução. A manutenção correta das vias garante que as condições de tráfego sejam adequadas, minimizando os riscos de acidentes e danos a veículos. A implementação de serviços de manutenção preventiva é um fator chave para aumentar a longevidade da infraestrutura das vias, evitando assim reparos mais caros e complexos no futuro. Além disso, as empresas especializadas possuem equipamentos e tecnologias avançadas que garantem um desempenho superior na recuperação das estradas e rodovias, proporcionando resultados de qualidade e durabilidade.

Os benefícios operacionais da aprovação desse serviço são significativos. A manutenção contínua das estradas permite um suporte logístico eficaz, garantindo que os acessos às áreas rurais e urbanas permaneçam em condições ideais, facilitando o transporte de mercadorias e serviços essenciais. Ademais, a escalabilidade da solução é crucial, pois a empresa contratada poderá ajustar sua capacidade de atendimento conforme a demanda, permitindo uma resposta ágil em situações emergenciais ou aumentos súbitos nas necessidades de manutenção. Assim, a flexibilização dos serviços contribui para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos. Em termos econômicos, a escolha pela contratação de uma empresa para realização da manutenção das estradas vicinais, rodovias e acessos apresenta um excelente custo-benefício. Investir em manutenção adequada reduz custos futuros com reparos emergenciais e melhora a eficiência nos serviços públicos. Estima-se que cada real aplicado em manutenção pode resultar em economias significativas ao evitar prejuízos maiores, além de contribuir para a valorização do patrimônio público. Essa abordagem proativa não só otimiza o uso dos recursos financeiros disponíveis, mas também gera um retorno social considerável, promovendo a segurança e a mobilidade da população.

Além disso, a regularização das estradas tem um impacto direto na economia local, visto que estradas bem conservadas facilitam o escoamento da produção agrícola e comercial, incentivando negócios e atraindo novos investimentos. Portanto, a contratação de serviços especializados na manutenção das estradas vicinais e rodovias representa uma escolha estratégica que alinha os interesses da administração pública aos anseios da comunidade, assegurando um desenvolvimento sustentável e integrado para São João do Paraíso.

#### 8. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para a execução dos serviços estão descritos na planilha orçamentária abaixo.

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m <sup>2</sup>	6,00
1.2	COMPOSIÇÃO	02	Mobilização de equipamentos	und	1,00
1.3	COMPOSIÇÃO	02	Desmobilização de equipamentos	und	1,00
2	<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>				
2.1	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local da Obra	und	1,00
3	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
3.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m <sup>2</sup>	38000,00
3.2	SICRO DNIT	4915734	Recomposição mecanizada de aterro - Material de Jazida	m <sup>3</sup>	6460,00
3.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	55814,40
4	<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>				
4.1	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m <sup>2</sup>	4560,00
4.2	SICRO DNIT	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m <sup>3</sup>	3800,00
4.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m <sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário	tkm	32832,00

#### 9. JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas estão descritas na planilha orçamentária em anexo, acompanhada dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala, encontra respaldo no inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

As quantidades estimadas baseiam-se no levantamento feito por engenheiro civil que promoveu medições e avaliou os locais a serem beneficiados.

#### 10. ESTIMATIVA DO VALOR

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme custos unitários. Conforme segue a planilha em anexo.

Os preços foram obtidos na forma descrita no item 6 – Levantamento de Mercado.

#### 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

#### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos com a contratação ora proposta.

Acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

#### 13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no PPA (Plano Plurianual), LOA (Lei Orçamentária Anual) do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, no item Melhorias de Vias e Logradouros.

#### 14. RESULTADO(S) PRETENDIDO(S)

Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

**Com esta contratação pretende-se:**

a) Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;

b) Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato;

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

Assim, pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

A contratação de uma empresa para a realização de manutenção das estradas vicinais do Município de São João do Paraíso é medida que visa à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis. A solução proposta maximiza o custo-benefício ao garantir que o investimento realizado na manutenção das vias seja menor do que os custos decorrentes da degradação dessas estradas, que incluem acidentes, danos aos veículos e interrupções no tráfego.

Ao optar por uma abordagem de manutenção preventiva, a Prefeitura não apenas evita problemas futuros e despesas emergenciais, mas também prolonga a vida útil das estradas existentes. Isso resulta em economia significativa, pois a manutenção regular é consideravelmente mais barata do que a reconstrução total das vias danificadas. Além disso, essa estratégia reduz o tempo e os recursos necessários para a resolução de falhas mais graves que poderiam surgir se as intervenções não ocorressem de forma proativa.

A contratação de serviços especializados permite um aproveitamento eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros. Profissionais treinados e com experiência garantem que o trabalho seja realizado de forma eficaz, utilizando técnicas e equipamentos adequados que podem proporcionar resultados superiores. Assim, a equipe da Prefeitura pode ser direcionada a outras atividades essenciais, aumentando a produtividade e evitando sobrecargas em setores que já enfrentam limitações de pessoal.

Do ponto de vista financeiro, a gestão orçamentária risco-efetiva é favorecida com esta contratação. O planejamento financeiro da manutenção permite prever os gastos e alocar recursos de maneira adequada, gerando maior transparência e controle sobre o uso do orçamento público. Dessa forma, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso poderá priorizar outras áreas necessárias sem comprometer a qualidade das vias, resultando em benefícios diretos à segurança e mobilidade da população.

Em suma, a solução escolhida promove economicidade e otimização de recursos, garantindo a conservação das estradas vitais para o deslocamento seguro da população e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida no município.

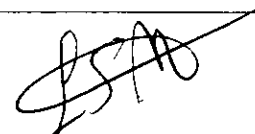

#### 15. PROVIDÊNCIAS A SER(EM) TOMADA(S) PARA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

**A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato:**

- a) Gestor do Contrato: **Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;**
- b) Fiscal do Contrato: **Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;**
- c) Fiscal de Obras: **Deverá ser nomeado pela Autoridade Máxima antes da contratação;**

**Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:**

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;



- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

#### 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Durante a execução dos serviços de fornecimento e execução de pisos em concreto, é fundamental que sejam seguidas as diretrizes de sustentabilidade e as normas ambientais estabelecidas. A empresa contratada deverá adotar práticas que reduzam o consumo de energia e de água, assim como minimizar o uso de materiais plásticos descartáveis. Além disso, é imprescindível que o descarte de resíduos, especialmente aqueles considerados perigosos, como pilhas, lâmpadas fluorescentes e equipamentos eletrônicos, seja realizado de acordo com os procedimentos adequados e em conformidade com a legislação ambiental.

A execução dos serviços deverá garantir que todos os critérios de responsabilidade socioambiental sejam cumpridos, promovendo o uso eficiente dos recursos e a mitigação de possíveis impactos ambientais. Essas medidas devem estar em conformidade com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município de São João do Paraíso e demais normativas aplicáveis, assegurando que o projeto seja desenvolvido de forma sustentável.

A empresa contratada deverá atender plenamente aos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, garantindo a observância das exigências legais e a implementação de práticas que minimizem os impactos ambientais durante a execução do projeto.

#### 17. GERENCIAMENTO DE RISCOS

Os riscos ordinários, comuns a toda contratação, a exemplo da possibilidade de entrega do objeto fora das especificações técnicas pertinentes ou fora do prazo, ou do recebimento de serviços incompletos, não serão pontuados na presente análise de riscos, de modo que a equipe não identificou outros riscos que mereçam ser pontuados.

#### 18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Em atenção ao disposto no art. 24, § 1º, inc. XII, da IN Seges/MPDG nº 05/2017, por meio da a Equipe de Planejamento posiciona-se pela **VIABILIDADE** e **RAZOABILIDADE** de realização de contratação, na forma e visando à consecução da solução detalhada neste estudo, para atendimento à necessidade manifestada pela área requerente no Documento de Formalização de Demanda autuado ao processo.

#### 19. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

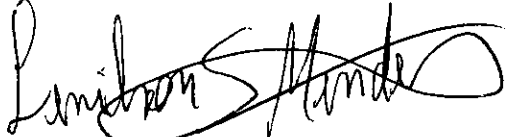

Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **segundo as orientações técnicas contidas neste estudo**.

Portanto, faz-se necessário a realização desta licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para que possamos atender aos interesses da administração pública.

#### 20. DA CONCLUSÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela com o objetivo de contratar empresa do ramo pertinente para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, com prazo de execução definido no Cronograma Físico Financeiro. Este ETP está de acordo com a legislação vigente.

São João do Paraíso – MA, 28 de novembro de 2025

RESP. PELA ELABORAÇÃO DO ETP	RESP. PELA SECRETARIA REQUISITANTE.
 LENILSON SILVA MENDES ENGENHEIRO CIVIL REA 1119497922/MA	 FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES Secretário Municipal de Infraestrutura PORTARIA Nº 016/2025

## MAPA DE RISCOS

### Dados do Processo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

**Nº do Processo:** 113/2025-PMSJP

### Fase de Análise:

Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  Gestão do Contrato

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Risco 01: Planejamento deficiente

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

#### Dano(s):

O prejuízo quanto ao cumprimento das etapas contidas no Objeto proposto.

#### Ação(ões) Preventiva(s):

Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do município.

#### Responsável:

Departamento de Engenharia

#### Ação(ões) de Contingência:

Revisão de quantitativos

#### Responsável:

Departamento de Convênios

#### Risco 02: Elaboração do Projeto Básico (Memorial Descritivo) Inadequado

**Probabilidade:**  Baixa  Média  Alta

**Impacto:**  Baixo  Médio  Alto

#### Dano(s):

Utilização, por parte da CONTRATADA, de mão de obra desqualificada, com grandes possibilidades de realização das etapas previstas em desconformidade com o Objeto proposto.

#### Ação(ões) Preventiva(s):

Elaborar adequadamente o termo de referência conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.

#### Responsável:

Departamento de Engenharia

#### Ação(ões) de Contingência:

Revisar os quantitativos e locais dos serviços.

#### Responsável:

Departamento de

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Convênios

**Risco 03:** **Indisponibilidade Financeira**

**Probabilidade:** Baixa  Média  Alta

**Impacto:** Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):**

A não contratação do objeto licitado.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Planejamento financeiro para Contratações.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de  
Finanças

**Ação(ões) de Contingência:**

Reprogramação de Planejamento financeiro.

**Responsável:**

Secretaria Municipal de  
Finanças

**Risco 04:** **Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato**

**Probabilidade:** Baixa  Média  Alta

**Impacto:** Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):**

Atraso na execução do Objeto, possibilidade de realização de serviços de baixa qualidade, sem as devidas técnicas de execução.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Avaliação da capacidade técnica Profissional e Operacional da empresa.

**Responsável:**

Setor de Licitações

**Ação(ões) de Contingência:**

Rescisão contratual e reinício do processo licitatório.

**Responsável:**

Setor de Licitações e  
PGM

**GESTÃO DE CONTRATOS**

**Risco 01:** **Atraso na contratação**

**Probabilidade:** Baixa  Média  Alta

**Impacto:** Baixo  Médio  Alto

**Dano(s):**

Atraso na realização dos serviços propostos.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

**Responsável:**

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Fiscalizar o contrato prazo de execução dos serviços propostos

Departamento de  
Engenharia

**Ação(ões) de Contingência:**

**Responsável:**

Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Secretaria.

Gestor do contrato e  
PGM

**Risco 02:**

**Contratação com preço acima da média do mercado**

**Probabilidade:**                       Baixa                                       Média                                       Alta

**Impacto:**                                      Baixo                                       Médio                                       Alto

**Dano(s):**

Deficiência na prestação dos serviços propostos.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

**Responsável:**

Avaliação da composição dos preços unitários propostos, incluindo composição de encargos sociais incidentes sobre mão de obra.

Departamento de  
Engenharia

**Ação(ões) de Contingência:**

**Responsável:**

Utilizar sempre os preços praticados no mercado, com referência aos preços praticados por outros órgãos públicos.

Departamento de  
Engenharia

**Risco 03:**

**Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada**

**Probabilidade:**                       Baixa                                       Média                                       Alta

**Impacto:**                                      Baixo                                       Médio                                       Alto

**Dano(s):**

Contratada se recusar a prestar os serviços propostos, implicando em atrasos na realização da obra.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

**Responsável:**

Planejamento Financeiro.

Secretaria de Finanças e  
Contabilidade

**Ação(ões) de Contingência:**

**Responsável:**

Reservar os recursos com antecedência.

Contabilidade

**Risco 04:**

**Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado**

**Probabilidade:**                      Baixa                                       Média                                       Alta

**Impacto:**                                      Baixo                                      Médio                                       Alto

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**Dano(s):**

Prejuízo ao erário.

**Ação(ões) Preventiva(s):**

Elaboração do Projeto Básico e especificações técnicas adequadas;  
Fiscalização de Contrato; Fiscalização dos serviços executados.

**Responsável:**

Departamento de  
Engenharia

**Ação(ões) de Contingência:**

Sanções e penalidades previstas no Contrato.

**Responsável:**

Gestor do contrato e  
PGM

**4. Responsáveis pela elaboração do Mapa de Riscos:**

Certificamos que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, é responsável pela elaboração do presente documento que materializa o Gerenciamento de Riscos da presente contratação.



FRANCISCO CLÁUDIO RIBEIRO NUNES  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA Nº 016/2025

São João do Paraíso – MA, 01 de dezembro de 2025

**DESPACHO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Para conhecimento e autorização

São João do Paraíso (MA), 01 de dezembro de 2025.

*Francisco Claudio Ribeiro Nunes*  
**FRANCISCO CLAUDIO RIBEIRO NUNES**  
Secretário Municipal de Infraestrutura  
PORTARIA Nº 016/2025

## DESPACHO

Ao  
Departamento de Contabilidade  
Ref. Processo Administrativo nº. **113/2025-PMSJP**

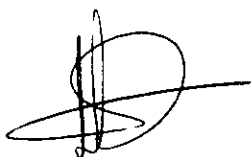
**Assunto:** Solicitação de informação de disponibilidade orçamentária e rubrica para custeio das despesas oriundas da solicitação promovida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações correlatas, bem como o atendimento ao Art. 150 da Lei nº 14.133/2021, solicito que informe e realize a devida reserva da dotação orçamentária referente à despesa e valores descritos abaixo:

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de dezembro de 2025.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
PORTARIA Nº 001/2025

## DESPACHO

Ao

Excelentíssimo Senhor, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Ref. Processo Administrativo nº. 113/2025-PMSJP

Conforme despacho expedido pelo senhor Secretário Municipal de Governo e Planejamento, informamos que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano 2026, verificou-se que existe Dotação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo de contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**; sob as seguintes rubricas:

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO

ENTIDADES

São João do Paraíso / MA, 02 de dezembro de 2025.



**Marcos Ribeiro Coelho**

CRC nº 012542/0-MA

Contador

## DESPACHO

### AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo e Planejamento, responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 6, XXXVIII e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura e autuação do presente processo de licitação, assim identificado:


Processo Administrativo nº. **113/2025-PMSJP**

Setor Requisitante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

Gabinete do Secretário Municipal de Governo e Planejamento de São João do Paraíso/MA, aos 02 dias do mês de dezembro de 2025.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
PORTARIA Nº 001/2025

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, atualmente ocupante do cargo de Secretário Municipal de Governo e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas desta unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA; sob as seguintes rubricas:**

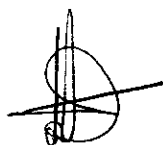
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES

São João do Paraíso (MA), 02 de dezembro de 2025.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2025

## TERMO DE AUTUAÇÃO

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ESTADO DO MARANHÃO, nomeada pela Portaria nº 002-B/2025, de conformidade com o que dispõe o caput do inciso LX artigo n. 6º da Lei n. 14.133 de 1º de abril de 2021. **RESOLVE** autuar o Processo de licitação nas condições que seguem abaixo, juntando a este o edital específico para o objeto:

### DA LICITAÇÃO:

Processo Administrativo Nº: **113/2025-PMSJP;**  
Modalidade: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA;**  
Autuação: **CE 015/2025-CPL;**  
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO**  
Empreitada: **POR PREÇO GLOBAL**  
Requisitante (s): **Secretário Municipal de Infraestrutura**

### OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

### DA ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para o objeto da licitação é de **R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos).**

### PEÇAS PRÉ-EXISTENTES:

São consideradas peças pré-existentes, solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, orçamento sintético acompanhado de cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projetos arquitetônicos e de engenharia e autorização para abertura do processo de licitação, constante nos autos.

Sala do Setor de Licitações do PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.



**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Agente de Contratações  
Portaria nº 002-B/2025

**PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

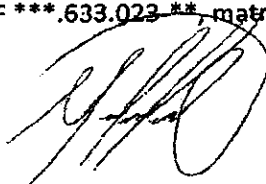
§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – **Vania Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;

II – **Nicole Santos Sousa**, CPF nº \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 001A/2025;



Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA  
Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: f3de276856a929e78c31937400fca8d6

**PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº \*\*\*.296.283-\*\*, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

FL.(S)  
Nº 47  
RUBRICA:

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f2f7c1a5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO  
DA CONTADORA DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025**  
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

**NOMEAR**

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE  
E CINCO.**

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**  
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO  
Código identificador: 3a4250bc94dc1b6bc1cea646ee32533a

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES**

**LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSELENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
GESTÃO 2025 A 2028

---

**AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA \* 09 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

**ONDE SE LÊ** : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - ~~Vânia Marinho Abreu~~, CPF nº ~~\*\*\*.559.973-\*\*~~, matrícula nº ~~05/2022~~;

II - ~~Nicole Santos Sousa~~, CPF nº ~~CPF \*\*\*.633.023-\*\*~~, matrícula nº ~~031/2025~~

**LEIA SÊ**: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - Vania Marinho Abreu, CPF nº ~~\*\*\*.559.973-\*\*~~, matrícula nº 120/2024C;

II - Alex Lima Bueno, CPF nº ~~CPF \*\*\*.360.053-\*\*~~, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOAO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 13.1**, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = 1 \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 1 = índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PMSJP

1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a contratada para retificação e reapresentação.

FL(S)  
Nº 49  
RUBRICA: Pml

#### 1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando coresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

#### 15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

**Marcos da Silva Oliveira**  
Agente Administrativo  
Secretaria Municipal de Governo  
e Planejamento

#### APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

**Zaqueu Da Silva Castro**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 63e2b23347afb4e0e770dce025d8486

#### AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

#### AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA \* 09 DE JANEIRO DE 2025 \* VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

**ONDE SE LÊ**: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº CPF \*\*\*.633.023-\*\*, matrícula nº 031/2025

**LEIA SE**: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº \*\*\*.559.973-\*\*, matrícula nº 120/2024C;  
II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF \*\*\*.360.053-\*\*, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

**PORTARIA N. 006F/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da  
Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.047.333-\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

ESTADO DO MARANHÃO  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS  
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de  
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24  
DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMINAÇÃO Nº 007F/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO, E ASSINO, O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

#### DECRETO Nº 008-2025

#### DECRETO Nº 008-2025 DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as repartições públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento ininterrupto.

**Art. 2º** O expediente nas repartições públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

**Art. 3º** As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

#### PORTARIA N. 002A/2025

#### PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor ILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.296.283.\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PMSJP

#### PORTARIA N. 006F/2025

#### PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora PAMELA CAVALCANTE PONTES, brasileira, inscrita no CPF nº \*\*\*.047.333.\*\*.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfc

#### PORTARIA N. 007F/2025

#### PORTARIA N. 007F/2025

#### AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

#### PORTARIA N. 031/2025

#### PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

**PORTARIA N. 002A/2025**

**Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor ILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº \*\*\*.296.283.-\*\*.**

**Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.**

  
**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**  
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 002A/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juanine B Xavier*  
A B XAVIER TREINAMENTOS  
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FL.(S)  
Nº 54  
RUBRICA: *Paul*

PMSJP



# CERTIFICADO

Certificamos que

**ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**  
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

*Matheus Carvalho*  
Professor Matheus Carvalho

**ESPECIALISTA  
RECONHECIDO**

licita  
news

# CERTIFICADO

Licitação na Prática

Licitations Consultoria Eps

John

Reilly

do evento "Licitação

no canal Licitanews

Inteligência para Licitação e Contratação Pública.

ES., 05 de Agosto de 2021

Uesley Sílvio Medeiros

Consultor/Professor  
Assinatura Digital

PMSJP

FL 076  
Zº 06  
LUBRICA

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvio Medeiros  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código A.328-F.CBE-3726-E76B

Este documento foi assinado digitalmente por Uesley Sílvio Medeiros  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldasassinaturas.com.br> e utilize o código A.328-F.CBE-3726-E76B

# CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

## ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

**instituto**  
**CERTAME**

*Juannine Xavier*

FL. Nº 054  
BRIGADA: Paul  
A B XAVIER TREINAMENTOS  
CNPJ - 11.669.032/0001-09



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:113/2025**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 015/2025-CPL**

ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

**JUSTIFICAVA DE UTILIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA EM DETRIMENTO AO PREGÃO.**

Diante a iniciação do processo licitatório de número 015/2025, em que figura como modalidade de licitação apresentada ao Departamento de Licitação, para devida apreciação e eventuais correções à modalidade Concorrência, na forma eletrônica, venho apresentar as devidas justificativas para o emprego dessa modalidade Licitatória, conforme orientação da assessoria jurídica com fulcro a legislação pertinente.

O Processo supracitado, tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A modalidade licitatória adotada foi a concorrência, na forma eletrônica, tomando por amparo legal o que está previsto na Lei 14.133/2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, ora expostos:

Lei nº 14.133/21

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:

XXXVIII - concorrência: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando, por fim, que a Concorrência é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

utilizado para licitar Obras e Serviços de Engenharia que não se enquadram no inciso XXI do caput do art. 6º da Lei nº 14.133/21.

Por tanto, como já demonstrado antes, a utilização da Modalidade Pregão não deve ser utilizada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

Por fim, decidiu-se pela utilização da modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, que está devidamente adequada a legislação vigente, atendendo o disposto no Art. 6, inciso XXXVIII, bem como o caput do Art. 29 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

São João do Paraíso, estado do Maranhão, 04 de dezembro de 2025.



Ilton Rodrigues de Sousa  
Agente de Contratação  
Portaria nº 002B/2025

# MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA

XXX/2025

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/2025 às XX:XXh (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA**

**OBRA**

**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: XXX/2025-CPL  
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	Até dia XX/XX/2025 às XX:XX horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	XX/XX/2025
Horário:	XX:XX horas (Horário de Brasília)
Local:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Modo de Disputa:	Aberto

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de **R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**;

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS

UNIÃO ENTIDADES

1.4. ***A licitação será realizada em lotes que contemplam todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.***

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL e ou REGIONAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

**2.6.1.** Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

**2.6.2.** Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

*P*

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- 2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9.** *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 8.9.1 deste Edital.

**3.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- 3.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**4.1.** Não serão exigidas PRESTAÇÃO de GARANTIA.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** *Valor Unitário e valor total do Lote 01.*

**5.1.2.** *Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;*

**5.1.3.** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.7.** *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

**5.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.10.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**5.10.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**5.11.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE 01**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.

6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **"ABERTO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- 6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.14.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.14.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.14.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.14.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.14.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.14.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.14.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.14.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**6.14.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.14.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.14.6.2.** empresas brasileiras;

**6.14.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.14.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.15.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.15.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**6.15.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.16.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 3.7 deste edital.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**7.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.9.1.** Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.9.2.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**7.9.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**8.1.1.1. Pessoa Física** – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.1.1.2. Empresário Individual** – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.1.1.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**8.1.2.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE** na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**8.1.2.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS): ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO EQUIVALENTE,** na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**8.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL,** Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT com registro de atestado ou atestados de capacidade técnica, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

**8.1.2.4.** A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

**8.1.2.4.1.** A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

8.1.2.4.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);

8.1.2.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.1.2.4.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;

8.1.2.4.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010; ou, ainda

8.1.2.4.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.4.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

**8.1.2.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o item **8.1.2.3** e **8.1.2.4**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

**8.1.2.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**8.1.2.4.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.1.2.4.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**8.1.2.4.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

- a) **DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em recuperação de estradas vicinais, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):**
- b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):
- c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**8.1.2.5. Atestado de visita técnica** expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

**8.1.2.5.1. VISITA TÉCNICA:** Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

**8.1.2.5.2.** A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

**8.1.2.5.3.** As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**7.1.3 A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- 7.1.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**8.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**8.1.4.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

**8.1.4.8.** As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

**8.1.4.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**8.1.5.1.** O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

**8.1.5.2.** O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

**8.1.5.3.** Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III**.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**8.9.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **edital** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

**8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**8.10.** A verificação **dos requisitos de habilitação** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.

**8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DOS RECURSOS

- 9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - 9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - 9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
  - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
    - 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
    - 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Licitações Eletrônicas

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

**12.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

**12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

**12.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

**12.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

**12.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, XX de XXXXXXXXX de 2025.

**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PORTARIA Nº 001/2025

*PM*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.**

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº [...] /2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025**  
**MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/2025**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO**  
**ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO**  
**PARAÍSO E A EMPRESA [...]**

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

**1.1** Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

**2.1** Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritas na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

**2.2A** obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

**3.1** Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ ..... (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, dos quais R\$ .....(.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R\$ .....(.....) à mão de obra.

**3.2** O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

**3.3** Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**3.4** Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**3.5** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

**3.6** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.7** A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

**3.8** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.9** Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

**3.10** A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

**3.11** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

**3.12** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**3.13** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

**3.14** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.15** O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

**3.16** Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

**3.17** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**3.18** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

**3.18.1** O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.18.2** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.19** O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

**3.20** Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- II. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

**3.21** Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

**3.22** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

**3.23** O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

**3.24** As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

**3.24.1** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.25** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.26** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

**3.27 Dotação Orçamentária:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.10** prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

**4.2 Para Execução e Conclusão:** 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

**4.30** prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

**4.40** “termo inicial”, para contagem do prazo é início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

**4.50** Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

**4.60** regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

**4.7 Prorrogação:** A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**4.80** Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

**4.9 Local da Execução dos Serviços:** Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

**4.10 Contagem de Prazo:** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

**5.1A** contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

**5.1.1** A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**5.2** Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

**5.3A** liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

**5.4** Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1A** obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

**6.2A** CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

**6.2.1** A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

**6.2.2** O respeito aos limites da propriedade;

**6.2.3** A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

**6.3** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**6.4** Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

**6.5** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**6.6** Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

**6.7** Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

**6.8** Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

**6.9** O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

**6.10** Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**6.11** Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

**6.11.1** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

**6.11.2** Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

**6.11.3** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

**6.11.4** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

**6.11.5** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

**6.12 Projetos:**

**6.12.1** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

**6.12.2** A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

**6.12.3** Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

**6.12.4** Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

**6.12.5** Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

**6.12.6** A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

**6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:**

**6.13.1** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

**6.13.2** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

**6.13.3** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

**6.13.4** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

**6.13.5** A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

**6.13.6** Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

**6.13.7** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

**6.13.8** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

**6.13.9** A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos

*Pml*

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**6.14** Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

**6.14.1** Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

**6.14.2** Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

**6.14.3** Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

**6.14.4** Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

**6.14.5** Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**6.14.6** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

**6.14.7** Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

**6.14.8** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

**6.14.9** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

**6.14.10** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

**6.14.11** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

**6.14.12** Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

**6.14.13** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

**6.15 Responsabilidade Civil:**

**6.15.1** A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

**6.15.2** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

**6.15.3** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**6.16 Medição:**

**6.16.1** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

**6.16.2** A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**6.16.3** Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**6.16.4** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

**7.1** O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

**7.2** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes; aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

**7.3** Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

**7.4** Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

**7.5** A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

**7.6** A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**7.7** A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**8.2A** Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**8.3A** fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

**8.4A** fiscalização compete, entre outras atribuições:

**8.4.1** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondentê, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**8.4.2** Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**8.5A** ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.6** É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**9.1.1** A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

**9.1.2** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**9.1.2.1** A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

**9.1.2.2** O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**9.1.3** Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

**9.1.5** Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;

*Pmf*

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

**9.1.6** Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.7** Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

**9.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

**9.1.9** Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

**9.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

**9.1.11** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**9.1.12** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

**9.1.13** Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**9.1.14** Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

**9.1.15** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

**9.1.16** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo à Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**9.1.17** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.1.18** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**9.1.18.1** A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**9.1.18.2** Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

**9.1.19** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

**9.1.20** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**9.2** Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**9.3.1** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**9.3.2** Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

**9.3.3** Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

**9.3.4** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

**9.3.5** Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**9.4** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**9.5** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**9.6** Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**9.7** Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

**9.8A** CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

**9.9** Demais obrigações constantes no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**10.2** Caberá ao fiscal do contrato:

**10.2.1** Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

**10.2.2** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

**10.2.3** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**10.2.4** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**10.2.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

**10.2.6** Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

**10.3** Compete ao município:

**10.3.1** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**10.3.2** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

**10.3.3** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

**10.3.4** Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.4** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

**10.5** A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

**10.5.1** A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

**10.5.2** A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**10.6** A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA,

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.1** A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2** A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

**11.1.3** A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2** Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

**11.2.1** Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

**11.2.2** Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

**11.2.3** Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

**11.2.4** Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**11.2.5** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**11.2.5.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**11.2.5.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

**11.2.5.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

**11.2.6** As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

**11.2.7** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital,

*R*

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

**11.2.8** Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

**11.2.8.1** Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

**11.2.8.2** O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

**11.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12:846, de 1º de agosto de 2013.

**11.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

**11.5** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**11.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**11.8** Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**11.9** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**11.10** Do direito de defesa:

**11.10.1** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.10.1.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

recebimento dos autos.

**11.10.2** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.2.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.3** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**11.10.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

**11.11** A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**11.12** Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**13.1** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

**14.2.** A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1 DOS ADITIVOS:**

**15.1.1** O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.1.2** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**15.1.3** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**15.1.4** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**15.1.5** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**15.1.6** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**15.1.7** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**15.1.8** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.1.9** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.1.9.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.10** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.1.11** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**15.1.12** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

**15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**15.2.1** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.2** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.3** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**15.2.4** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

**15.2.5** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

**15.2.6** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.2.7** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

**15.2.8** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**15.2.9** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

**16.2** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

**16.3** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**16.3.1** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

**16.4** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**16.5** O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

**16.6** Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**16.7** Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

**16.8** As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

**16.9** O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

**16.10** Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de .... de 2026.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

*R*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)**

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.	

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

**2.1.-** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2 -** Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº XXX/2025, realizada através do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**2.3 -** Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**3. ANEXOS DE PROPOSTA:**

**3.1.** Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.**

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XXX/2025-CPL da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) \_\_\_\_\_ com Registro no CREA ( ) / CAU( )-\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu nesta data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.** Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

**Nota:** A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA  
(A ser apresentado na habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº XXX/2025-CPL.**

**DECLARAÇÃO**

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.  
 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



PMSJP

FL.(S)  
Nº 106  
RUBRICA: *Paul*

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL AROEIRA NO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**

OUTUBRO DE 2025

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*



FL.(S)  
Nº 107  
RUBRICA: Pml

## 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) **Natureza do objeto:** O presente procedimento tem por objeto a recuperação e manutenção da estrada vicinal Povoado Piçarreira, zona rural do Município São João do Paraíso;
- b) **Localização da obra:** SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
- c) **Tipo de serviço a ser executado:**
- Transportes de material: cascalho;
  - Material de consumo: pedra britada e materiais semelhantes;
  - Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
  - Readequação e recuperação de estradas

### 1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual de 12 meses deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

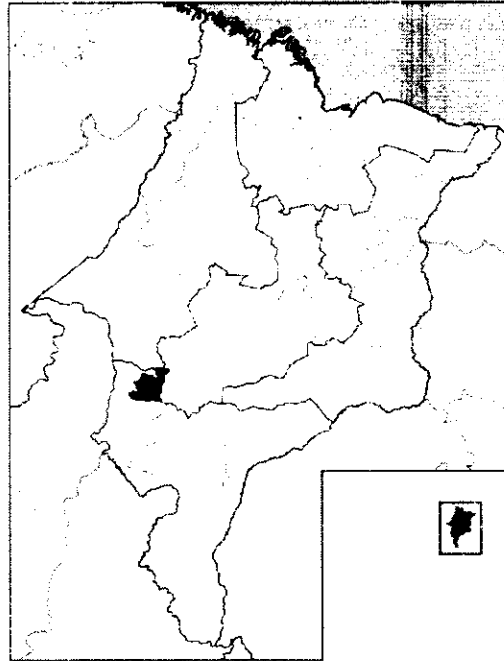
### 2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

FL.(S)  
Nº 108  
RUBRICA: *[Signature]*  
PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Construindo Uma Nova História



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Fonte: GOOGLE, 2024

**Estrada Vicinal:** Estrada da região da Aroeira, Sede do Município a ponto próximo a fazenda São Raimundo (Ponto de referência)

**Trecho** - extensão de 7,602 km com as seguintes coordenadas geográficas:

**Início:** 6°25'50.42"S / 47° 0'39.70"O

**Final:** 6°22'8.38"S / 46°59'36.40"O

*[Signature]*

*[Signature]*



### 3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

#### 3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá proporcionar maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas e pedestres. Além disso, irá reduzir também a poeira, lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento e o trânsito local, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem com fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da infraestrutura produtiva municipal.

#### 3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso, na localidade da Estrada do Povoado Piçarra, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho 01 - extensão de 7,602 km

#### 3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

**Serviços iniciais:** Placa indicativa de obra (3,00 x 2,00) m, Mobilização e Desmobilização de equipamento

**Administração da obra:** Administração local da obra.

**Serviços de terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>; Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário; Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m; Reconformação da plataforma.

**Serviços de revestimento primário:** Limpeza mecanizada da camada vegetal; Execução de revestimento primário com material de jazida; Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário.

**Drenagem:** Não foi previsto serviço de drenagem para o objeto, após análise do terreno do trecho foi constatado que o abaulamento possibilita o escoamento lateral da drenagem superficial no leito da estrada.

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



Estado do Maranhão  
 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
 CNPJ: 01.597.629/00001-23

FL(S)  
 Nº 110  
 RUBRICA: *Rml*  
 PREFEITURA DE  
 SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
 Construindo Uma Nova História

### 3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01 Estrada região da Aroeira	6°25'50.42"S / 47° 0'39.70"O	6°22'8.38"S / 46°59'36.40"O	7,602 km

## 4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 4.3 ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 4.4 ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
- 4.6 ANEXO VIII - PROJETOS

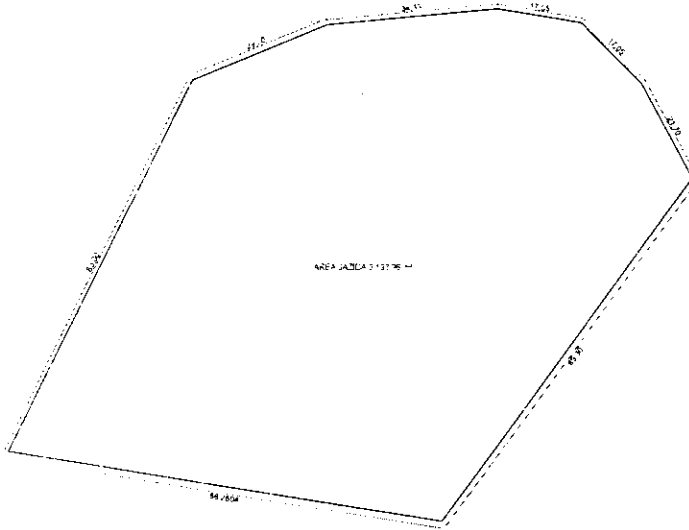
São João do Paraíso/MA, 06 de outubro de 2025

**LENILSON SILVA MENDES**  
 Engenheiro Civil  
 CREA: 1119497922MA

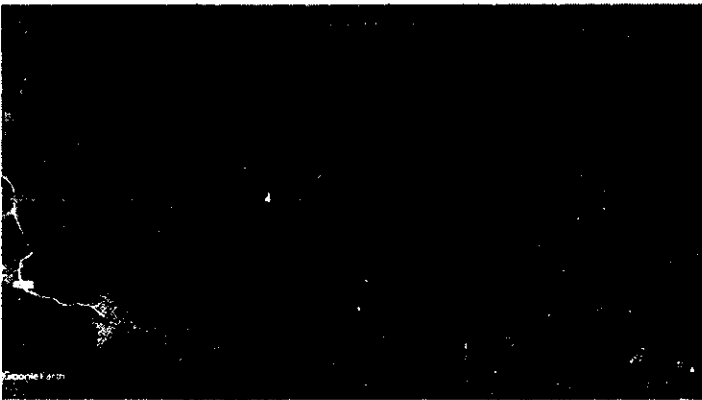
PMSJP

FL.(S)  
Nº 111

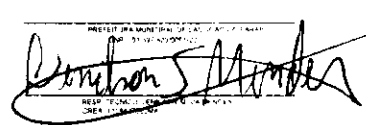
RUBRICA: *Paul*



1:2000  
 1:2000  
 1:2000

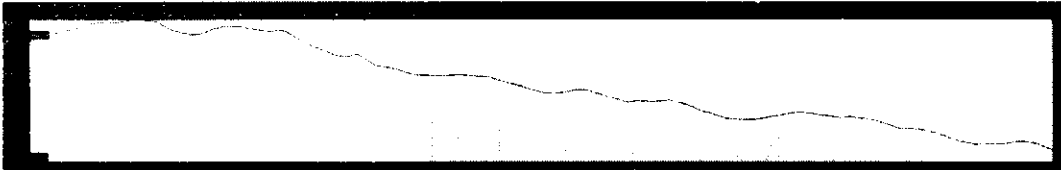


4874240  
 4874240

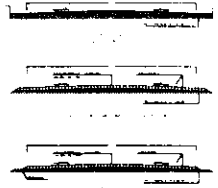
<b>MUNICÍPIO DE PARAIÁS</b>		<b>PROJETO MANUTENÇÃO/</b>											
<b>RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>													
MUNICÍPIO DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO													
MUNICÍPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR PARAIÁS													
LOCAL: ESTRADA VICINAL TRESIÃO													
 PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR PARAIÁS RESPOSTA Nº 0001/2002 DATA 10/02/2002													
PROPOSTA													
BENEFICÍARIO													
<table border="1"> <tr> <td colspan="2">RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL</td> </tr> <tr> <td>LOCAL</td> <td>PARAIÁS</td> </tr> <tr> <td>PROPOSTA</td> <td>02/02</td> </tr> </table>		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		LOCAL	PARAIÁS	PROPOSTA	02/02	<table border="1"> <tr> <td colspan="2">LEV</td> </tr> <tr> <td colspan="2">02/02</td> </tr> </table>		LEV		02/02	
RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL													
LOCAL	PARAIÁS												
PROPOSTA	02/02												
LEV													
02/02													

*P*

FL.(S)  
 Nº 112  
 RUBRICA: Paul



PERFIL  
 ESC. 5 ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA  
 ESC. 5 ESCALA

COORDENADAS UTM  
 Eixo X: 502847,5  
 Eixo Y: 745814,25



SITUAÇÃO  
 N.E.S.C.

COORDENADAS MUNICIPAIS  
 Eixo X: 9,2538475  
 Eixo Y: 47,5381425

DESCRIÇÃO	TRECHO	ESLADA	AMPLITUDE	COMPRIMENTO	EXTENSÃO (M.QUAD)
P1	INÍCIO DO TRECHO RECONSTRUÍDA		4,3550475	47,5381425	1672,00m
P2	FIM DO TRECHO RECONSTRUÍDA		4,3550475	48,0831425	

**PARAÍSO** PROJETO MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
 LOCAL: ESTRADA VICINAL RUA DA MURIELA - ZONA RURAL - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

*Antônio S. Mendes*  
 PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
 (LUIZ) 01.99.2020916-2  
 CEP: 63.100-000  
 FONE: (88) 3221-1111

APROVAÇÃO: \_\_\_\_\_  
 OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

COMPONENTE	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEV
ESCALA	INDICADA	01/02
DATA: 07/02/2002		

*R*



## MEMORIAL DESCRITIVO

FL.(S)  
Nº 113  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

**Município:** São João do Paraíso - MA.

**Objeto:** MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

**Referência:** SINAPI 08/2025; SICRO 07/2025

**Objetivo:** Esta obra tem como objetivo a execução da recuperação de estrada vicinal acesso a fazendinha no município de São João do Paraíso - MA, garantindo que seja evitado pontos de alagamento por meio de bueiros, valetas.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1. PLACA DE OBRA

Será na dimensão de 3,00 x 2,00 m conforme apresentado abaixo. Lembrando deve-se levar em consideração os logos dos envolvidos (Prefeitura).

O uso da placa de obra é definido no Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66: "Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos." A placa será instalada no início do Trecho 1..

### 2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os equipamentos a serem utilizados na execução da obra serão deslocados da cidade de Imperatriz - MA, a 141 km de distância. Os custos e a relação dos equipamentos estão descritos do Memorial de Cálculo da Mobilização (Composição 002) anexo ao processo.

### 3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

A administração da obra é composta pelo engenheiro civil e o mestre de obra (encarregado de obra), que tem a função de fiscalizar e gerenciar a obra durante o tempo proposto, evitando que causa quaisquer danos e incompatibilidade no que foi proposto ao que está sendo executado.

### 4. TERRAPLANAGEM

#### 4.1. RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

O serviço consiste na reconformação de plataforma por meio da utilização de uma motoniveladora.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de

*[Handwritten Signature]*



preservação da camada de revestimento. Preliminarmente, algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

FL.(S)  
Nº 114  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

a) a passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;

b) em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;

c) a passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;

d) antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

A medição do serviço deve ser realizada em função das áreas de plataforma efetivamente reconformadas.

#### 4.2. RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA

O serviço consiste em recompor, com equipamentos, partes erodidas de aterros, com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal.

A equipe mecânica empregada no serviço é composta pelos seguintes equipamentos:

- Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW ;
- Caminhão tanque com capacidade de 6.000 litros.

A medição do serviço deve ser realizada em função do volume de recomposição de aterro efetivamente executado.

#### 4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de no mínimo de 10m<sup>3</sup>, trucado cabine simples. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

O pagamento será feito por metro cúbico de material por quilometro transportado.

### 5. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- GENERALIDADE

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os da jazida em projeto e os equipamentos para execução serão os seguintes tipos: Motoniveladora pesada, com escarificador / Carro tanque distribuidor de água / Rolos

*[Handwritten Signature]*



compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático / Grade de discos e Pulvi-misturador.

FL.(S)  
Nº 115  
RUBRICA: *Rmf*

- DEMARCAÇÃO DA ÁREA

Os limites da área a ser trabalhada devem ser marcados, indicando-se, ao lado da estrada, com varas em local que não venha a ser atingido pela lâmina da motoniveladora, os 2 extremos (início e fim de cada segmento). A extensão da faixa de trabalho que deverá ser executada sempre em meia pista, de forma a não se interromper o tráfego usuário e favorecer uma razoável distribuição dos materiais, não deverá exceder o limite de 200 m.

- LIMPEZA DA ÁREA

Para permitir a execução dos serviços, será feita a limpeza preliminar da superfície da área demarcada, removendo-se manualmente todos entulhos, pedras e detritos que possam comprometer a operação do equipamento, tanto impedindo o seu desiocamento como possibilitando a contaminação do material a ser reaproveitado.

- PREPARO DA PLATAFORMA

Esta operação, cuja finalidade principal é conferir a plataforma existente uma declividade transversal satisfatória, se torna simplificada, se tal plataforma existente, a par de apresentar algumas irregularidades, apresenta greide e declividade transversal aceitáveis – a qual pode ou deve então ser objeto, apenas, de ligeiras conformações. Neste caso se trabalha só com o material já existente na plataforma e adotando-se, devidamente, os procedimentos definidos a seguir. Na hipótese de o greide e/ou a seção transversal se apresentarem de forma insatisfatória, deve ser processada, então, a incorporação de material adicional.

- DESCARGA DO MATERIAL DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA PISTA

Após o preparo da plataforma, o material de revestimento primário, transportado em caminhões basculantes, é descarregado na pista, formando leiras. Em havendo a presença maciça de agregados graúdos no material do revestimento, deve ser procedida a escarificação branda da leira da pista. O material de revestimento é depositado na área central da pista ou nos bordos, dependendo da largura da plataforma, com espaçamento suficiente para se obter a espessura final desejada. Na jazida ou local de empréstimo, a carregadeira deve estocar o material em quantidades suficientes para serem utilizadas no trecho em revestimento

A escavação e o depósito devem ser feitos em montes baixos e largos de maneira a evitar a segregação do material graúdo. Quando os trabalhos de uma determinada etapa de serviço no campo estiverem concluídos, deve ser procedida uma limpeza no pátio de exploração preparando, assim, a área para operações subsequentes.

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten mark]*



- **ESPALHAMENTO DO MATERIAL**

Em sequência à descarga do material na pista e sua eventual redução, é procedido o seu espalhamento, homoganeamente sobre a pista - removendo pedras de porte indesejável, bem como materiais estranhos ao revestimento. O espalhamento do material deve ter início quando houver um trecho cuja extensão atinja pelo menos 200 metros de material depositado, e deve ser realizado pela motoniveladora em toda a largura a ser trabalhada. Alternadamente ao espalhamento do material e se houver necessidade, o material deverá ser irrigado pelo caminhão-tanque até que o teor de umidade esteja adequado para a compactação. No caso de excesso de umidade, utiliza-se o recurso do próprio escarificador da motoniveladora ou, ainda, a passagem da grade de disco. Ao final da operação de espalhamento, deverá ser verificada se a declividade atende ao valor estabelecido, procedendo-se os eventuais ajustes - após o que deverá ser iniciada a operação final de compactação da camada. No caso do revestimento primário ser constituído por uma mistura de 2 materiais, os materiais constituintes são espalhados e preparados na pista em duas camadas - cada uma, correspondendo a cada um dos materiais e sendo as respectivas espessuras proporcionais à sua participação na mistura (traço). Em sequência procede-se, sucessivamente, a devida mistura/homogeneização dos materiais e os eventuais ajustes de umidade e geometria - após o que deverá ser iniciada a operação final de compactação da camada.

FL.(S)  
Nº 116  
RUBRICA:

- **COMPACTAÇÃO DA CAMADA**

O material espalhado deverá ser compactado, iniciando-se a operação, nos trechos em tangente no sentido dos bordos para o eixo. Nas curvas, a compactação deverá iniciarse no sentido do bordo interno para o externo. O equipamento compactador deve proceder tantas passadas quantas forem necessárias, executando o trabalho por faixa de rolamento. A compactação deve ser iniciada a partir do bordo dirigindo-se para o eixo, devendo sempre ocorrer uma superposição de 30% de uma passada para a seguinte a fim de garantir uniformização. Durante as operações de compactação o material não deve sofrer irrigação de forma a se evitar que o mesmo fique aderido ao rolo. Ao final das operações de compactação, o sistema de drenagem deve ser verificado para que não ocorram obstruções, caso contrário, o desempenho destes dispositivos ficará prejudicado. Para fins de orientação e programação dos serviços, recomenda-se a realização de testes de compactação em pequenos trechos experimentais, objetivando se correlacionar o número de passadas do equipamento de compactação com a obtenção de um nível adequado de densidade para a superfície. Para tanto, deve se proceder da seguinte forma:

- a) Após compactada a superfície, testar a passagem em velocidade reduzida de caminhões basculantes carregados.
- b) Se verificada a inexistência de deformações na pista, considerar a compactação concluída.
- c) Caso contrário, dar continuidade ao trabalho do rolo compactador, repetindo-se a operação anterior.



- ACABAMENTO

A plataforma acabada deverá se apresentar lisa, com a declividade transversal adequada - inclusive a superelevação das curvas, compatível com as áreas adjacentes e estando funcionando adequadamente todos os dispositivos de drenagem.

NOTA: As etapas de trabalho, uma vez executadas em uma faixa são procedidas na outra metade da pista para completar a execução do revestimento primário.

## 6. CONSIDERAÇÃO FINAL

Todas as informações não contidas nesse memorial devem ser obtidas nos projetos, qualquer modificação do projeto será vetada sem a autorização prévia do engenheiro civil projetista.

FL.(S)  
Nº 117  
RUBRICA:

São João do Paraíso - MA, 06 de outubro 2025.

**LENILSON SILVA MENDES**

Engenheiro Civil

CREA: 1119497922MA

PM/SJP

FL.(S)  
Nº 118  
RUBRICA: Pml

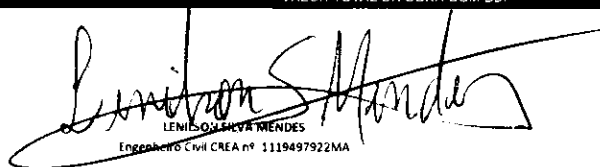


ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



### Planilha Orçamentária

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid.	Quant.	Custo unitário (R\$)	Preço unitário com BDI (R\$)	Preço total com BDI (R\$)	Peso (%)
						BANCOS: SINAPI - 06/2025 - Maranhão			
						SICRO3 - 04/2025 - Maranhão			
Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO						Data ref.: 08/2025			
Obra/Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA						BDI%: 24,13%			
Local / Implantação: SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, AROEIRA, ZONA RURAL									
<b>1</b>						<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	SINAPI	103669	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF. 03/2022_PS	m²	6,00	R\$ 470,31	R\$ 583,80	R\$ 3.502,77	1,37%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 8.321,98	R\$ 7.847,47	R\$ 7.847,47	3,08%
1.3	COMPOSIÇÃO	02	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 8.321,98	R\$ 7.847,47	R\$ 7.847,47	3,08%
<b>2</b>						<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>			
2.1	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local da Obra	und	1,00	R\$ 18.319,36	R\$ 22.739,82	R\$ 22.739,82	8,92%
						R\$			
						<b>TRECHO - 7.602,00 m</b>			
<b>3</b>						<b>TERRAPLENAGEM</b>			
3.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	38000,00	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 4.718,94	1,85%
3.2	SICRO DNIT	4915734	Recomposição mecanizada de aterro - Material de jazida	m³	6460,00	R\$ 12,06	R\$ 14,97	R\$ 96.706,70	37,94%
3.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	55814,40	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 66.511,12	26,10%
<b>4</b>						<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>			
4.1	SICRO DNIT	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4560,00	R\$ 0,57	R\$ 0,71	R\$ 3.226,39	1,27%
4.2	SICRO DNIT	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m²	3800,00	R\$ 13,60	R\$ 16,86	R\$ 64.150,38	25,17%
4.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	32832,00	R\$ 0,96	R\$ 1,19	R\$ 39.124,19	15,35%
						R\$			
						VALOR TOTAL DA OBRA = R\$ 254.872,51			
						BDI = 24,13% R\$ 61.500,74			
						VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI = R\$ 316.373,25			

  
 LENILSON SILVA MENDES  
 Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



PM3JP  
 FL.(S)  
 Nº 119  
 RUBRICA: Pml



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
 CNPJ: 01.597.629/00001-23



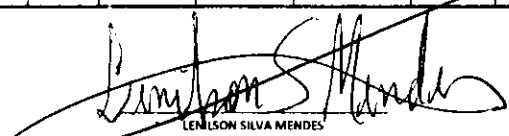
### MEMORIAL DE CÁLCULO

Propoente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
 Obra/Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
 Local / Implantação: SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ZONA RURAL  
 Data ref.: 08/2025

BANCOS: SINAPI - 06/2025 - Maranhão  
 SICRO3 - 04/2025 - Maranhão

BDI%: 24.13%

Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd.	Unid.	Momória de Cálculo
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	2.00	3.00		6.00	m²	Área da placa = Altura (2m) x Largura (3m)
1.2	Mobilização de equipamentos	-	-		1.00	und	A distância adotada é referente a capital mais próxima (141 km)
1.3	Desmobilização de equipamentos	-	-		1.00	und	A distância adotada é referente a capital mais próxima (141 km)
<b>TRECHO - 7.602,00 m</b>							
<b>3 TERRAPLENAGEM</b>							
3.1	Reconformação da plataforma	7600.00	5.00		38000.00	m²	Área = Extensão (7.602.00 m) x Largura (5 m)
3.2	Recomposição mecanizada de aterro - Material de jazida			0.17	8460.00	m³	Volume = área da reconformação da plataforma (38.000 m²) x espessura (0.17m)
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário				55814.40	tkm	TxKM = Volume da recomposição do aterro (8.460.00 m³) x Peso específico (1.80 t/m³) x DMT trecho 01
<b>4 REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>							
4.1	Limpeza mecanizada da camada vegetal	7600.00	0.30		4560.00	m²	Área = Extensão (7.602.00 m) x Largura (0.30 m) x 2 lados
4.2	Execução de revestimento primário com material de jazida			0.10	3800.00	m³	Volume = área da reconformação da plataforma (38.000.00 m²) x espessura (0.10m)
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário				32832.00	tkm	TxKM = Volume da recomposição do aterro (3.800.00 m³) x Peso específico (1.80 t/m³) x DMT trecho 01
<b>2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>							
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4.00	2.00	4.00	2.00	84	4,00 horas diárias x 2 dias na semana x 4 semanas x 2 meses
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8.00	5.00	4.00	2.00	320	8,00 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 2 meses

  
 LENILSON SILVA MENDES  
 Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



PMSJP

FL.(S)  
Nº 120  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



## Memória de Cálculo da DMT

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO      **BANCOS SINAPI - 06/2025 - Maranhão**  
**Obra/Projeto:** MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA      **SICRO3 - 04/2025 - Maranhão**  
**Local / Implantação:** SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ZONA RURAL, ESTRADA DO POVOADO PIÇARRA  
**Data ref.:** 08/2025      **BDI%:** 24,13%

### QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

**Empolamento:** 1,5%      **Peso específico:** 1,8 t/m<sup>3</sup>  
**Distância entre estacas:** 20,0      **Espessura:** 0,17 m  
**Largura de plataforma:** 5,47

#### CÁLCULO DA DMT - JAZIDA FORA DO TRECHO

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	70600	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO	6°25'53.41"S 47° 0'43.93"O	7,60	3,8	1,00	4,80

DMT 01 -----> 4,80 KM

*[Handwritten Signature]*  
**LENILSON SILVA MENDES**  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA

*[Handwritten Signature]*



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**Proponente:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO      **BANCOS:** SINAPI - 06/2025 - Maranhão  
**Obra/Projeto:** MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA      **SICRO3 - 04/2025 - Maranhão**  
**Local / Implantação:** SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ZONA RURAL  
**Data ref.:** 08/2025      **BDI%:** 24,13%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Percent. (%)	Meses		Total
				1 30	2 60	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.197,71	6,07%	R\$ 19.197,71 100%		R\$ 19.197,71 100%
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 22.739,82	7,19%	R\$ 11.369,91 50%	R\$ 11.369,91 50%	R\$ 22.739,82 100%
03	TERRAPLENAGEM	R\$ 167.934,76	53,08%	R\$ 83.967,38 50%	R\$ 83.967,38 50%	R\$ 167.934,76 100%
04	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 106.500,96	33,66%	R\$ 53.250,48 50%	R\$ 53.250,48 50%	R\$ 106.500,96 100%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 316.373,25</b>	<b>100%</b>			
<b>PERCENTUAL:</b>				53,03%	46,97%	
<b>VALOR DA PARCELA:</b>				R\$ 167.785,48	R\$ 148.587,77	R\$ 316.373,25
<b>PERCENTUAL ACUMULADO:</b>				53,03%	100,00%	
<b>VALOR ACUMULADO:</b>				R\$ 167.785,48	R\$ 316.373,25	

  
**LENILSON SILVA MENDES**

Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RUBRICA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	SICRO E9541	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 970,03
2	SICRO E9577	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 487,08
3	SICRO E9546	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 487,08
4	SICRO E9574	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 970,03
5	SICRO E9511	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 487,08
6	SICRO E9685	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 487,08
7	SICRO E9576	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 687,00
8	SICRO E9571	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 776,56
9	SICRO E9514	...	SICRO E9665	...	1,00	...	...	1,00	60,00	...	1,00	R\$ 970,03

ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
COMPARATIVO ANALÍTICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
1	SINAPI 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	64	R\$ 138,99	R\$ 8.248,96	
2	SINAPI 90776 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	R\$ 33,47	R\$ 10.070,40	

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{v} \right) \times CH$$

onde:

CM<sub>ob</sub> representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;

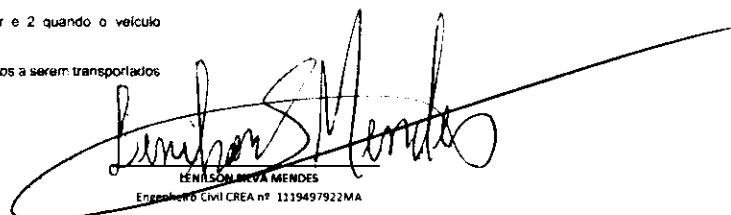
FU representa o fator de utilização do veículo transportador;

v representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Ja o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



LENILSON NOVA MENDES  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922/MA





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23

Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis; no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
Administração Central	3,8	4,01	4,67	4,87
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,74
Risco	0,5	0,56	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,64	7,3	8,69	8,20
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>	<b>5,15</b>	<b>6,65</b>	<b>8,65</b>	<b>6,15</b>
COFINS	3	3	3	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	2,50
<b>TOTAL</b>				<b>24,13</b>

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CELULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços **SEM DESONERAÇÃO** dos encargos sociais

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%

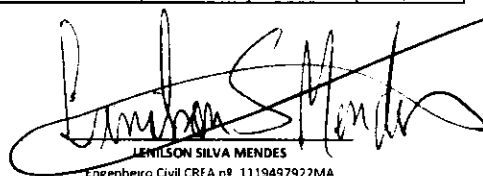
Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços **COM DESONERAÇÃO**, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.

Reiteramos que, por determinação do TCU, não é admitida a inclusão de IRPJ e CSLL no BDI, bem como Administração local, Instalação de Canchais/acampamento, Mobilização/ desmobilização e demais itens que possam ser apropriados como custos diretos da obra, devendo ser apresentada a composição destes, com detalhamentos suficientes que justifiquem o valor obtido, não sendo admitido cálculo com estimativas percentuais genéricas.

Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1º QUARTIL	MÉDIO	3º QUARTIL	
<b>TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO</b>	<b>9,65</b>	<b>11,15</b>	<b>13,15</b>	<b>10,65</b>
				<b>30,38</b>

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%

  
LENZILSON SILVA MENDES  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



À  
Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso – MA.  
Nesta,

**ASSUNTO:** análise e parecer sobre minuta do edital

Atendendo ao disposto no § 1º, Art. 53 da lei nº 14.133/21, encaminho para a análise e parecer sobre a minuta do edital e seus anexos, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, referente ao processo administrativo nº 113/2025-PMSJP conforme Memorial Descritivo em anexo.

São João do Paraíso - MA, 03 de dezembro de 2025.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
PORTARIA Nº 001/2025



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**PARECER JURÍDICO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025-PMSJP-MA**

**REQUERENTE:** Secretaria Municipal de Governo e Planejamento.

**ASSUNTO:** Análise da Minuta de Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos.

**OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,**

**I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pelo Secretário Municipal de Gov. E Planejamento desta Prefeitura, em atendimento art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, proceder controle prévio de legalidade da minuta do Edital de Concorrência Eletrônica e seus anexos, **tipo menor preço global, sob o regime de execução empreitada por preço global**, cujo objeto implica **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA,**

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no § 1º, art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

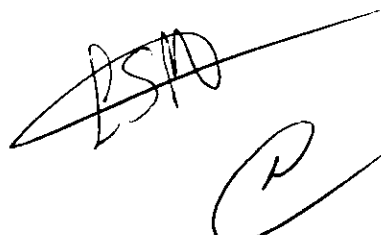
§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório **conforme critérios objetivos prévios** de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

O presente processo licitatório encontra-se instruído, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- . Documento de formalização da demanda - DFD
- . Autorização da Licitação pela autoridade superior (ordenador de despesas)
- . Estudo Técnico Preliminar – ETP
- . Mapa de gerenciamento de riscos
- . Planilhas orçamentárias
- . Despacho com considerações a respeito do orçamento estimativo
- . Memorial Descritivo
- . Ato de designação do Agente de Contratação
- . Indicação da disponibilidade orçamentária

  
P

## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

· Minuta de edital com anexos

É o breve relatório. Segue o parecer.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

#### Considerações iniciais

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, luz do **art. 53 da Lei Federal nº 14.133/21**, incube a esta Procuradoria emitir parecer jurídico sobre a legalidade e conformidade com as normas aplicáveis, sob o **prisma estritamente jurídico**, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente desta Pasta, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. Não nos compete, enquanto órgão de consultoria jurídica, manifestar sobre a conveniência e oportunidade da contratação, tampouco sobre aspectos técnicos, extrajurídicos.

#### Planejamento da Contratação

No que se refere ao planejamento da contratação, a Lei Federal nº 14.133/21 estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é **caracterizada pelo planejamento** e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

Destarte que o artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021 elenca providências e documentos que devem instruir a **fase de planejamento**, conforme abaixo transcrito:

“ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

II - a **definição do objeto** para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, **projeto básico** ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição **das condições de execução e pagamento**, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do **edital de licitação**;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o **regime** de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou **de execução de obras** e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a **modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa** e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a **motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.” (grifou-se)

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos, consoante ao objeto, cumprindo a legalidade e formalidade processual.

Feitas essas considerações, **cumprir passar em revista os instrumentos legais** atinentes ao planejamento da contratação que se busca com a presente licitação, vejamos:

### 1. Autorização do Ordenador de Despesas

Passando-se à análise do expediente, verificamos no documento Autorização para licitar, que o ordenador de despesa do Município autorizou a realização do processo licitatório e aprovou o Memorial descritivo da Licitação.

### 2. Do Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) deve evidenciar o problema a ser resolvido e buscar a melhor solução identificada dentre as possíveis.

Observa-se que o art. 18, §1º da Lei n. 14.133/2021 apresenta elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP. Vejamos o comparativo com o ETP apresentado nos autos:

**“§ 1º O estudo técnico preliminar** a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

**I - descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;**
- IV - estimativas das quantidades** para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos** em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração** previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;**
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XIII - posicionamento conclusivo** sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina”. (grifos nossos)

Nota-se, portanto, que o Estudo Técnico Preliminar atende, em linhas gerais, aos requisitos elencados na legislação.

Urge dizer, ainda, que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador. Como assinalado em linhas iniciais, as escolhas no que concerne à necessidade da aquisição dos serviços - especificações, quantidade, material empregado em cada item, etc. - ficam sob o juízo e responsabilidade do administrador público.

### 3. Da justificativa da Contratação

A justificativa para a contratação consta do item 3 do Estudo Técnico Preliminar- ETP, colacionado no processo. Vejamos:

“Estudo Técnico Preliminar (ETP) Justificativa da Contratação:

As estradas e acessos rurais necessitam de constante atenção para garantia da trafegabilidade e segurança dos usuários. Intrinsecamente a tipologia do pavimento, notoriamente de terra, possuem problemas crônicos que findam interferindo de forma negativa na serventia do pavimento, como a capacidade

## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

resistente de suporte do tráfego, no conforto e na segurança da via, aumentando o tempo de viagem e a depreciação dos veículos que ali trafegam.

A condição deficitária das vias de tráfego agrícola compromete significativamente o escoamento da produção agropecuária, acarretando obstáculos logísticos que resultam em prejuízos na comercialização dos produtos. Essa situação impacta adversamente não apenas a economia local, mas também a qualidade de vida das comunidades, prejudicando substancialmente o desenvolvimento socioeconômico da população local e, conseqüentemente, do município como um todo, cuja base econômica repousa na atividade rural. A execução desta proposta visa catalisar o setor agropecuário, estando diretamente alinhada à Ação 20ZV.

#### 4. Escolha da Modalidade da Licitação- Concorrência

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da **modalidade concorrência** para a contratação do objeto ora mencionado. Observa-se que tal modalidade de licitação é passível de utilização pela Administração Pública Municipal, para contratação de obras, serviços, de qualquer valor. A modalidade de licitação concorrência, tem previsão legal no art. 28, II, da Lei Federal nº 14.133/21, in verbis:

“Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

**II - concorrência;**

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no caput deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no caput deste artigo.”

O art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, assim preleciona:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XXXVIII - **concorrência**: modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de **obras e serviços comuns e especiais de engenharia**, cujo critério de julgamento poderá ser:

a) menor preço;

b) melhor técnica ou conteúdo artístico;

c) técnica e preço;

d) maior retorno econômico;

e) maior desconto;”

Portanto, reputa-se correta a utilização da **modalidade "concorrência"**.

#### 5. Designação formal da Equipe da Contratação



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Houve a juntada da Portaria nº 002B/2025, que comprova a designação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme dita o art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021, estando o feito regularmente instruído quanto ao ponto.

#### 6. Da Pesquisa de Preços

Cumprida à Administração Pública, na fase interna do certame, através de equipe técnica, realizar vistoria e levantamento técnico no local onde serão executados os serviços para mensurar os quantitativos em planilha orçamentária, mediante composição de custos de preços unitários para identificar o valor estimado da contratação utilizando o banco de preço referencial. Essa etapa de planejamento visa a análise dos custos a serem despendidos pela Administração Pública na contratação de determinado objeto. Ciente do valor estimado, a Administração consegue aquilatar o montante dos recursos que poderão ser demandados para o determinado objeto.

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, na contratação de serviços, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação, conforme preconiza o art. 6º, XXIII, "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Ressalta-se ainda que a administração deve observar o art. 23, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

(...) § 2º No processo licitatório para **contratação de obras e serviços de engenharia**, conforme regulamento, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e **Despesas Indiretas (BDI)** de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - **composição de custos unitários** menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento”.(grifos nossos)

Compulsando os autos, verifica-se que foi juntada planilha de custos e formação de preços elaborada por equipe técnica devidamente habilitado e identificado nos autos.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar os custos unitários da contratação deixará de ser examinada neste parecer, por se tratar de atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.



## ESTADO DO MARANHÃO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Para a contratação desejada foi encontrado o **Valor Total Estimado de R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**, conforme detalhado na planilha orçamentária, composição unitária de preço, composição de BDI, Composição de Encargos Sociais, Curva ABC e Cronograma Físico-Financeiro devidamente datada e assinada pelo responsável técnico da Administração.

#### 7. Documentos Financeiros – Orçamentários

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, a declaração do Ordenador de Despesas acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

#### 8. Da Minuta do Edital

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, vejamos:

“o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento”.

A Minuta de Edital em análise atende, de uma forma geral, às disposições legais que disciplinam a matéria. Constam desse documento informações sobre o objeto da licitação e forma de acesso e condições de participação na licitação, apresentação de proposta e documentos de habilitação, orientações para o preenchimento da proposta, modo de disputa, fase de julgamento e habilitação, recursos, adjudicação e homologação, condições para a contratação, infrações administrativas e sanções, impugnação ao edital e pedido de esclarecimento e disposições gerais.

#### 9. Critério de Julgamento- Menor Preço Global

Como se nota, a concorrência **será do tipo menor preço global**, conforme a Lei n. 14.133/21 (art. 6º, XXXVII, "a"). Segundo o art. 47, II, da Lei n. 14.133/2021 as licitações de serviços atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Sabe-se que ao órgão demandante compete definir o critério de adjudicação do objeto licitado. E, caso adote critério distinto da adjudicação por preço unitário, deve indicar as circunstâncias que justificam a realização desse procedimento.

No caso em tela, inobstante a adoção do critério "menor preço global", compulsando os autos, verificou no estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, justificativa pertinente para adotar o critério julgamento supracitado, como a vantajosidade da adjudicação por preço global.

#### 10. Do Modo de Disputa

O modo de disputa eleito pela Administração **foi o aberto**, observadas as disposições do art. 56 da lei 14.133/2021, que dispõe:

“ Art. 56 –O modo de disputa poderá ser, isolada ou **conjuntamente**:



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- I - aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II - fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação”.

Ressalte-se que conforme previsão do §1º do art. 56 da lei 14.133/2021, é vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, sendo a vedação observada pela área demandante.

### 11. Da Habilitação

Como é consabido são exigidos para fins de habilitação os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. No caso em tela, **os requisitos de habilitação** estão dispostos no item 8 do Edital.

Restou claro que os parâmetros de qualificação técnica determinados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado e que as exigências formuladas não implicam em restrição do caráter competitivo do certame.

No que se refere à **qualificação econômico-financeira**, foi exigida apresentação de balanço patrimonial, em conformidade com o art. 69, §4º da Lei 14.133/2021.

### 12. Da Minuta Contratual

O art. 92 da Lei n. 14.133/2021 trata das cláusulas contratuais necessárias. São elas, segundo se infere dos incisos desse dispositivo, as que estabeleçam:

- “ - **o objeto** e seus elementos característicos;
- II - a **vinculação ao edital de licitação** e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a **legislação aplicável** à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o **regime de execução** ou a forma de fornecimento;
- V - o **preço e as condições de pagamento**, os critérios, a data - base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - **os prazos de início das etapas de execução, conclusão**, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - **o crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - **as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução**, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XI - **garantia contratual do objeto**, observados as modalidades estabelecidas nesta;



## ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

XII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XIII - a **obrigação do contratado** de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, **todas as condições exigidas para a habilitação na licitação**, ou para a qualificação, na contratação direta;

XIV - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XV - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos.”

*In casu*, observa-se que a Minuta de Edital da Concorrência Eletrônica e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, conforme as cláusulas mencionadas.

### **13. Da Publicação do Edital**

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e a publicação de extrato do edital em jornal de grande circulação, esta fase ainda não foi atingida.

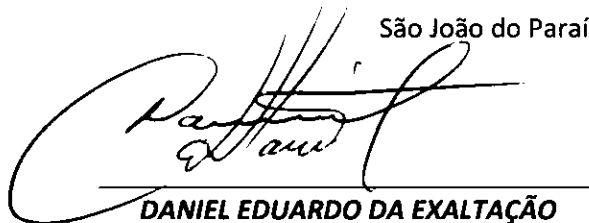
Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **III – CONCLUSÃO**

Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, razão pela qual opina esta Procuradoria pela regularidade jurídica, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o Parecer.

São João do Paraíso- MA, 05 de dezembro de 2025.



**DANIEL EDUARDO DA EXALTAÇÃO**

Procurador Municipal/Geral

OAB/MA 13.250

# CONCORRÊNCIA

015/2025

## CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)

## DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 24/12/2025 às 14:30h (horário de Brasília)

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

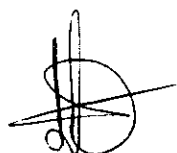
Menor Preço Global

## MODO DE DISPUTA:

aberto

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM / NÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	12
8. DOS RECURSOS .....	19
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	19
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	21
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	21

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA**  
**OBRA**  
**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2025  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 015/2025-CPL  
ÓRGÃO INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

Torna-se público que O Município de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, sediado na Avenida Marcos Silva, nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, critério de Julgamento **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Inserção de propostas:	Até dia 24/12/2025 às 14:29 horas (Horário de Brasília)
Início da sessão:	24/12/2025
Horário:	14:30 horas (Horário de Brasília)
Local:	<a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>
Modo de Disputa:	Aberto

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O valor Estimado da contratação é de **R\$ 316.373,25 (Trezentos e dezesseis mil, trezentos e setenta e três reais e vinte e cinco centavos)**;

1.3. As despesas oriundas da contratação correrão por conta das seguintes rubricas:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS

UNIÃO ENTIDADES

1.4. **A licitação será realizada em lotes que contemplam todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.**

**2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.6.** Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO LOCAL e ou REGIONAL**, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

**2.6.1.** Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

**2.6.2.** Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 2.7.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.7.9. *Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*
- 2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11. O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 8.9.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**3.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.5.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.12.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.12.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.13.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.13.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.15.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**4. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

4.1. Não serão exigidas PRESTAÇÃO de GARANTIA.

**5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor Unitário e valor total do Lote 01.**

5.1.2. *Planilha orçamentária deverá estar acompanhada das planilhas de composição de preços unitários, cronograma físico financeiro, BDI, encargos sociais;*

5.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou



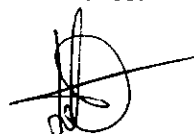
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
  - 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
  - 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
  - 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL** do **LOTE 01**.
  - 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
  - 6.3. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 100,00 (cem reais)**.
  - 6.5. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
  - 6.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
  - 6.7. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
    - 6.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
    - 6.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
    - 6.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
    - 6.7.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
    - 6.7.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
  - 6.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**6.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.10.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.11.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.13.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.14.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.14.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.14.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.14.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.14.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

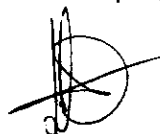
**6.14.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.14.5.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.14.5.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.14.5.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.14.5.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**6.14.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.14.6.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.14.6.2.** empresas brasileiras;

**6.14.6.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.14.6.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.15.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.15.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.15.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.15.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

**6.15.5.** É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.16.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** e 3.7 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução empreitada por preço global, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,

### **8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;**

**8.1.1.1. Pessoa Física** – cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.1.1.2. Empresário Individual** – inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI** – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.1.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no registro público de Empresas Mercantis, a cargo



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

**8.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.1.1.7.1.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

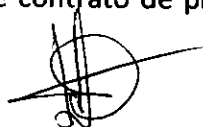
**8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

**8.1.2.1. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DA EMPRESA LICITANTE** na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**8.1.2.2. REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO(S) PROFISSIONAL(IS): ENGENHEIRO CIVIL OU TÉCNICO EQUIVALENTE,** na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU). Para o licitante vencedor da licitação, caso não seja do Maranhão, por ocasião da assinatura do contrato será exigido o visto do Conselho de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU;

**8.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL,** Comprovação de que os profissionais indicados pela empresa na data da licitação terem executado, a qualquer tempo, obras/serviços de características técnicas compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão de acervo técnico CAT com registro de atestado ou atestados de capacidade técnica, em nome do próprio Responsável Técnico, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA/CAU.

**8.1.2.4.** A comprovação de vínculo com os profissionais integrantes do quadro técnico poderá ser feita por meio de cópia da carteira de trabalho, do livro registro de funcionários, por meio de registro no CREA/CAU ou através de contrato de prestação de serviços firmado entre o



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

Profissional e a Licitante, vigente na data do certame. Caso o profissional faça parte do quadro societário da empresa, deverá apresentar o registro do contrato/ato constitutivo da empresa perante a Junta Comercial ou perante o Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, conforme o caso.

**8.1.2.4.1.** A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):

8.1.2.4.1.1. Contrato(s) de Trabalho do(s) profissional(is);

8.1.2.4.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

8.1.2.4.1.3. Contrato Social da empresa, em que conste(m) o(s) nomes do(s) profissional(is) integrante(s) da sociedade;

8.1.2.4.1.4. Contrato(s) de prestação de serviços, regido(s) pela legislação civil comum, conforme preconizam o art. 1º, da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o art. 45, da Lei Federal n.º 12.378/2010; ou, ainda

8.1.2.4.1.5. Declaração(ões) firmada(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e pelo(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s), que comprove(m) a celebração futura do(s) Contrato(s) mencionado(s) na(s) alínea(s) "c" e "d", em atendimento ao art. 64, I, da Lei nº 14.133/2021.

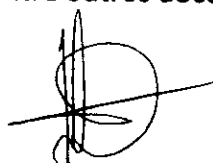
8.1.2.4.1.6. O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) do subitem anterior não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal do Município contratante.

**8.1.2.4.2.** Para fins da comprovação de que trata o item **8.1.2.3** e **8.1.2.4**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados e deverão ser emitidos em papel timbrado da pessoa jurídica de direito privado ou público emitente, CNPJ, endereço da pessoa jurídica contratante, objeto fornecido, quantitativo contratado, valor do contrato, número do processo ou procedimento licitatório ou do processo de contratação direta, número do contrato, prazo e local de execução do objeto, prazo de vigência do contrato, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória;

**8.1.2.4.3.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

**8.1.2.4.4.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.1.2.4.5.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**8.1.2.4.6.** O(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

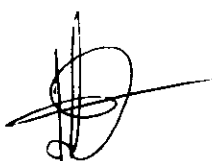
- a) **DECLARAÇÃO de responsabilidade técnica, demonstrando a disponibilidade de no mínimo um engenheiro pleno ou profissional habilitado em recuperação de estradas vicinais, devidamente registrado no CREA/CAU, com experiência profissional para supervisão de obra compatível à executada (modelo anexo ao Edital):**
- b) A comprovação de inclusão no Quadro Permanente a que se refere o subitem acima deverá ser realizada pela apresentação alternativa de cópia(s) do(a)(s):
- c) **Certidão atualizada de registro do responsável técnico** da empresa licitante ou comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

**8.1.2.5. Atestado de visita técnica** expedido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO; ou **Declaração de que a empresa optou por não realizar visita ao local de execução dos serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão.

**8.1.2.5.1. VISITA TÉCNICA:** Na oportunidade da visita, os interessados poderão conhecer detalhadamente o local da obra, obtendo esclarecimentos, cópia de documentos, bem como poderão apresentar questionamentos; quando será fornecido pelo Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO Atestado de Visita Técnica, comprovando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução dos serviços.

**8.1.2.5.2.** A visita não é obrigatória, mas aquele que optar por não a realizar firmará, através de qualquer profissional designado pela licitante, termo de que tem ciência das condições para execução do serviço, assumindo expressamente as consequências do ato, e que não alegará posteriormente desconhecimento das informações e condições locais. O Município sugere que a declaração seja preenchida conforme modelo contido no anexo deste edital, entretanto, não será inabilitada a licitante que apresentar documento diverso, desde que contenha a manifestação de conhecimento das condições inerentes a realização do serviço.

**8.1.2.5.3.** As visitas deverão ser previamente agendadas através da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou na sala do Departamento de Licitações, para ocorrer até o dia útil anterior à data da licitação, de acordo com a disponibilidade do corpo de colaboradores do Município e em horários e datas compatíveis com as demais visitas agendadas.



### 7.1.3 A HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 7.1.3.1 A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.1.3.2 A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.1.3.3 A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.1.3.4 A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 7.1.3.5 A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 7.1.3.6 o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### 8.1.4. A HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.1.4.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade;

8.1.4.3. Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência (SG), em valores iguais ou superiores a 1 (um) e Endividamento Geral (EG) em valor igual ou inferior a 0,70 (zero vírgula cinquenta), referentes aos dois últimos exercícios após a aplicação das seguintes fórmulas contábeis:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

8.1.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.1.4.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.1.4.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED (§4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**8.1.4.7.** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) dos dois últimos exercícios sociais, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e deve ser proporcional aos riscos que a inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar para a Administração.

**8.1.4.8.** As empresas deverão ainda, apresentar as Certidões de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos do Contador responsável pela assinatura dos Balanços.

**8.1.4.9.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**8.1.5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**8.1.5.1.** O Licitante deverá declarar que está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e em seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021), conforme **ANEXO III**.

**8.1.5.2.** O Licitante deverá declarar que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, (art. 63, inciso IV da Lei 14.133-21), conforme **ANEXO III**.

**8.1.5.3.** Deverá ser informado o nome do representante habilitado a assinar o contrato, nos termos do exercício da administração conforme documentos apresentados na habilitação jurídica, bem como todas as informações exigidas no **ANEXO III**.

**8.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou cópia autenticada por cartório competente de notas ou pela equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

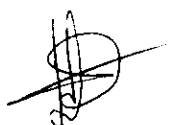
**8.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

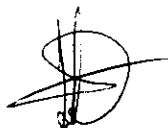
**8.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.7.** A habilitação será verificada por meio do sistema, nos documentos por ele abrangidos.



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- 8.8.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.8.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.9.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no edital serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
- 8.9.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.10.** A verificação dos requisitos de habilitação ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 8.11.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.9.1.
- 8.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**9. DOS RECURSOS**

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

**10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

- 10.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5.** fraudar a licitação
- 10.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** advertência;
- 10.2.2.** multa;
- 10.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 10.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União e do Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – Licitações Eletrônicas

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br).

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.11.1.** ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.

**12.11.2.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato


**12.11.3.** ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

**12.11.4.** ANEXO IV – Modelo de Declaração de Vistoria

**12.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração Unificada

**12.11.6.** ANEXO VI - Modelo de Declaração de Microempresa, de Empresa de Pequeno Porte, nos Termos do Inciso I e II, do Art. 3º Da Lei Complementar 123/2006, ou de Cooperativa Enquadrada no Artigo 34 da Lei Nº 11.488, de 2007.

Município de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, 04 de dezembro de 2025.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
PORTARIA Nº 001/2025

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**ANEXO I – Termo de Referência, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentaria.**



**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº [...] /2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO E A EMPRESA [...]**

Por do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na [...], inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [...], com sede na Rua/Av. [...], nº [...], bairro [...], cidade de [...], Estado [...], neste ato representado pelo seu diretor, Sr. [...], inscrito no CPF sob o nº [...], doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritos na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, PAGAMENTO, DOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de R\$ ..... (.....), conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº 015/2025, dos quais R\$ ..... (.....) referem-se aos materiais utilizados na obra e R\$ ..... (.....) à mão de obra.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**3.4** Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

**3.5** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

**3.6** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.7** A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.

**3.8** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.9** Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.

**3.10** A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.

**3.11** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

**3.12** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

**3.13** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.

**3.14** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.15** O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.

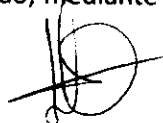
**3.16** Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.

**3.17** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

**3.18** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.

**3.18.1** O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.18.2** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.19** O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

**3.20** Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- II. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

**3.21** Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

**3.22** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para a quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

**3.23** O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

**3.24** As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

**3.24.1** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.25** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.26** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

**3.27 Dotação Orçamentária:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

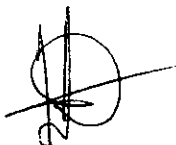
UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO

ENTIDADES



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.10 prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2 **Para Execução e Conclusão:** 4 (quatro) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.30 prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.40 “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.50s dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.60 regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7 **Prorrogação:** A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8 Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9 **Local da Execução dos Serviços:** Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

4.10 **Contagem de Prazo:** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

5.1A contratada deverá entregar, até a assinatura do contrato, a garantia de cumprimento do contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato.

5.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela contratada, das obrigações estipuladas neste Contrato.

5.2Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a contratada apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.

5.3A liberação das garantias estará condicionada à emissão do termo de recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento da contratada e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.

5.4Dos seguros de riscos de engenharia e de acidentes de trabalho: a contratada deverá providenciar as suas custas, seguro com coberturas básicas, especiais, adicionais e de responsabilidade civil geral em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e a apólice de risco de engenharia, com as coberturas previstas, tendo o Município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO como beneficiário, no valor da contratação.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

- 6.2.1** A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;
- 6.2.2** O respeito aos limites da propriedade;
- 6.2.3** A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

**6.3** É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**6.4** Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.

**6.5** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**6.6** Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.

**6.7** Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.

**6.8** Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.

**6.9** O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.

**6.10** Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

**6.11** Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:

**6.11.1** Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;

**6.11.2** Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);

**6.11.3** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;

**6.11.4** Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;

**6.11.5** Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.

**6.12 Projetos:**

**6.12.1** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;

**6.12.2** A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;

**6.12.3** Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;

**6.12.4** Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

**6.12.5** Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

**6.12.6** A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

**6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:**

**6.13.1** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

**6.13.2** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

**6.13.3** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

**6.13.4** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

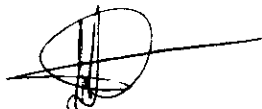
**6.13.5** A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

**6.13.6** Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

**6.13.7** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

**6.13.8** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

**6.13.9** A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**6.14** Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

**6.14.1** Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

**6.14.2** Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

**6.14.3** Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

**6.14.4** Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

**6.14.5** Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**6.14.6** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

**6.14.7** Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

**6.14.8** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

**6.14.9** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

**6.14.10** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

**6.14.11** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

**6.14.12** Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

**6.14.13** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

**6.15 Responsabilidade Civil:**

**6.15.1** A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

**6.15.2** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

**6.15.3** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus



ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**6.16 Medição:**

**6.16.1** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

**6.16.2** A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**6.16.3** Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**6.16.4** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

**7.1** O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

**7.2** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

**7.3** Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

**7.4** Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

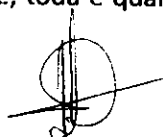
**7.5** A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

**7.6** A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

**7.7** A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**8.1** Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**8.2A** Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

**8.3A** fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

**8.4** À fiscalização compete, entre outras atribuições:

**8.4.1** Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

**8.4.2** Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**8.5A** ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

**8.6** É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

**9.1.1** A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

**9.1.2** Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

**9.1.2.1** A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

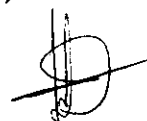
**9.1.2.2** O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

**9.1.3** Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

**9.1.5** Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

**9.1.6** Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.1.7** Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.

**9.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

**9.1.9** Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

**9.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

**9.1.11** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**9.1.12** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

**9.1.13** Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

**9.1.14** Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês

ESTADO DO MARANHÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

**9.1.15** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

**9.1.16** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**9.1.17** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.1.18** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vencidas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

**9.1.18.1** A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**9.1.18.2** Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

**9.1.19** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

**9.1.20** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**9.2** Se o Município relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**9.3.1** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**9.3.2** Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

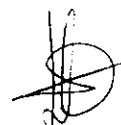
**9.3.3** Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

**9.3.4** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

**9.3.5** Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**9.4** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**9.5** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

9.6Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

9.7Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

9.8A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

9.9Demais obrigações constantes no Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

10.1 Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

10.2Caberá ao fiscal do contrato:

10.2.1 Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

10.2.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;

10.2.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

10.2.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

10.2.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

10.2.6 Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

10.3 Compete ao município:

10.3.1 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

10.3.2 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

10.3.3 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

10.3.4 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

10.4 No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

10.5A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

10.5.1 A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

10.5.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

10.6A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.1** A sanção prevista na alínea “a” do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2** A sanção prevista na alínea “b” do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

**11.1.3** A sanção prevista na alínea “c” do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2** Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

**11.2.1** Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

**11.2.2** Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

**11.2.3** Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

**11.2.4** Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**11.2.5** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

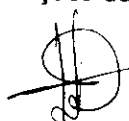
**11.2.5.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**11.2.5.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

**11.2.5.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

**11.2.6** As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

**11.2.7** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital,



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

**11.2.8** Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

**11.2.8.1** Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

**11.2.8.2** O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

**11.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Der causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

**11.5** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**11.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

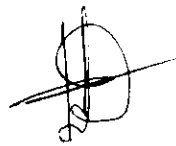
**11.8** Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**11.9** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**11.10** Do direito de defesa:

**11.10.1** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.10.1.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

recebimento dos autos.

**11.10.2** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., “c” e “d”) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.10.2.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.3** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**11.10.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

**11.11** A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**11.12** Da sujeição a perdas e danos: independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

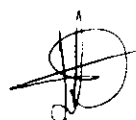
**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**13.1** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

**14.2.** A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1 DOS ADITIVOS:**

**15.1.1** O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**1.** Unilateralmente pela Administração:

**a)** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

**b)** quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

**2.** Por acordo entre as partes:

**a)** quando conveniente a substituição da garantia de execução;

**b)** quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**c)** quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

**d)** para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.1.2** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**15.1.3** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**15.1.4** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**15.1.5** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**15.1.6** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**15.1.7** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**15.1.8** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.1.9** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.1.9.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.10** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.1.11** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**15.1.12** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

**15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**15.2.1** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.2** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.3** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**15.2.4** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

**15.2.5** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

**15.2.6** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.2.7** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

**15.2.8** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**15.2.9** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

16.1 A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

16.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

16.3 A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

16.3.1 O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

16.5 O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

16.6 Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

16.7 Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

16.8 As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

16.9 O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços.

16.10 Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ... de .... de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

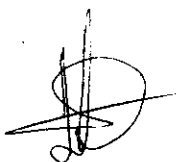
TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

**ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA (READEQUADA)**

À Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto do Edital de Concorrência Eletrônica nº 015/2025, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL (BDI incluso)
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$..... (extenso)

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**BANCO, AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA**

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da licitação.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

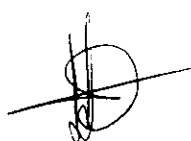
Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

**2.1.-** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**2.2 -** Declaro para fins de participação na Concorrência Eletrônica nº 015/2025, realizada através do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

**2.3 -** Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.



ESTADO DO MARANHÃO

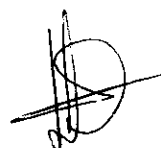
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**3. ANEXOS DE PROPOSTA:**

**3.1.** Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.**

LOCAL E DATA

assinatura e carimbo do proponente



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2025-CPL da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, que a licitante \_\_\_\_\_ representada tecnicamente e legalmente pelo ( ) arquiteto / ( ) engenheiro (nome completo) \_\_\_\_\_ com Registro no CREA ( ) / CAU( )-\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, instalada no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, compareceu nesta data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.** Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e carimbo – Servidor responsável pela vistoria)

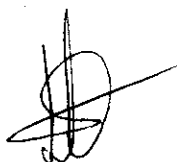
**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA**

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante técnico e legal da declarante)

**Nota:** A empresa deverá anexar a esta declaração documento comprobatório da competência da assinatura de seu representante como representante técnico e legal



ESTADO DO MARANHÃO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

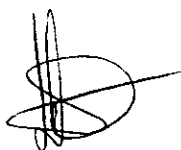
**ANEXO V - DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
(A ser apresentado na habilitação)

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável (representante legal)  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

FL(S)  
Nº 130  
RUBRICA: *[assinatura]*

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2025-CPL.**

**DECLARAÇÃO**

.....(razão social do licitante) , inscrita no CNPJ sob o nº..... , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ..... , portador(a) entidade nº ..... e do CPF nº..... **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Local e data

Assinatura \_\_\_\_\_

Nome Completo:

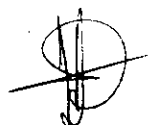
Cargo:

CPF:

Doc. Identidade:

**Observações:**

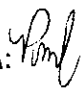
- Emitir em papel timbrado da empresa;
- No caso do Representante Legal não ser um dos sócios da empresa licitante, deverá ser apresentado o instrumento de procuração para tais poderes.
- Carimbo da Empresa
- Assinalar com um "X" a condição da empresa.
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.





## MEMORIAL DESCRITIVO

**Município:** São João do Paraíso - MA.

FL.(S)  
Nº 181  
RUBRICA: 

**Objeto:** MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

**Referência:** SINAPI 08/2025; SICRO 07/2025

**Objetivo:** Esta obra tem como objetivo a execução da recuperação de estrada vicinal acesso a fazendinha no município de São João do Paraíso - MA, garantindo que seja evitado pontos de alagamento por meio de bueiros, valetas.

### 1. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 1.1. PLACA DE OBRA

Será na dimensão de 3,00 x 2,00 m conforme apresentado abaixo. Lembrando deve-se levar em consideração os logos dos envolvidos (Prefeitura).

O uso da placa de obra é definido no Art. 16 da Lei 5194, de 24/12/66: "Enquanto durar a execução de obras, instalações e serviços de qualquer natureza, é obrigatória a colocação e manutenção de placas visíveis e legíveis ao público, contendo o nome do autor e coautores do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como os dos responsáveis pela execução dos trabalhos." A placa será instalada no início do Trecho 1..

### 2. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Os equipamentos a serem utilizados na execução da obra serão deslocados da cidade de Imperatriz - MA, a 141 km de distância. Os custos e a relação dos equipamentos estão descritos do Memorial de Cálculo da Mobilização (Composição 002) anexo ao processo.

### 3. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA

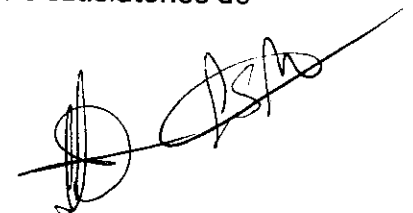
A administração da obra é composta pelo engenheiro civil e o mestre de obra (encarregado de obra), que tem a função de fiscalizar e gerenciar a obra durante o tempo proposto, evitando que cause quaisquer danos e incompatibilidade no que foi proposto ao que está sendo executado.

### 4. TERRAPLANAGEM

#### 4.1. RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA

O serviço consiste na reconformação de plataforma por meio da utilização de uma motoniveladora.

Os procedimentos apropriados para essa operação recomendam a trabalhabilidade desses materiais em teores ótimos de umidade, uma vez que eles estarão sujeitos a um revolvimento e a uma aeração total de forma a possibilitar, na fase posterior, os serviços de compactação, a obtenção de níveis satisfatórios de





PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAISO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

FL(S)  
Nº 132  
PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
**PARAÍSO**  
Construindo Uma Nova História

preservação da camada de revestimento. Preliminarmente, algumas particularidades de ordem operativa são recomendadas para essa atividade na forma como segue:

- a) a passada inicial de corte é crítica porque dela se controla a aparência final da superfície da pista de rolamento;
- b) em havendo inobservância da correta profundidade inicial de corte, corre o sério risco de não ser completamente removido nessa fase dos serviços, retornando após a compactação dos materiais de revestimento pela ação do tráfego pesado;
- c) a passada de corte pode requerer mais que uma passada da motoniveladora;
- d) antes de serem iniciadas as operações de corte para a reconformação da plataforma, deverá ser redefinida a sua largura e promovida a recuperação do material estocado nas áreas marginais para execução de uma nova mistura;

A medição do serviço deve ser realizada em função das áreas de plataforma efetivamente reconformadas.

#### 4.2. RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA

O serviço consiste em recompor, com equipamentos, partes erodidas de aterros, com o objetivo de restaurar o terrapleno original e preservar o corpo estradal.

A equipe mecânica empregada no serviço é composta pelos seguintes equipamentos:

- Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW ;
- Caminhão tanque com capacidade de 6.000 litros.

A medição do serviço deve ser realizada em função do volume de recomposição de aterro efetivamente executado.

#### 4.3. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M<sup>3</sup>

O transporte do material retirado da jazida terá que ser transportado com um caminhão basculante de no mínimo de 10m<sup>3</sup>, trucado cabine simples. Sendo obrigatório o motorista ser habilitado para exercer tal função.

O pagamento será feito por metro cúbico de material por quilometro transportado.

### 5. REVESTIMENTO PRIMÁRIO

- GENERALIDADE

Os materiais empregados na regularização do sub-leito serão os da jazida em projeto e os equipamentos para execução serão os seguintes tipos: Motoniveladora pesada, com escarificador / Carro tanque distribuidor de água / Rolos

Rua do Comercio, 150 – Centro  
CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA



PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

FL.(S)  
Nº 123  
RUBRICA: Paul  
PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Construindo Uma Nova História

compactadores tipo pé-de-carneiro, liso-vibratório e pneumático / Grade de discos e Pulvi-misturador.

- **DEMARCAÇÃO DA ÁREA**

Os limites da área a ser trabalhada devem ser marcados, indicando-se, ao lado da estrada, com varas em local que não venha a ser atingido pela lâmina da motoniveladora, os 2 extremos (início e fim de cada segmento). A extensão da faixa de trabalho que deverá ser executada sempre em meia pista, de forma a não se interromper o tráfego usuário e favorecer uma razoável distribuição dos materiais, não deverá exceder o limite de 200 m.

- **LIMPEZA DA ÁREA**

Para permitir a execução dos serviços, será feita a limpeza preliminar da superfície da área demarcada, removendo-se manualmente todos entulhos, pedras e detritos que possam comprometer a operação do equipamento, tanto impedindo o seu deslocamento como possibilitando a contaminação do material a ser reaproveitado.

- **PREPARO DA PLATAFORMA**

Esta operação, cuja finalidade principal é conferir a plataforma existente uma declividade transversal satisfatória, se torna simplificada, se tal plataforma existente, a par de apresentar algumas irregularidades, apresenta greide e declividade transversal aceitáveis – a qual pode ou deve então ser objeto, apenas, de ligeiras conformações. Neste caso se trabalha só com o material já existente na plataforma e adotando-se, devidamente, os procedimentos definidos a seguir. Na hipótese de o greide e/ou a seção transversal se apresentarem de forma insatisfatória, deve ser processada, então, a incorporação de material adicional.

- **DESCARGA DO MATERIAL DO REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA PISTA**

Após o preparo da plataforma, o material de revestimento primário, transportado em caminhões basculantes, é descarregado na pista, formando leiras. Em havendo a presença maciça de agregados graúdos no material do revestimento, deve ser procedida a escarificação branda da leira da pista. O material de revestimento é depositado na área central da pista ou nos bordos, dependendo da largura da plataforma, com espaçamento suficiente para se obter a espessura final desejada. Na jazida ou local de empréstimo, a carregadeira deve estocar o material em quantidades suficientes para serem utilizadas no trecho em revestimento.

A escavação e o depósito devem ser feitos em montes baixos e largos de maneira a evitar a segregação do material graúdo. Quando os trabalhos de uma determinada etapa de serviço no campo estiverem concluídos, deve ser procedida uma limpeza no pátio de exploração preparando, assim, a área para operações subsequentes.

Rua do Comercio, 150 – Centro  
CEP: 65973-000 – São João do Paraíso/MA



- **ESPALHAMENTO DO MATERIAL**

Em sequência à descarga do material na pista e sua eventual redução, é procedido o seu espalhamento, homoganeamente sobre a pista - removendo pedras de porte indesejável, bem como materiais estranhos ao revestimento. O espalhamento do material deve ter início quando houver um trecho cuja extensão atinja pelo menos 200 metros de material depositado, e deve ser realizado pela motoniveladora em toda a largura a ser trabalhada. Alternadamente ao espalhamento do material e se houver necessidade, o material deverá ser irrigado pelo caminhão-tanque até que o teor de umidade esteja adequado para a compactação. No caso de excesso de umidade, utiliza-se o recurso do próprio escarificador da motoniveladora ou, ainda, a passagem da grade de disco. Ao final da operação de espalhamento, deverá ser verificada se a declividade atende ao valor estabelecido, procedendo-se os eventuais ajustes - após o que deverá ser iniciada a operação final de compactação da camada. No caso do revestimento primário ser constituído por uma mistura de 2 materiais, os materiais constituintes são espalhados e preparados na pista em duas camadas - cada uma, correspondendo a cada um dos materiais e sendo as respectivas espessuras proporcionais à sua participação na mistura (traço). Em sequência procede-se, sucessivamente, a devida mistura/homogeneização dos materiais e os eventuais ajustes de umidade e geometria - após o que deverá ser iniciada a operação final de compactação da camada.

- **COMPACTAÇÃO DA CAMADA**

O material espalhado deverá ser compactado, iniciando-se a operação, nos trechos em tangente no sentido dos bordos para o eixo. Nas curvas, a compactação deverá iniciarse no sentido do bordo interno para o externo. O equipamento compactador deve proceder tantas passadas quantas forem necessárias, executando o trabalho por faixa de rolamento. A compactação deve ser iniciada a partir do bordo dirigindo-se para o eixo, devendo sempre ocorrer uma superposição de 30% de uma passada para a seguinte a fim de garantir uniformização. Durante as operações de compactação o material não deve sofrer irrigação de forma a se evitar que o mesmo fique aderido ao rolo. Ao final das operações de compactação, o sistema de drenagem deve ser verificado para que não ocorram obstruções, caso contrário, o desempenho destes dispositivos ficará prejudicado. Para fins de orientação e programação dos serviços, recomenda-se a realização de testes de compactação em pequenos trechos experimentais, objetivando se correlacionar o número de passadas do equipamento de compactação com a obtenção de um nível adequado de densidade para a superfície. Para tanto, deve se proceder da seguinte forma:

- a) Após compactada a superfície, testar a passagem em velocidade reduzida de caminhões basculantes carregados.
- b) Se verificada a inexistência de deformações na pista, considerar a compactação concluída.
- c) Caso contrário, dar continuidade ao trabalho do rolo compactador, repetindo-se a operação anterior.



- ACABAMENTO

A plataforma acabada deverá se apresentar lisa, com a declividade transversal adequada - inclusive a superelevação das curvas, compatível com as áreas adjacentes e estando funcionando adequadamente todos os dispositivos de drenagem.

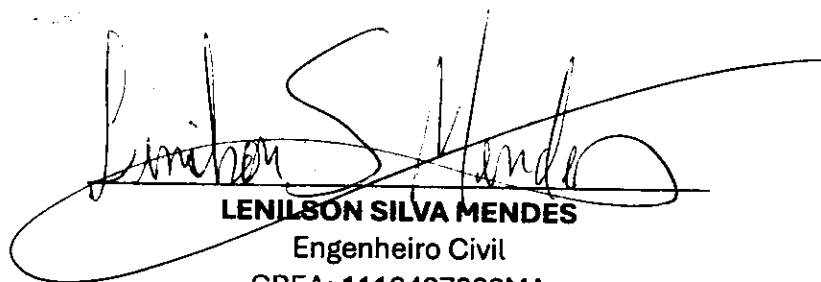
FL.(S)  
Nº 185  
RUBRICA: *Paul*

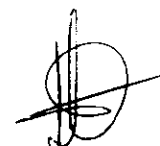
NOTA: As etapas de trabalho, uma vez executadas em uma faixa são procedidas na outra metade da pista para completar a execução do revestimento primário.

## 6. CONSIDERAÇÃO FINAL

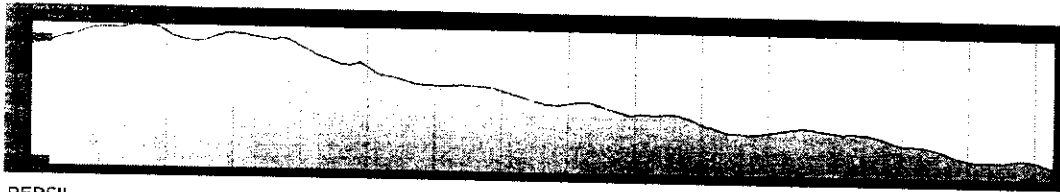
Todas as informações não contidas nesse memorial devem ser obtidas nos projetos, qualquer modificação do projeto será vetada sem a autorização prévia do engenheiro civil projetista.

São João do Paraíso - MA, 06 de outubro 2025.

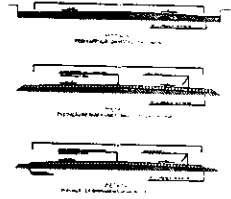
  
**LENILSON SILVA MENDES**  
Engenheiro Civil  
CREA: 1119497922MA



FL. (S)  
Nº 186  
RUBRICA: *Paul*

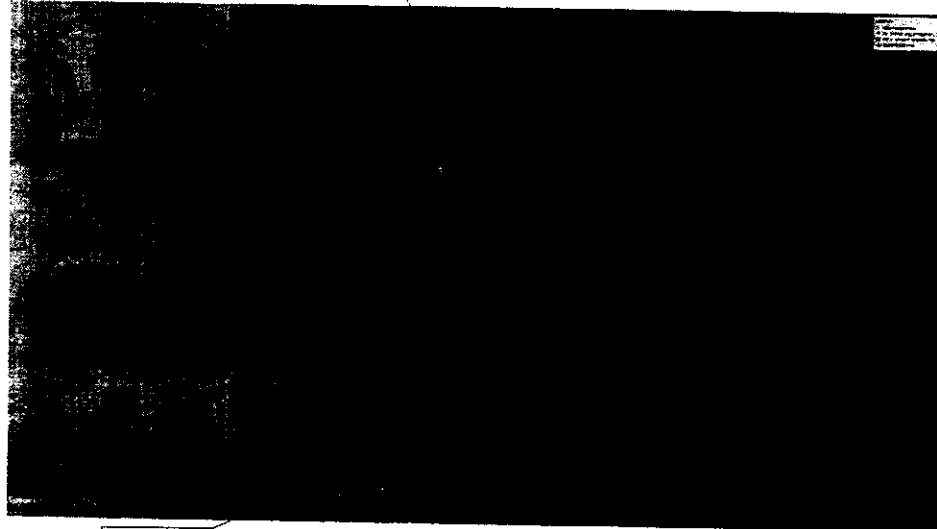


PERFIL  
ESC. 3/ ESCALA



SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA  
ESC. 3/ ESCALA

COORDENADAS FINAIS  
LATITUDE 4°27'42.817"S  
LONGITUDE 44°59'38.490"W



SITUAÇÃO  
S/ESC.

COORDENADAS FINAIS  
LATITUDE 4°25'34.475"S  
LONGITUDE 47°03'18.770"W

COORDENADAS DO TRECHO A SER REQUALIFICADO

PI	DESCRIÇÃO - TRECHO	LEGENDA	LATIT. DE	LONGIT. DE	EXTENSÃO DA OBR.
P1	INÍCIO DO TRECHO - PAVIMENTO ESTRADA	A	4°25'50.475"S	47°03'20.750"W	
P2	FIM DO TRECHO - PONTE NO LAJEADINHO		4°27'42.817"S	44°59'38.490"W	7.502,60 m

**SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

**PROJETO MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

LOCAL: ESTRADA VICINAL, REGIÃO DA ARCOVERA, ZONA RURAL, SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ 01.387.626/0001-73

*[Signature]*  
SOLTEIRO - ENGENHEIRO CIVIL - MA  
CREA 111848/23284

APROVAÇÃO

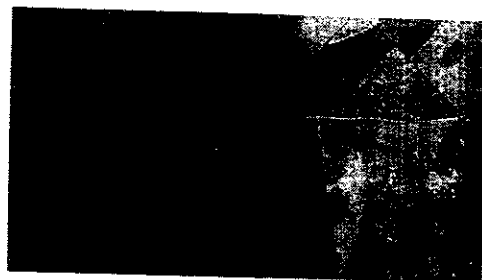
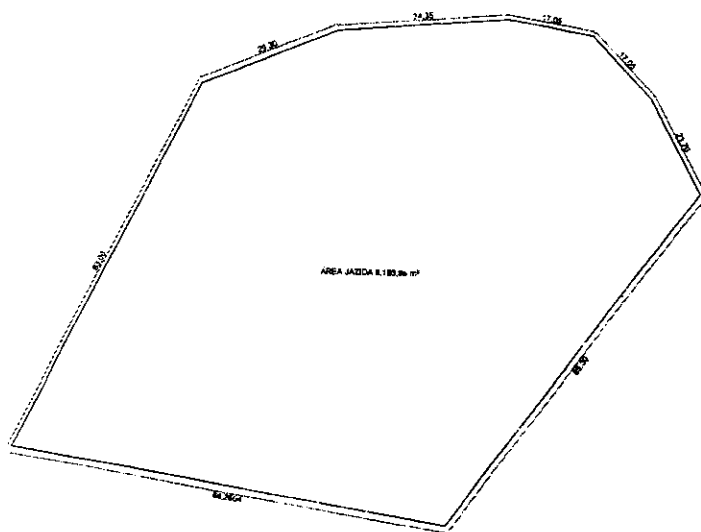
OBSERVAÇÕES

COMPONENTE	RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL	LEV
PROJETO	DATA EMISSÃO	01/02

*[Handwritten signature]*

PMSJP

FL(S)  
Nº 187  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



AREA  
ALTITUDE 4.025,15 M  
DISTANCIA 47,543330



SITUAÇÃO  
S/REC.

<b>PARAÍSO</b>			<b>PROJETO MANUTENÇÃO/ RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS</b>	
MUNICÍPIO - UF: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA				
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO				
LOCAL: ESTRADA VICINAL - TRONCO I				
<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO CAP. 21.587.028/0001-27</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> <p>RESP. TÉCNICO: LEONILSON SILVA VENCES CREA: 111348280/MA</p>				
APROVAÇÃO				
OBSERVAÇÕES				
COMPLEMENTO		RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL		LEV
T. PLANO - 01/2002		ESCALA	INDICADA	NUMERO
FOLHETO A2		DATA ELABORADO	02/02/05	02/02

*[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Cidade do Amanhã

**Planilha Orçamentária**

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
Obra/Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
Local / Implantação: SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AROEIRA, ZONA RURAL  
Data ref.: 08/2025

BANCOS: SINAPI - 06/2025 - Maranhão  
SICRO3 - 04/2025 - Maranhão


BDI%: 24,13%

Item	CÓDIGO	BANCO DE DADOS	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total	Valor com BDI	Peso (%)
1									
1.1	SINAPI	103889	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF 03/2022 PS	m²	6,00	R\$ 470,31	R\$ 2.821,86	R\$ 3.502,77	1,37%
1.2	COMPOSIÇÃO	02	Mobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 6.321,96	R\$ 7.847,47	R\$ 7.847,47	3,08%
1.3	COMPOSIÇÃO	02	Desmobilização de equipamentos	und	1,00	R\$ 6.321,96	R\$ 7.847,47	R\$ 7.847,47	3,08%
2									
2.1	COMPOSIÇÃO	01	Administração Local da Obra	und	1,00	R\$ 18.319,36	R\$ 22.739,82	R\$ 22.739,82	8,92%
<b>TRECHO - 7.882,96 m</b>									
3									
3.1	SICRO DNIT	4915598	Reconformação da plataforma	m²	38000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.800,00	R\$ 4.716,94	1,85%
3.2	SICRO DNIT	4915734	Recomposição mecanizada de aterro - Material de jazida	m²	8480,00	R\$ 12,08	R\$ 102.064,00	R\$ 127.000,00	49,74%
3.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	55814,40	R\$ 0,96	R\$ 53.581,78	R\$ 66.511,12	26,10%
4									
4.1	SICRO DNIT	5502965	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4500,00	R\$ 0,57	R\$ 2.565,00	R\$ 3.206,39	1,27%
4.2	SICRO DNIT	4015612	Execução de revestimento primário com material de jazida	m²	3800,00	R\$ 13,80	R\$ 52.440,00	R\$ 64.150,38	25,17%
4.3	SICRO DNIT	5914374	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	tkm	32832,00	R\$ 0,96	R\$ 31.518,72	R\$ 39.124,19	15,35%
<b>TOTAL DA OBRA</b>								R\$ 254.872,51	
<b>BDI</b>								R\$ 61.500,74	
<b>TOTAL</b>								R\$ 316.373,25	

  
LENILSON SILVA MENDES  
Engenheiro CIVIL CREA nº 1119497922/MA



PMSJP

FL.(S)  
Nº 189  
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



### MEMORIAL DE CÁLCULO

<b>Proposte:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO <b>Obra/Projeto:</b> MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO <b>Local / Implantação:</b> SÃO JOÃO DO PARAÍSO, ZONA RURAL <b>Data ref.:</b> 08/2025							<b>BANCOS:</b> SINAPI - 09/2025 - Maranhão SICROS - 04/2025 - Maranhão	
							<b>BDI%:</b> 24,13%	
Item	Descrição	Extensão	Largura	Espessura	Qtd	Unid	Módulo de Cálculo	
1	Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira	2,00	3,00		6,00	m²	Área da placa = Altura (2m) x Largura (3m)	
1.2	Mobilização de equipamentos	-	-		1,00	und	A distância adotada é referente a capital mais próxima (141 km)	
1.3	Desmobilização de equipamentos	-	-		1,00	und	A distância adotada é referente a capital mais próxima (141 km)	
<b>TRACHO - 7.802,00 m</b>								
3.1	Reconformação da plataforma	7800,00	5,00		38000,00	m²	Área = Extensão (7.802,00 m) x Largura (5 m)	
3.2	Recomposição mecanizada de aterro - Material de jazida			0,17	6460,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (38.000 m²) x espessura (0,17m)	
3.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário				55814,40	tkm	TxKM = Volume da recomposição do aterro (6.460,00 m³) x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01	
4	Limpeza mecanizada da camada vegetal	7600,00	0,30		4560,00	m²	Área = Extensão (7.602,00 m) x Largura (0,30 m) x 2 lados	
4.2	Execução de revestimento primário com material de jazida			0,10	3800,00	m³	Volume = Área da reconformação da plataforma (38.000,00 m²) x espessura (0,10m)	
4.3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário				32832,00	tkm	TxKM = Volume da recomposição do aterro (3.800,00 m³) x Peso específico (1,80 t/m³) x DMT trecho 01	
Item	Descrição	HORA	DIAS	SEMANA	MES	ONTD.	Observação	
2	ADMINISTRAÇÃO							
2.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	4,00	2,00	4,00	2,00	64	4,00 horas diárias x 2 dias na semana x 4 semanas x 2 meses	
2.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	8,00	5,00	4,00	2,00	320	8,00 horas diárias x 5 dias na semana x 4 semanas x 2 meses	

  
 LENILSON SILVA MENDES  
 Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



PMSJP

FL(S)  
Nº 190  
RUBRICA: Pml



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

### Memória de Cálculo da DMT

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
Obra/Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
Local / Implantação: SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ZONA RURAL, ESTRADA DO POVOADO PIÇARRA  
Data ref.: 08/2025

BDI%: 24,13%

Empolamento: 1,5%  
Distância entre estacas: 20,0  
Largura da plataforma: 5 M

Peso específico: 1,8 tm³  
Espessura: 0,17 m

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	70600	EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO	6°25'53.41"S 47° 0'43.93"O	7,60	3,8	1,00	4,80

DMT 01 → 4,80 KM

LENILSON SILVA MENDES  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



COMPARAÇÃO ANALÍTICA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SICRO	UNID	QTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL	QUANTO DO EMPREENDIMENTO	PREÇO TOTAL (dMa)
1	SICRO E9541	Canal de drenagem com lâmina - 150 Km	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00
2	SICRO E9577	Tratador portátil - 22 Km	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00
3	SICRO E9540	Tratador portátil para saneamento - 17 kW	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00
4	SICRO E9524	Alcobaça - 03 Km	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00
5	SICRO E9531	Canal de drenagem com capacidade de 1,43 m³ - 195 Km	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00
6	SICRO E9685	Canal de drenagem para saneamento com capacidade de 11,51 m³	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00
7	SICRO E9578	Tratador portátil para saneamento com capacidade de 10 m³ - 188 Km	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00
8	SICRO E9571	Tratador portátil para saneamento com capacidade de 10 m³ - 188 Km	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00
9	SICRO E9518	Canal de drenagem para saneamento com capacidade de 1,43 m³ (124)	SICRO E9665	Canal mecânico para saneamento com capacidade de 22 x 1,240 Km	1,00	141,00	141,00	1,00	141,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD	VALOR UNID	VALOR TOTAL
1	SINAPI 90777 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR	H	54	RS 178,89	RS 9.642,06
2	SINAPI 90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	320	RS 31,47	RS 10.070,40

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

DNIT

Manual de Custos de Infraestrutura de Transportes  
Volume III - Mobilização e Desmobilização

CGCIT

**7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaboradas para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:


$$CM_{ij} = \left( \frac{DM \times K \times FU_i}{v} \right) \times CH$$

onde:

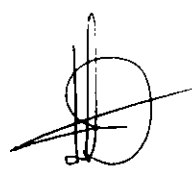
- DM: representa o custo de mobilização;
- DM: representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (mi);
- K: representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo a sua origem;
- U: representa o fator de utilização do veículo transportador;
- v: representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nós;
- CH: representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

O fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.



LENILSON SILVA MENDES  
Engenheiro Civil CREA nº 1115497922MA





ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23



### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI - RODOVIAS E FERROVIAS

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA %				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,6	20,97	24,23	
Escolher os parâmetros abaixo dentro do intervalo dos quartis no entanto sem extrapolar o intervalo do BDI acima:				
Administração Central	3,8	4,01	4,87	4,87
Seguro e Garantia (*)	0,32	0,4	0,74	0,74
Risco	0,5	0,58	0,97	0,97
Despesas Financeiras	1,02	1,11	1,21	1,21
Lucro	6,84	7,3	8,89	8,20
Tributos (soma dos itens abaixo)	5,15	6,65	8,65	6,15
COFINS	3	3	3	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISSQN (**)	1,5	3	5	2,50
<b>TOTAL</b>				<b>24,13</b>

Obs.: ALTERAR SOMENTE AS CÉLULAS VERDES

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguro; R = taxa de risco e G = garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

OBS:

(\*) - PODE HAVER GARANTIA DESDE QUE PREVISTO NO EDITAL DA LICITAÇÃO E NO CONTRATO DE EXECUÇÃO.

(\*\*) - PODEM SER ACEITOS OUTROS PERCENTUAIS DE ISS DESDE QUE DEVIDAMENTE EMBASADOS NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL.

Conforme esse Acórdão, o valor final do BDI também deverá obedecer à faixa de variação abaixo, considerando os custos dos serviços SEM DESONERAÇÃO dos encargos sociais:

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA				
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil	
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,80%	20,97%	24,23%	
Desta forma, após o enquadramento do BDI nos critérios abordados acima e sendo utilizado no orçamento os custos dos serviços COM DESONERAÇÃO, deverá ser incluído no item taxa de tributos o percentual de 4,5% referente à contribuição previdenciária e recalculado o BDI.				
Tributos (Confins, PIS e ISSQN) + 4,5% INSS	9,66	11,15	13,15	10,66
<b>TOTAL BDI COM DESONERAÇÃO</b>				<b>30,38</b>

4) A administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
DESCRIÇÃO	1 Quartil	Médio	3 Quartil
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,98%	6,99%	10,68%

*LSM*  
LENILSON SILVA MENDES  
Engenheiro Civil CREA nº 1119497922/MA

*[Handwritten Signature]*



Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

FL(S)  
Nº 194 - 4  
PMSJP  
PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Construindo Uma Nova História

# TERMO DE REFERÊNCIA

## MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

OUTUBRO DE 2025



## 1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- a) **Natureza do objeto:** O presente procedimento tem por objeto a recuperação e manutenção da estrada vicinal Povoado Piçarreira, zona rural do Município São João do Paraíso;
- b) **Localização da obra:** SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
- c) **Tipo de serviço a ser executado:**
- Transportes de material: cascalho;
  - Material de consumo: pedra britada e materiais semelhantes;
  - Serviço de terraplanagem e cascalhamento;
  - Readequação e recuperação de estradas

### 1.1 PRAZO DE CONTRATO PREVENDO POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência contratual de 12 meses deve ser suficiente para viabilizar o prazo de execução, de substituição ou de reparo (caso necessário), recebimento provisório, definitivo e pagamento. A fixação de vigência contratual, então, não deve ser estabelecida aleatoriamente, mas sim decorrer da soma desses prazos

## 2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

### 2.2 MAPA OU CROQUI DA LOCALIZAÇÃO DA OBRA.



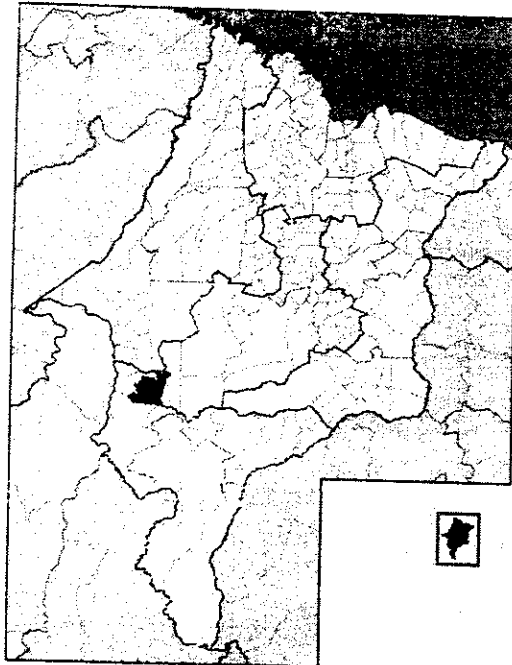
Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
CNPJ: 01.597.629/00001-23

PMSJP

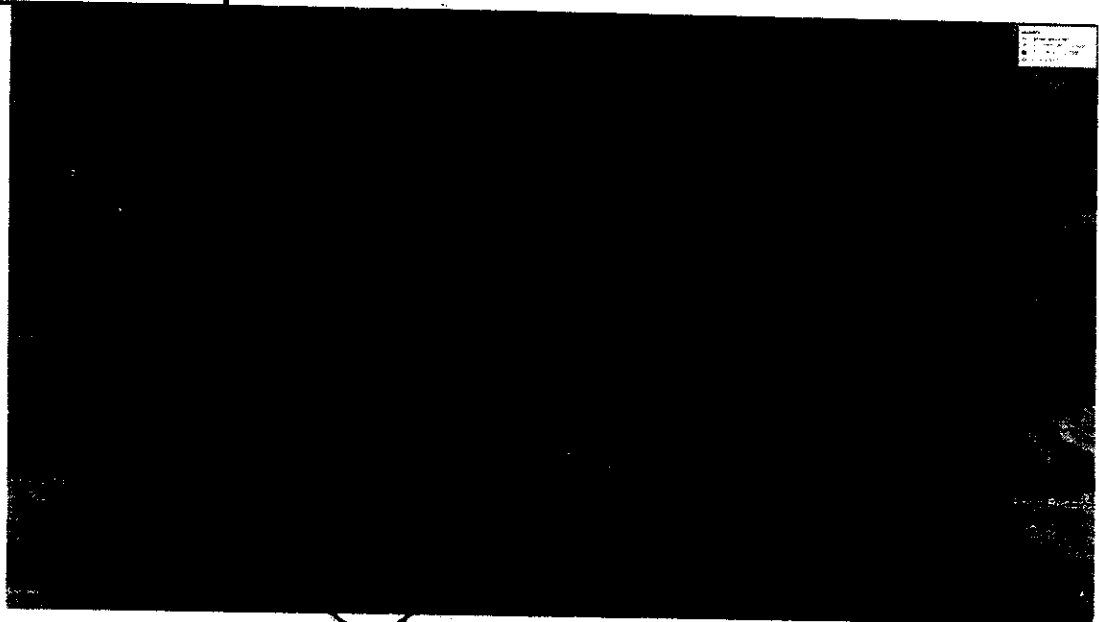
FL.(S)  
Nº 496

RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DO  
**PARAÍSO**  
Construindo Uma Nova História



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO



Fonte: GOOGLE, 2024

Estrada Vicinal: Estrada da região da Aroeira, Sede do Município a ponto próximo a fazenda São Raimundo (Ponto de referência)

Trecho - extensão de 7,602 km com as seguintes coordenadas geográficas:

Início: 6°25'50.42"S / 47° 0'39.70"O

Final: 6°22'8.38"S / 46°59'36.40"O

*[Handwritten Signature]*



### 3 DEFINIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO (MEMORIAL DESCRITIVO)

#### 3.1 OBJETIVO DA OBRA:

Através da execução do objeto irá proporcionar maior acessibilidade e maior fluidez do trânsito e maior segurança aos motoristas e pedestres. Além disso, irá reduzir também a poeira, lama e acúmulos de água que dificultam o deslocamento e o trânsito local, proporcionando qualidade de vida aos moradores e infraestrutura adequada aos produtores rurais, bem com fortalecimento das atividades econômicas locais e ampliação da infraestrutura produtiva municipal.

#### 3.2 LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os serviços serão realizados no Município de São João do Paraíso, na localidade da Estrada do Povoado Piçarra, sendo contemplado os seguintes trechos:

Trecho 01 - extensão de 7,602 km

#### 3.3 DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS

**Serviços iniciais:** Placa indicativa de obra (3,00 x 2,00) m, Mobilização e Desmobilização de equipamento

**Administração da obra:** Administração local da obra.

**Serviços de terraplenagem:** Escavação e carga de material de jazida com trator de 127 kW e carregadeira de 3,4 m<sup>3</sup>; Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário; Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m; Reconformação da plataforma.

**Serviços de revestimento primário:** Limpeza mecanizada da camada vegetal; Execução de revestimento primário com material de jazida; Transporte com caminhão basculante de 10 m<sup>3</sup> - rodovia em revestimento primário.

**Drenagem:** Não foi previsto serviço de drenagem para o objeto, após análise do terreno do trecho foi constatado que o abaulamento possibilita o escoamento lateral da drenagem superficial no leito da estrada.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



3.4 TRECHOS A SEREM RECUPERADOS:

Identificação da via	Coordenadas geográficas (graus, minutos e segundos)		Extensão
	Início	Fim	
Trecho 01 Estrada região da Aroeira	6°25'50.42"S / 47° 0'39.70"O	6°22'8.38"S / 46°59'36.40"O	7,602 km

4 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
- 4.2 ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS QUANTITATIVOS DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- 4.3 ANEXO V - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI E DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS
- 4.4 ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- 4.5 ANEXO VII - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)
- 4.6 ANEXO VIII - PROJETOS

São João do Paraíso/MA, 06 de outubro de 2025

**LENILSON SILVA MENDES**

Engenheiro Civil  
CREA: 1119497922MA



ESTADO DO MARANHÃO  
 Prefeitura Municipal de São João do Paraíso  
 CNPJ: 01.597.629/00001-23

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

BANCOS: SINAPI - 06/2025 - Maranhão

Obra/Projeto: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA

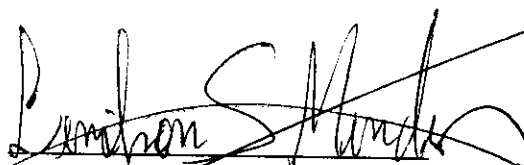
SICRO3 - 04/2025 - Maranhão

Local / Implantação: SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ZONA RURAL

Data ref.: 08/2025

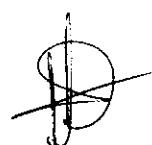
BDI%: 24,13%

Item	Descrição	Valor (R\$)	Percent. (%)	Meses		Total
				1 30	2 60	
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 19.197,71	6,07%	100%		R\$ 19.197,71 100%
02	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 22.739,82	7,19%	50%	50%	R\$ 22.739,82 100%
03	TERRAPLENAGEM	R\$ 167.934,76	53,08%	50%	50%	R\$ 167.934,76 100%
04	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	R\$ 106.500,96	33,66%	50%	50%	R\$ 106.500,96 100%
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 316.373,25</b>	<b>100%</b>			
<b>PERCENTUAL:</b>				<b>53,03%</b>	<b>46,97%</b>	
<b>VALOR DA PARCELA:</b>				<b>R\$ 167.785,48</b>	<b>R\$ 148.587,77</b>	<b>R\$ 316.373,25</b>
<b>PERCENTUAL ACUMULADO:</b>				<b>53,03%</b>	<b>100,00%</b>	
<b>VALOR ACUMULADO:</b>				<b>R\$ 167.785,48</b>	<b>R\$ 316.373,25</b>	



**LENILSON SILVA MENDES**

Engenheiro Civil CREA nº 1119497922MA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 -PMSJP-MA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 - PMSJP- MA.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025 – PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:30 horas** (horário de Brasília-DF) do dia **24/12/2025** que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 08 de dezembro de 2025.

  
**Ilton Rodrigues de Sousa**  
Agente de Contratação  
São João do Paraíso/MA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025 - PMSJP-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 - PMSJP-MA  
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025 - PMSJP-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/12/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/>.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025 - PMSJP-MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 - PMSJP-MA  
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 016/2025 - PMSJP-MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME PROGRAMA Nº 5600020250030, PROPOSTA Nº 39648/2025, em sessão pública eletrônica a partir das 16:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/12/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br/>.

São João do Paraíso - MA, 8 de dezembro de 2025.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 101101/2025.  
A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 23 de dezembro de 2025.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 101101/2025.  
A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 23 de dezembro de 2025.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101103/2025  
A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2025 - SRP

Processo Administrativo nº 171101/2025.  
A Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Global, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de shows com bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 29 de dezembro de 2025.  
DEMAIS INFORMAÇÕES: As sessões públicas de julgamento serão realizadas eletronicamente no site <http://www.comprasaojoaodospatosma.com.br> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://saojoaodospatos.ma.gov.br/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: [cpisjpm@gmail.com](mailto:cpisjpm@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 8476-3978.

São João dos Patos/MA, 8 de dezembro de 2025.

FRANCISCO EDUARDO DA VEIGA LOPES  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2025

Registro de Preço Para eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Locação de veículos pesados, para atender as necessidades Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes/MA, conforme especificação no Termo de Referência, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpisapedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cpisapedrodoscrentes@gmail.com) Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 26 de dezembro de 2025 às 09h00min.

São Pedro dos Crentes - MA, 9 de dezembro de 2025.

SEMAIAS DA SILVA MORAIS  
PregoeiroAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2025

Registro de preço para eventual contratação de empresa para locação de veículos leves para o uso do Município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme especificação no termo de referência, na forma da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cpisapedrodoscrentes@gmail.com](mailto:cpisapedrodoscrentes@gmail.com) Tipo: Menor preço por item. Data e Local da Abertura: dia 26 de outubro de 2025 às 11h00min.

São Pedro dos Crentes - MA, 9 de dezembro de 2025.

SEMAIAS DA SILVA MORAIS  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

O Município de São Roberto - MA, através de sua Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 09/2025, Processo Administrativo nº. 125/2025, do tipo menor preço global, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à construção geral campo de futebol localizado no povoado Chico Alvinho, no município de São Roberto - MA, com data de abertura dia 07/01/2026, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000, ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: [cpl@saoroberto.ma.gov.br](mailto:cpl@saoroberto.ma.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 8 de dezembro de 2025.

MARKENNE SOARES DE SOUZA  
Agente de ContrataçãoAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 20/2025, Processo Administrativo nº. 147/2025, do tipo menor preço por lote, que tem como objeto o registro preço para aquisição de utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades das secretarias municipais de São Roberto/MA, com data de abertura dia 22/12/2025, às 14:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000, ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: [cpl@saoroberto.ma.gov.br](mailto:cpl@saoroberto.ma.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 3 de dezembro de 2025.

CAMILA HOLANDA CARNEIRO  
PregoeiraAVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O Município de São Roberto - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 26/2025, Processo Administrativo nº. 153/2025, do tipo menor preço por item, que tem como objeto o registro de preços para aquisições de materiais esportivos para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de São Roberto/MA, com data de abertura dia 22/12/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000, ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: [cpl@saoroberto.ma.gov.br](mailto:cpl@saoroberto.ma.gov.br), de segunda a sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparência: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo Sinc-Contrata/TCEMA ou <https://www.licitasaoroberto.com.br/>, ou pelo ou Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA, 3 de dezembro de 2025.

CAMILA HOLANDA CARNEIRO  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

## AVISOS DE RETIFICAÇÃO

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025. PROC. Nº 116/2025 - SEMUS  
Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento: Hospitalares, Radiológicos, laboratoriais e odontológicos, com reposição de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Serrano do Maranhão/MA. Retificamos o Aviso de Licitação supracitado publicado no Diário oficial da União na edição Nº 228, segunda-feira, 1 de dezembro de 2025 - Seção 3; página 252.  
Onde se lê: Data da Sessão: 19/12/2025. HORÁRIO: 09:00.  
Leia-se: Data da Sessão: 22/12/2025. HORÁRIO: 09:00.

Serrano do Maranhão - MA, 8 de dezembro de 2025  
NEUDILENE FERREIRA SOARES  
Secretaria Municipal de Saúde



Nº	DESCRIÇÃO	MODELO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
8	BEBEDOURO IND.04 TON. 10GL	MODELO MOVEIS	UND	5	R\$ 3.059,96	R\$ 15.299,80
9	CADEIRA SEC. GIRAT. S/BRACO	MODELO MOVEIS	UND	50	R\$ 556,99	R\$ 27.849,50
10	CADEIRA DE RODAS C/ ASSENTO, ENCOSTO E BRACO ESTOFADO	MODELO MOVEIS	UND	10	R\$ 1.229,99	R\$ 12.299,90
12	EST. ACO DB PRAT C/ MED. 3. 98X92X30	MODELO MOVEIS	UND	50	R\$ 343,99	R\$ 17.199,50
14	PRATELEIRA DE AÇO OS PRAT. S/REFORÇO 189X92X25	MODELO MOVEIS	UND	100	R\$ 261,90	R\$ 26.190,00
16	CADEIRA P/ ACOMPANHANTE ENCOSTO RECLINAVEL TODA ESTOFADA	MODELO MOVEIS	UND	30	R\$ 1.499,99	R\$ 14.999,90
18	CAMA FAWLER INFANTIL C/ RODINHA C/ GRADE	MODELO MOVEIS	UND	14	R\$ 2.249,99	R\$ 31.499,86
20	MESA DE AÇO 62 GAV. C/ TAMPO EM FORMICA	MODELO MOVEIS	UND	20	R\$ 431,98	R\$ 8.639,60
22	BALCAO BAZZO 2 PORTA 25MM	MODELO MOVEIS	UND	50	R\$ 526,30	R\$ 26.315,00
24	MESA PLASTICA 12X72	MAPLAST	UND	200	R\$ 122,29	R\$ 24.458,00
26	OLADRO E SEC. 1,50 X 1,20	SOJINE	UND	100	R\$ 379,99	R\$ 37.999,00
28	AR SPLIT INVERTER 12000 BTU 220V	TCL	UND	50	R\$ 2.928,15	R\$ 146.407,50
30	TV 32P SMART ITEM DESTINADO	SEMP	UND	10	R\$ 1.359,99	R\$ 13.599,90
32	AR SPLIT INVERTER 9000 BTU 220V	PHILCO	UND	50	R\$ 2.707,47	R\$ 135.373,50
34	REFRIGERADOR 314L CONSUL 2P CRO37 EBNA 220V	CONSUL	UND	10	R\$ 3.082,59	R\$ 30.825,90
36	TV 50 P AOC LED SMART 4K H0MI50U6305	TCL	UND	10	R\$ 2.389,99	R\$ 23.899,90
38	CONJUNTO INFANTIL COLETIVO COM 4 LUGARES	MODELO MOVEIS	UND	30	R\$ 899,19	R\$ 26.975,70
40	BALCAO SELF SERVICE EST. PINTADO C/6 CUBAS	MODELO MOVEIS	UND	15	R\$ 2.547,56	R\$ 38.213,40
42	CONJ. INF. COLET. TRANSP. MESA MDF COLORIDA C/ ADO PVC	MODELO MOVEIS	UND	20	R\$ 2.199,96	R\$ 43.999,20
44	VENTILADOR COLUNA 40CM 220V VSP-40ITEM	MONDIAL	UND	50	R\$ 372,79	R\$ 18.639,50
46	FOGÃO SEMI-IND 4 BOCAS S/MP. S/ FORNO	MODELO MOVEIS	UND	10	R\$ 1.740,79	R\$ 17.407,90
48	CONJ. INF. IND. REF. MESA MDF CADEIRA PVC LISOTEM	MODELO MOVEIS	UND	150	R\$ 407,97	R\$ 61.195,50
50	CLIMATIZADOR 30L ZL193C ZELLOX 220V	ZELLOX	UND	5	R\$ 1.163,89	R\$ 5.819,45
52	VENTILADOR MESA 50CM ZELLOX 220V	ZELLOX	UND	50	R\$ 262,64	R\$ 13.132,00
54	FOGÃO COOKTOP 5 BOCAS LINES	TATIANA	UND	5	R\$ 1.016,30	R\$ 5.081,50
56	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA FS-383	POT SAT	UND	8	R\$ 2.287,64	R\$ 18.301,12
58	ESTOFADO DE CANTO/ASSENTO P/ 05 PESSOAS	ESTOFADO FERNANDES	UND	8	R\$ 2.858,30	R\$ 22.866,40
60	ROUPEIRO MADRI DE PTS C/ P. C/ESP.	ATTUALI	UND	4	R\$ 1.252,79	R\$ 5.011,16
62	ARMARIO COZINHA P/ 05 DE PTS C/ VIDRO	LANES	UND	10	R\$ 1.216,08	R\$ 12.160,80
64	BOGO DE SOFA 2 E 3 LUGARES	ESTOFADO FERNANDES	UND	8	R\$ 1.761,64	R\$ 14.093,12
66	CONJ. MESA C/ CADEIRAS ATENAS ARDOSA	BM	UND	10	R\$ 1.007,95	R\$ 10.079,50
68	LAVADORA 10KG WANKE S/EM-AUTOMATICA 220V	WANKE	UND	10	R\$ 850,70	R\$ 8.507,00
70	FORNO ELETRICO 60LT 220V	BEST	UND	10	R\$ 744,29	R\$ 7.442,90
72	MESA HOSPITALAR ESMALTADA EM ESTRUTURA METALICA	MODELO MOVEIS	UND	10	R\$ 497,00	R\$ 4.970,00
74	DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL 1.90X60 C/ CCM	MODELO MOVEIS	UND	50	R\$ 831,99	R\$ 41.599,50
76	ESCADINHA DE FERRO DE DOIS DEGRAUS CONFECIONADO EM FERRO	MODELO MOVEIS	UND	100	R\$ 166,59	R\$ 16.659,00
78	MESA EM L. MDF COM DUAS GAVETAS	MODELO MOVEIS	UND	20	R\$ 991,99	R\$ 19.839,80
80	CADEIRA UNIVERSITARIA FABRICADA EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA	MODELO MOVEIS	UND	300	R\$ 387,19	R\$ 116.157,00
82	LIXIPLICADOR INDUSTRIAL DE BAIXA POTENCIAÇÃO 3,5L 700W	MODELO MOVEIS	UND	10	R\$ 755,68	R\$ 7.556,80
84	LIXIPLICADOR DOMESTICO COM 2 VELOCIDADES	MONDIAL	UND	10	R\$ 147,19	R\$ 1.471,90
					<b>R\$ 1.196.725,80</b>	

Os órgãos e entidades não participantes do registro de preços, quando desejarem fazer uso dos itens e preços registrados neste instrumento, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (ARP).

A empresa detentora da expectativa do direito de contratar com a Administração Pública poderá ser convocada, a depender da necessidade de consumo, observada a demanda exigida e prazos para atendimento das solicitações, conforme exigências do Edital de Licitação e ARP, os quais ficam integrados a este extrato.

A liberação e consequente Contrato Administrativo, ou instrumento congênere, ficarão adstritos a indicação de dotação orçamentária compatível e suficiente para suprir a despesa a ser realizada, feito o controle das quantidades licitadas e emissão das liberações.

Informações adicionais sobre a presente Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas perante o Departamento de Licitações e Contratos Administrativos desta Prefeitura Municipal, situado na Praça Bernardino Viana, s/n, Centro em São Francisco do Maranhão/MA, no horário de funcionamento do órgão.

São Francisco do Maranhão/MA, 08 de dezembro de 2025.

PMSJP

**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

CNPJ nº 06.089.163/0001-79  
Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa  
Órgão Gerenciador

FL.(S)  
Nº 202  
RUBRICA:

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: c6e01b043d1ef5b7b37f0c28a2f9d680

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 - PMSJP- MA.**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025 -PMSJP-MA.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 - PMSJP- MA.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em sessão pública eletrônica a partir das 14:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/12/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>, São João do Paraíso - MA, 08 de dezembro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa Agente de Contratação São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 262d5e9cc9c4e103540983f3dcb0f84

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - PMSJP- MA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 -PMSJP-MA.  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/2025 - PMSJP- MA.**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, através de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 016/2025 - PMSJP- MA, pelo critério de julgamento do tipo Menor Preço Global, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, CONFORME PROGRAMA Nº 5600020250030, PROPOSTA Nº 39648/2025, em sessão pública eletrônica a partir das 16:30 horas (horário de Brasília-DF) do dia 24/12/2025 que será conduzido pelo seu Agente de Contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br), ou ainda pelo endereço do Portal [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no SINC - contrata e site da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br/>. São João do Paraíso - MA, 08 de dezembro de 2025. Ilton Rodrigues de Sousa









**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**  
**CNPJ: 01.597.629/0001-23**

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 113/2025**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 015/2025-CPL**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

**ASSUNTO: Parecer Técnico – Análise da Proposta de menor preço**

Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela Empresa **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital.

É o Parecer.

05 de janeiro de 2026, São João do Paraíso-MA

LENILSON SILVA  
MENDES:608751263  
24

Assinado de forma digital por  
LENILSON SILVA  
MENDES:60875126324  
Data: 2026.01.05 07:59:40 -0300

Lenilson Silva Mendes  
CREA-nº 1119497922MA

### CARTA PROPOSTA

À  
Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA  
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para execução das exigências do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.	R\$ 250.862,00

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 250.862,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos e sessenta e dois reais)**

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.226.825/0001-82

REPRESENTANTE LEGAL E CARGO QUE ASSINARÁ O FUTURO CONTRATO:

LEONARDO SANTOS ROCHA

Socio administrador

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 042266072011-0 e CPF Nº 608.284.903-50

ENDEREÇO: Rua Domingos Gonzaga, N 20 - São Sebastião - São João do Paraíso / MA

TELEFONE: (99) 98447-3329

E-MAIL: lsservicoseempreendimentos@gmail.com

BANCO: 077 - INTER,

AGÊNCIA: 0001

CONTA 485659174

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS:

Validade da Proposta: Conforme o Edital.

Condições de Pagamento: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

Prazo de Execução: De acordo com o cronograma físico-financeiro.

2.1.- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 - Declaro para fins de participação na Dispensa nº 019/2025, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, embalagens, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente Licitação.

2.3 - Declaro de que essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro também, que a licitante proponente se compromete a conceder as garantias legais, a cumprir as quantidades e prazo de entrega constantes do edital.

### 3. ANEXOS DE PROPOSTA:

3.1. Em anexo, apresentamos a **planilha orçamentária** devidamente **preenchida e assinada**, contendo os valores de acordo com as exigências do edital, referência de BDI adotado, correspondentes à proposta em epígrafe, bem como o **cronograma físico-financeiro, composição de custos unitários, composição de encargos sociais.**


São João do Paraíso – MA, 29 de dezembro de 2025

LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.29 17:25:25 -03'00'

**LEONARDO SANTOS ROCHA**  
CPF nº 608.284.903-50  
RG nº 042266072011-0 SSP/MA  
Cargo: Sócio Administrador

FL(S)  
 Nº 209  
 RUBRICA: *Paul*

	EMPENHO SINTÉTICO				
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA	Banco:		
	LOCAL:	SÃO JOÃO DO PARAISO - MA	SINAPI - 06/2025 - Maranhão SICRO3 - 04/2025 - Sergipe	BDI	24,13%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA			Encargos Sociais	Não Desonerado: embutido nos preços unitários dos itens de mão de obra, de acordo com as bases.

Item	Código Banco	Descrição	Ued	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	103688	SINAPI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	m²	6	367,07	455,64	2.733,84	1,08 %
1.2	0015	Proprio Mobilização de equipamentos	un	1	5.982,46	5.982,46	5.982,46	2,70 %
1.3	0015	Proprio Desmobilização de equipamentos	un	1	5.982,46	5.982,46	5.982,46	2,70 %
2		<b>ADMINISTRAÇÃO DA OBRA</b>						
2.1	0017	Proprio ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1	22.730,82	22.730,82	22.730,82	9,06 %
3		<b>TERRAPLENAGEM</b>						
3.1	4915598	SICRO3 Reconformação de plataforma	m²	380,00	0,08	0,08	3.420,00	1,36 %
3.2	4915734	SICRO3 Recomposição mecanizada de aterro com material de jazida	m²	6490	5,41	11,68	75.452,80	30,08 %
3.3	5914374	SICRO3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	Item	558144	0,74	0,91	50.791,10	20,25 %
4		<b>REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>						
4.1	5502965	SICRO3 Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	4510	3,44	0,54	2.462,40	0,98 %
4.2	4015612	SICRO3 Execução de revestimento primário com material de jazida - 140% Hídror. rtarmediano	m²	3610	10,48	13,00	48.400,00	19,09 %
4.3	5914374	SICRO3 Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário	Item	32852	0,74	0,91	29.877,12	11,91 %
Total sem BDI							202.096,19	
Total do BDI							46.748,81	
Total Geral							250.845,00	

LEONARDO SANTOS Assinado de forma digital por  
 LEONARDO SANTOS  
 ROCHA:60838490350  
 Dados: 2025.12.29 17:25:10 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE Assinado de forma digital por  
 RICARDO PETUBA DE  
 MORAES:05166113306  
 Dados: 2025.12.29 17:27:23 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes  
 Engenheiro Civil  
 CRC: 44A 111965824

FL. (S)  
 Nº 210  
 RUBRICA: PMSJP

	ANALÍTICO 1				
	OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA ARGEMIR NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	Bancos	BDI	Encargos Sociais
	LOCAL:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SINAPI - 06/2025 - Maranhão	24,13%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SICRO3 - 04/2025 - Sergipe		

1	SERVIÇOS PRELIMINARES						2.733,84	
1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	103889 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	Sinalização Vertical Vária	m²	1,0000000	367,07	367,07	
Composição Auxiliar	88262 SINAPI	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	0,3728000	27,66	10,31	
Composição Auxiliar	102294 SINAPI	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	Pintura em Madeira	m²	0,5000000	21,99	10,99	
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	1,1185000	21,88	24,47	
Insumo	00005065 SINAPI	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	Material	KG	0,0113000	28,62	0,32	
Insumo	00004813 SINAPI	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	Material	m²	1,0000000	306,12	306,12	
Insumo	00004509 SINAPI	SARRAFO 2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	Material	M	3,2083000	4,57	14,66	
			MO sem LS =>	30,44	LS =>	0,00	MO com LS =>	30,44
			Valor do BDI =>	88,57			Valor com BDI =>	455,64
					Quant. =>	6,00	Preço Total =>	2.733,84

1.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0015 Próprio	Desmobilização de equipamentos	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	un	1,0000000	4.745,31	4.745,31	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	1.145,04			Valor com BDI =>	5.890,35
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA						22.739,82	
2.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
Composição	0017 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	BERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	1,0000000	18.067,20	18.319,36	
Composição Auxiliar	90777 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	54,0000000	128,89	6.248,96	
Composição Auxiliar	90776 SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Livro SINAPI Cálculos e Parâmetros	H	320,0000000	31,47	10.070,40	
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
			Valor do BDI =>	0,00			Valor com BDI =>	22.739,82
					Quant. =>	0,00	Preço Total =>	0,00

3	TERRAPLENAGEM						129.663,90	
Composição A	4915598 SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	1,0000000	0,08	0,08	
	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo Horário Total		
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	
Insumo	E9524 SICRO3	Motoneveladora - 93 KW	1,0000000	1,00	0,00	215,9400	93,0200	
						Custo horário total de equipamentos	215,94	
Composição B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade		Custo Horário	Custo Horário Total		
Insumo	P9824 SICRO3	Servante	1,0000000		21,34	21,34		
					Adicional de Mão de obra (%)	0,0000		
					Custo horário total de mão de obra	21,3406		
					Produção de equipe	3053,93		
					Custo unitário de execução	0,0777		
					Custo do FIC	0,0021		
					Custo do FIT	0		
			MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,01	MO com LS =>	0,01
			Valor do BDI =>	0,01			Valor com BDI =>	0,09
					Quant. =>	38,000,00	Preço Total =>	3.420,00

3.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
-----	--------------	-----------	------	-----	--------	------------	-------

A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
				Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva		
Insumo	E9042 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	1,0000000	1,00	0,00	196,7200	82,7600	196,7200	
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de camaro vibratório autopropelido por pneu de 11,6 t - 82 kW	1,0000000	0,66	0,14	172,4700	76,8200	159,0800	
Insumo	E9605 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 6 000 l - 136 kW	1,0000000	0,53	0,47	191,9400	54,2800	127,2400	
								Custo horário total de equipamentos	483,0435
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	3,0000000					21,34	
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	64,0218
								Produção de equipe	96,9
								Custo unitário de execução	5,6457
								Custo do FIC	0,1503
								Custo do FIT	0
D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Horário	
Composição	4016086 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	1,1002700	m³				1,15	
								Custo total de atividades auxiliares	1,2653
E	Tempo Fixo Banco	Descrição	Carga	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Horário	
Composição	5914353 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 6 m³ - carga com escavadeira de 1,56 m³ (excavção) e descargas livre	4016086	2,0630100	t	1,1400		2,3500	
								Custo Total dos Tempos Fixos	2,3518
F	Momento de Banco Temporário	Descrição	Quantidade	LN	RP	P	FE	Custo Horário	
Composição	4016086 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	2,0630100	5914314	5914322	5914344	-	0,0000	
								Custo total de transporte	0
				Valor do BDI =>	2,27	Valor com BDI =>		11,68	
						Quant. =>	6,460,00	Preço Total =>	75,452,80
3.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		Itm	1,0000000	0,74	0,74		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	223,7300	
								Custo horário total de equipamentos	223,73
								Custo horário total de execução	223,73
								Custo unitário de execução	0,7188
								Custo do FIC	0,0191
								Custo do FIT	0
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,00	MO com LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,17	Valor com BDI =>		0,91	
						Quant. =>	55,814,40	Preço Total =>	50,791,10
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO								81,739,52
4.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total		
Composição	5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal		m²	1,0000000	0,44	0,44		
A	Código Banco	Equipamentos	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
Insumo	E9540 SICRO3	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,0000000	Operativa	Improdutiva	Operativa	Improdutiva	248,3600	
								248,3600	
B	Código Banco	Mão de Obra	Quantidade			Custo Horário		Custo Horário	
Insumo	P9824 SICRO3	Servente	1,0000000			21,34		21,34	
								Adicional de Mão de obra (%)	0,0000
								Custo horário total de mão de obra	21,3406
								Custo horário total de execução	269,7006
								Produção de equipe	622,95
								Custo unitário de execução	0,4329
								Custo do FIC	0,0115
				MO sem LS =>	0,00	LS =>	0,03	MO com LS =>	0,03
				Valor do BDI =>	0,12	Valor com BDI =>		0,54	
						Quant. =>	4,560,00	Preço Total =>	2,462,40

4.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	4015612 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m²	1,0000000	10,48	10,48
A	Código Banco	Equipamentos					
					Quantidade	Utilização	Custo Horário
						Operativa	Improdutiva
Insumo	E9518 SICRO3	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")			1,0000000	0,41	0,56
Insumo	E9685 SICRO3	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,61 - 82 kW			1,0000000	1,00	0,00
Insumo	E9524 SICRO3	Motoniveladora - 93 kW			1,0000000	0,59	0,41
Insumo	E9762 SICRO3	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW			1,0000000	0,96	0,04
Insumo	E9577 SICRO3	Trator agrícola sobre pneus - 77 kW			1,0000000	0,41	0,59
Insumo	E9571 SICRO3	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW			1,0000000	0,74	0,26
							Custo horário total de equipamentos
							813,5017
B	Código Banco	Mão de Obra			Quantidade	Custo Horário	Custo Horário
Insumo	P9824 SICRO3	Servente			1,0000000	21,34	21,34
							Adicional de Mão de obra (%)
							0,0000
							Custo horário total de mão de obra
							21,3406
							Custo horário total de execução
							834,8423
							Produção de equipe
							134,56
							Custo unitário de execução
							6,2042
							Custo do FIC
							0,1652
							Custo do FIT
							0
D	Código Banco	ATIVIDADES AUXILIARES			Quantidade	Unidade	Preço
Composição	4016086 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³			1,0000000	m³	1,27
							Custo total de atividades auxiliares
							1,2653
Composição	5914354 SICRO3	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de			401,8000	t	1,3800
							Custo Total dos Tempos Fixos
							2,847
F	Momento de Banco Transporte	Descrição			Quantidade	Distância Média de Transporte (DMT)	Custo Horário
						LN RP P FE	
Composição	4016096 SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³			2,0630100	5914359 5914374 5914388	0,0000
							Custo total de transporte
							0
							MO sem LS =>
							0,00
							Valor do BDI =>
							2,52
							LS =>
							0,26
							MO com LS =>
							0,26
							Valor com BDI =>
							13,00
							Quant. =>
							3.800,00
							Preço Total =>
							49.400,00
4.3	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	5914374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia em revestimento primário		km	1,0000000	0,74	0,74
A	Código Banco	Equipamentos					
					Quantidade	Utilização	Custo Horário
						Operativa	Improdutiva
Insumo	E9579 SICRO3	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW			1,0000000	1,00	0,00
							Custo horário total de equipamentos
							223,73
							Custo horário total de execução
							223,73
							Produção de equipe
							311,25
							Custo unitário de execução
							0,7188
							Custo do FIT
							0
							MO sem LS =>
							0,00
							LS =>
							0,00
							MO com LS =>
							0,00
							Valor do BDI =>
							0,17
							Valor com BDI =>
							0,91
							Quant. =>
							32.832,00
							Preço Total =>
							29.877,12
							Total sem BDI
							202.096,19
							Total do BDI
							48.765,81
							Total Geral
							250.862,00

LS SERVICOS E EMPREENDIMIENTOS LTDA  
CNPJ: 10.226.825/0001-02

FL(S)  
Nº 213 - *Paul*  
ROBRIGA: *Paul*

LEONARDO SANTOS ROCHA:60828490350  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.29 17:25:23 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306  
Assinado de forma digital por  
RICARDO PETUBA DE  
MORAES:05166113306  
Dados: 2025.12.29 17:27:11 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 1119658241

FL. (S)  
Nº 214  
RUBRICA: Pml

ANALÍTICO 2				
OBRA:	MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	Bananas	BDR	Encargos Sociais
LOCAL:	SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SINAPI - 06/2025 - Maranhão	24,13%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SICRO3 - 04/2025 - Sergipe		

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	CUSTO DO TRANSPORTE (COT)	PREÇO TOTAL (COT)
1	SICRO 19541	Tratamento de água com cloro - 250 kg	SICRO 19665	4,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	564,80	1,00	1,00	60,00	60,00	624,80	RS	624,80
2	SICRO 19577	Tratamento de água com cloro - 12 kg	SICRO 19665	1,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	141,20	1,00	0,50	60,00	81,20	81,20	RS	434,01
3	SICRO 19540	Tratamento de água com cloro - 100 kg	SICRO 19665	1,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	141,20	1,00	0,50	60,00	81,20	81,20	RS	434,01
4	SICRO 19524	Tratamento de água com cloro - 10 kg	SICRO 19665	1,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	141,20	1,00	1,00	60,00	201,20	201,20	RS	864,34
5	SICRO 19513	Tratamento de água com cloro - 1 kg	SICRO 19665	1,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	141,20	1,00	0,50	60,00	81,20	81,20	RS	434,01
6	SICRO 19485	Tratamento de água com cloro - 1 kg	SICRO 19665	1,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	141,20	1,00	0,50	60,00	81,20	81,20	RS	434,01
7	SICRO 19579	Tratamento de água com cloro - 1 kg	SICRO 19665	1,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	141,20	1,00	1,00	60,00	201,20	201,20	RS	812,15
8	SICRO 19571	Tratamento de água com cloro - 1 kg	SICRO 19665	1,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	141,20	1,00	1,00	60,00	201,20	201,20	RS	801,05
9	SICRO 19518	Tratamento de água com cloro - 1 kg	SICRO 19665	1,00	IMPERATRIZ - MA	141,20	141,20	1,00	1,00	60,00	201,20	201,20	RS	864,34

1	SINAPI 90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA	H	03	RS	128,89	RS 3 866,67
2	SINAPI 90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	01	RS	31,41	RS 31,41

**7. CUSTOS DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**

Segundo a nova metodologia, os custos de mobilização de um determinado projeto podem ser definidos em função de composições de custos de referência elaborada para os diferentes veículos transportadores, conforme expressão apresentada abaixo:

$$CM_{ob} = \left( \frac{DM \times K \times FU}{V} \right) \times CH$$

onde:

CM<sub>ob</sub> representa o custo de mobilização;

DM representa a distância de mobilização, em quilômetros (km) ou em milhas náuticas (nm);

K representa o fator relacionado à necessidade de retorno do veículo à sua origem;

FU representa o fator de utilização do veículo transportador.

V representa a velocidade média de transporte, em km/h ou nms.

CH representa o custo horário do veículo transportador.

O fator K será igual a 1 quando o veículo não retornar e 2 quando o veículo transportador retornar ao local de origem.

Já o fator FU representa o inverso do número de equipamentos a serem transportados nos diferentes veículos transportadores.

LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por LEONARDO  
SANTOS ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.29 17:25:34 -03'00'


LEONARDO SANTOS ROCHA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE  
MORAES:05166113306

Assinado de forma digital por  
RICARDO PETUBA DE  
MORAES:05166113306  
Dados: 2025.12.29 17:27:01  
-03'00'

6

Ricardo Petuba de Moraes  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 1119658241

	<b>CURVA ABC DE SERVIÇOS</b>			
	<b>OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA ARUEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA</b>	<b>Bancos</b>	<b>BDI</b>	<b>Encargos Sociais</b>
	<b>LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAISO - MA</b>	SINAPI - 06/2025 - Maranhão	24,13%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
	<b>CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA</b>	SICRO3 - 04/2025 - Sergipe		

Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	Peso (%)	Peso Acumulado (%)
5814374 SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovias em revestimento primário		Sm	88.846,4	0,91	80.898,22	37,67	37,67
4915734 SICRO3	Recomposição mecanizada de atarô com material de jazida		m²	8.480,0	11,86	78.462,80	36,24	72,91
4015612 SICRO3	Execução de revestimento primário com material de jazida - 100% Proctor intermediário		m²	3.800,0	13,00	49.400,00	23,07	95,98
4915596 SICRO3	Reconformação da plataforma		m²	38.000,0	0,09	3.420,00	1,60	97,57
103689 SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	Enlizeção Vertical Viária	m²	6,0	455,84	2.733,84	1,28	98,85
5502985 SICRO3	Limpeza mecanizada de camada vegetal		m²	4.560,0	0,64	2.462,40	1,15	100,00
0017 Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	UN	0,0	22.428,81	0,00	0,00	100,00
0015 Próprio	Desmobilização de equipamentos	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	un	0,0	5.890,35	0,00	0,00	100,00
0015 Próprio	Mobilização de equipamentos	TRAN - TRANSPORTES, CARGAS E DESCARGAS	un	0,0	5.890,35	0,00	0,00	100,00
						<b>Total sem BDI</b>		<b>202.098,19</b>
						<b>Total do BDI</b>		<b>48.765,81</b>
						<b>Total Geral</b>		<b>250.862,00</b>


**LEONARDO SANTOS** Assinado de forma digital por  
**ROCHA:60828490350** LEONARDO SANTOS  
 ROCHA:60828490350  
 Dados: 2025.12.29 17:25:43 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA  
 EMPRESARIO  
 CPF: 608.284.903-50

**RICARDO PETUBA DE** Assinado de forma digital por  
**MORAES:051661133** RICARDO PETUBA DE  
 MORAES:05166113306  
 Dados: 2025.12.29 17:26:52 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 1119858241

FL.(S)  
 Nº 217  
 RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

CRONOGRAMA				
 SERVICOS E EMPREENDIMENTOS	OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO	Bancos	BDI	Encargos Sociais
	LOCAL: SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SINAPI - 06/2025 - Maranhão	24,13%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA	SICRO3 - 04/2025 - Sergipe		


Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	30 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	100,00%	
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	16.718,76	16.718,76	50,00%
3	TERRAPLENAGEM	22.738,82	11.369,41	11.369,41
4	REVESTIMENTO PRIMÁRIO	129.653,90	64.826,95	64.826,95
Porcentagem		53,33%	46,87%	
Custo		133.790,38	117071,62	
Porcentagem Acumulado		53,33%	100,0%	
Custo Acumulado		133.790,38	250.862,00	

LEONARDO SANTOS Assinado de forma digital por  
 ROCHA:6082849035 LEONARDO SANTOS  
 ROCHA:60828490350  
 Dados: 2025.12.29 17:25:51 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE Assinado de forma digital por  
 MORAES:05166113306 RICARDO PETUBA DE  
 MORAES:05166113306  
 Dados: 2025.12.29 17:26:43 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 1119658241

COMPOSIÇÃO BDI				
 SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	OBRA: MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL NA REGIÃO DA AROEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA	Bancos	BDI	Encargos Sociais
	LOCAL SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SINAPI - 04/2026 - Maranhão	24,13%	Não Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
	CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA	SICRO3 - 04/2026 - Sergipe		


<b>GRUPO A</b>	<b>TAXA ADMINISTRATIVA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>			
1	Administração Central			4,67%
			<b>Total do Grupo</b>	<b>4,67%</b>
<b>GRUPO B</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DOS RISCOS</b>			
1	Riscos			0,97%
			<b>Total do Grupo</b>	<b>0,97%</b>
<b>GRUPO C</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA SEGURO GARANTIA</b>			
1	Risco			0,74%
			<b>Total do Grupo</b>	<b>0,74%</b>
<b>GRUPO D</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DAS DESPESAS FINANCEIRAS</b>			
1	Despesas Financeiras			1,21%
			<b>Total do Grupo</b>	<b>1,21%</b>
<b>GRUPO E</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DO LUCRO</b>			
1	Lucro			8,20%
			<b>Total do Grupo</b>	<b>8,20%</b>
<b>GRUPO F</b>	<b>TAXA REPRESENTATIVA DA INCIDÊNCIA DOS IMPOSTOS ( SOBRE O FATURAMENTO DA EMPRESA )</b>			
1	ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS) - MUNICIPAL			2,50%
2	COFINS - FEDERAL			3,00%
3	PIS (PROGRAMA DE INTEGRACÃO SOCIAL) - FEDERAL			0,65%
			<b>Total do Grupo</b>	<b>6,15%</b>
<b>FÓRMULA PARA O CÁLCULO DO BDI</b>				<b><math>((1+A+B+C)*(1+D)*(1+E)/(1-F))-1</math></b>
			Bonificação sobre despesas indiretas (B.O.I)=	24,13%

LEONARDO SANTOS Assinado de forma digital por  
 ROCHA:60828490350 LEONARDO SANTOS  
 ROCHA:60828490350  
 Dados: 2025.12.29 17:26:00 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE Assinado de forma digital por  
 MORAES:051661133 RICARDO PETUBA DE  
 MORAES:05166113306  
 06 Dados: 2025.12.29 17:26:33 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes  
 Engenheiro Civil  
 CREA-MA 1119658241

	OBRA	MANUTENÇÃO DE ESTRADA MUNICIPAL NAREGÃO - 11 - JARDIM PARAISO - FREGUESIA	Banco	BDI	Encargos Sociais
	LOCAL	JARDIM DO PARAISSO - MA	ENMAD - 062825 - Mar. Anjo		
	CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISSO - MA	SACOP - 367926 - Sérgio	24,13%	São Distribuído aos preços unitários dos itens de mão de obra de acordo com a base.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
		COM DESGNERAÇÃO		SEM DESGNERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,60%	1,60%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	1,00%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,20%	0,20%
A6	Salário Educação	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGETS	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	7,00%	7,00%	24,13%	24,13%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,89%	Não incide	17,89%	Não incide
B2	Ferretos	1,67%	Não incide	1,67%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,00%	0,00%	11,00%	0,00%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,70%	0,00%	0,70%	0,00%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	Não incide	1,59%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,50%	0,00%	0,50%	0,00%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%	12,18%	9,20%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,00%	0,04%	0,00%
B	Total	48,43%	18,88%	48,43%	18,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,00%	0,13%	0,00%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%	1,73%	1,31%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,49%	1,82%	2,49%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,32%	6,88%	9,32%	6,88%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,14%	3,17%	17,82%	6,95%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Rescisão Sem Justa Causa sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,00%	0,38%	0,00%
D	Total	8,52%	3,17%	18,20%	6,95%
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>81,97%</b>	<b>46,10%</b>	<b>112,63%</b>	<b>69,90%</b>

LEONARDO SANTOS ROCHA:60828490350  
Assinado de forma digital por LEONARDO SANTOS ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.29 17:26:10 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA  
EMPRESÁRIO  
CPF: 608.284.903-50

RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306  
Assinado de forma digital por RICARDO PETUBA DE MORAES:05166113306  
Dados: 2025.12.29 17:26:25 -03'00'

Ricardo Petuba de Moraes  
Engenheiro Civil  
CREA-MA 1119658241

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNPJ: 10.226.825/0001-82

NIRE nº 21201765265

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual:

**HERNELIO MOREIRA MELO**, empresário individual, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1975, empresário, portador do RG nº 34.747.894-8 SSP/MA e CPF nº 732.255.683-68, residente e domiciliado na Avenida Marcos Silva, nº 89, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000,

**LEONARDO SANTOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1999, empresário, portador do RG nº 042266072011-0 SSP/MA e CPF nº 608.284.903-50, residente e domiciliado à Avenida Marcos Silva, s/n, bairro Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000, resolvem, por este instrumento, alterar seu contrato social nos seguintes termos:

Titulares da empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, inscrita na JUCEMA sob o NIRE nº 21201765265 e no CNPJ sob o nº 10.226.825/0001-82, resolve, por este instrumento, transformar e alterar seu contrato social nos seguintes termos:

### DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO E DA CESSÃO DE QUOTAS

Retira-se da sociedade, o sócio **HERNELIO MOREIRA MELO**, cedendo e transferindo a totalidade de suas 15.000 quotas (quinze mil), no valor nominal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para o sócio **LEONARDO SANTOS ROCHA**.

Parágrafo único: O sócio remanescente declara ter recebido do cessionário o valor correspondente às suas quotas, outorgando-lhe plena, geral e irrevogável quitação para nada reclamar, a qualquer título, em relação à sociedade ou ao sócio remanescente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade será exercida isoladamente pelo então, titular **LEONARDO SANTOS ROCHA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social passará a ser de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) cada, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), integralizadas totalmente, ora acrescido com bens móveis

FL.(S)  
Nº 221  
RUBRICA: *Roch*

(mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), passa a pertencer integralmente ao sócio LEONARDO SANTOS ROCHA, da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LEONARDO SANTOS ROCHA	130.000	R\$ 130.000,00	100 %
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100 %

**Bens Integralizados:**

- 01 (um) caminhão basculante toco Mercedes bens 1313 ano 1982. R\$: (100.000,00);
- 02 (dois) computadores modelo DELL COREL I5 /UNION E POSITIVO COREL I3/UNION – R\$ (6.000,00);
- 01 (uma) impressora multifuncional – (R\$ 2.000,00);
- 03 (três) mesas de escritório – R\$ (2.100,00);
- 03 (três) cadeiras giratórias – R\$ (1.800,00);
- 01 (um) armário de arquivos – R\$ (1.600,00);
- Outros itens diversos de escritório – R\$ (1.500,00).

**CLAUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA  
LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
CNPJ: 10.226.825/0001-82  
NIRE nº 21201765265**

**LEONARDO SANTOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1999, empresário, portador do RG nº 042266072011-0 SSP/MA e CPF nº 608.284.903-50, residente e domiciliado à Avenida Marcos Silva, s/n, bairro Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000,

Resolve apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social da empresa passa a ser **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**

A sociedade terá sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social é no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(um) cada, integralizado neste ato

FL.(S)  
Nº 222  
RUBRICA: Pml

ora acrescidos e integralizados na forma de dinheiro e bens móveis (mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
LEONARDO SANTOS ROCHA	130.000	R\$ 130.000,00	100%
TOTAL	130.000	R\$ 130.000,00	100 %

Bens Integralizados:

- 01 (um) caminhão basculante toco Mercedes bens 1313 ano 1982. R\$: (100.000,00);
- 02 (dois) computadores modelo DELL COREL I5 /UNION E POSITIVO COREL I3/UNION – R\$ (6.000,00);
- 01 (uma) impressora multifuncional – (R\$ 2.000,00);
- 03 (três) mesas de escritório – R\$ (2.100,00);
- 03 (três) cadeiras giratórias – R\$ (1.800,00);
- 01 (um) armário de arquivos – R\$ (1.600,00);
- Outros itens diversos de escritório – R\$ (1.500,00).

#### CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4399-1/01 Administração de obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 6920-6/01 Atividades de contabilidade; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 7112- 0/00 Serviços de engenharia; 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7490- 1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 Construção de edifícios; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **LEONARDO SANTOS ROCHA**, respondendo pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar

todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Unico - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 09/06/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA OITAVA** – Destarte, fica eleito o foro de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São João do Paraíso/MA, 15 de setembro de 2025.

---

HERNELIO MOREIRA MELO  
CPF: 732.556.836-68  
Sócio/Administrador

---

LEONARDO SANTOS ROCHA  
CPF: 608.284.903-50  
Sócio/Administrador



PMSJP

FL.(S)  
Nº 224 - 4  
RUBRICA: *Paul*

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73225568368	HERNELIO MOREIRA MELO
60828490350	LEONARDO SANTOS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/09/2025 09:09 SOB Nº 20251128253.  
PROTOCOLO: 251128253 DE 25/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12515454851. CNPJ DA SEDE: 10226825000182.  
NIRE: 21201765265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2025.  
LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAÍSO

Secretaria de Administração e Finanças

CNPJ: 01597629000123

AV MARCOS SILVA, Nº 150 - CENTRO



### ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro

000577

Nº do Alvará

194/2025

Validade

31/12/2025

Contribuinte

Nome: L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 10226825000182

RG/Insc: 2118

Endereço

Logradouro: AV. DOMINGOS GONZAGA

Número: 20 A

Complemento:

CEP: 65973000

Bairro: SAO SEBASTIAO

Cidade: SAO JOAO DO PARAISO

Estado: MA

Atividade Principal

Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Das: 0 Até: 0

Sábado

Das: 0 Até: 0

Domingo

Das: 0 Até: 0

Feriado

Das: 0 Até: 0

Observações

Validador

FCBEB5800BAED2E5

Data de Emissão

13/10/2025

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade  
supra por período, a critério da Administração  
Pública

Divisão de Tributação

  
João Boroque Cerqueira de Melo  
Diretor de Tributos

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL(S)  
Nº 226  
RUBRICA: PMSJP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.226.825/0001-82</b>		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA <b>09/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS</b>				PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÓMICAS SECUNDÁRIAS <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente</b> <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos</b> <b>38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais</b> <b>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas</b> <b>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação</b> <b>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas</b> <b>43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno</b> <b>43.13-4-00 - Obras de terraplenagem</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.91-6-00 - Obras de fundações</b> <b>43.99-1-01 - Administração de obras</b> <b>43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água</b> <b>49.24-8-00 - Transporte escolar</b> <b>69.20-6-01 - Atividades de contabilidade</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS GONZAGA</b>		NÚMERO <b>20A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>65.973-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SÃO SEBASTIAO</b>	MUNICÍPIO <b>SÃO JOAO DO PARAISO</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEONARDO-SANTOS-ROCHA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8447-3329</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2025 às 16:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FL(S)  
Nº 227  
RUBRICA: Pml

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.226.825/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/06/2008</b>
NOME EMPRESARIAL <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R DOMINGOS GONZAGA</b>	NÚMERO <b>20A</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>65.973-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO SEBASTIAO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO JOAO DO PARAISO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>LEONARDO-SANTOS-ROCHA@HOTMAIL.COM</b>		UF <b>MA</b>
TELEFONE <b>(99) 8447-3329</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/07/2025</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/12/2025 às 16:43:49 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



PMSJP

FL.(S)  
Nº 228  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

## GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 305876/25

Data da Certidão: 14/10/2025 16:21:42

CPF/CNPJ 10226825000182 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE  
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/01/2026.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 28/10/2025 17:56:08



PMSJP

FL.(S)  
Nº 229  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 096743/25

**Data da Certidão:** 14/10/2025 16:47:00

**CPF/CNPJ CONSULTADO:** 10226825000182

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 12/01/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 28/10/2025 17:57:07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PARAÍSO**  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS  
AV. MARCOS SILVA Nº 150 - CENTRO  
CNPJ: 01597629000123



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, a requerimento da pessoa interessada L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000366 Matrícula: 2118  
Contribuinte: L S SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CPF/GNPJ 10226825000182  
Endereço: AV. AV. DOMINGOS GONZAGA, 20 A Complemento:  
Bairro: SAO SEBASTIAO CEP: 65973000  
Cidade: SÃO JOÃO DO PARAÍSO UF: MA

#### DAOS ESPECIFICOS DO CADASTRO

Data de Abertura : Inscr Municipal : 2118 Inscr Estadual : Data Encerramento:  
Atividade : Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

Data de Emissão: 13/10/2025 Valida Até: 11/01/2026

Código de Controle da certidão: Número:  
5978 DAS.F901.17D2

João Beloque Cerqueira de Melo  
Diretor de Tributos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL(S)  
Nº 231  
RUBRICA: *[Assinatura]*

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 10.226.825/0001-82  
Certidão nº: 64438127/2025  
Expedição: 28/10/2025, às 17:48:46  
Validade: 26/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 10.226.825/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:22:14 do dia 28/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2026.

Código de controle da certidão: **C296.E8FE.A365.E875**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS -  
CRF**

**Inscrição:** 10.226.825/0001-82  
**Razão Social:** LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA DOMINGOS GONZAGA 20A / SAO SEBASTIAO / SAO JOAO DO PARAISO / MA / 65973-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 03/12/2025 a 01/01/2026

**Certificação Número:** 2025120319332143745605

Informação obtida em 09/12/2025 09:05:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO  
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

DECLARANTE: *MARCELO*

EMPRESA: *EMPRESA DA FAMILIA KOREIRA MELLO*

ENDEREÇO: *BRASIA*

CNPJ: *000* UF: *MA* Nº: *000.000.000*

TIPO DE EMPRESA: *EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: *MEI*

DATA DE ABERTURA: *01/01/2000*

ATIVIDADE: *COMERCIO VARIADA DE BEBIDAS*

DECLARA, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DO MARANHÃO:

TIPO DE EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
ABERTURA DE EMPRESA	01	ABERTURA DE EMPRESA
ALTERAÇÃO DE DADOS	02	ALTERAÇÃO DE DADOS

DECLARANTE: *MARCELO*

EMPRESA: *EMPRESA DA FAMILIA KOREIRA MELLO*

ENDEREÇO: *BRASIA*

CNPJ: *000* UF: *MA* Nº: *000.000.000*

TIPO DE EMPRESA: *EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: *MEI*

DATA DE ABERTURA: *01/01/2000*

ATIVIDADE: *COMERCIO VARIADA DE BEBIDAS*

DECLARANTE: *MARCELO*

EMPRESA: *EMPRESA DA FAMILIA KOREIRA MELLO*

ENDEREÇO: *BRASIA*

CNPJ: *000* UF: *MA* Nº: *000.000.000*

TIPO DE EMPRESA: *EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA*

REGIME DE TRIBUTAÇÃO: *MEI*

DATA DE ABERTURA: *01/01/2000*

ATIVIDADE: *COMERCIO VARIADA DE BEBIDAS*

DECLARANTE: *MARCELO*

EMPRESA: *EMPRESA DA FAMILIA KOREIRA MELLO*

ENDEREÇO: *BRASIA*

CNPJ: *000* UF: *MA* Nº: *000.000.000*

**REC-1**

*MARCELO*

*MARCELO*

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNT. COMERCIAL

ANTERIORES: *MARCELO*

ANTERIORES: *MARCELO*

**JUCEMA** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO E MUDANÇA  
SOB O NÚMERO 210114253  
Protocolo 08022160


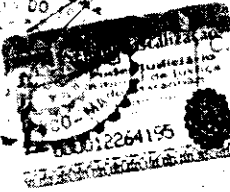
REPUBLICA MELLO

Nº **AB 029329**

MARCELO PATRÍCIO SOUZA  
UNIF. DO EST. DO MARANHÃO

FL(S)  
Nº 236  
RUBRICA: *Pml*

PROCURADOR  
DA REPUBLICA



 Contorno do  
 e ofício  
 Rec. a Firma Verdadeira de: *Kleber*  
*nelio Moreira*  
*Melo*  
 05 08  
 Kleber Alves Bezerra  
 Kleber Alves Bezerra





**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PMSJP

FL(S)  
Nº 237  
RUBRICA: *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações criminais disponíveis até 23/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**HERNELIO M. MELO**  
10.226.825/0001-82

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.BJPT.R7WV.OYZZ.LJOS.MDNE**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PMSJP

FL.(S)  
Nº 238  
RUBRICA: *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 23/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**HERNELIO M. MELO**  
10.226.825/0001-82

**OBSERVAÇÕES:**

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.ZITR.RQEK.KGFC.OZLU.S2TW**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PMSJP

FL.(S)  
Nº 239  
RUBRICA: *[assinatura]*

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (ESPECIAL - AÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações cíveis e criminais disponíveis até 23/12/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**HERNELIO M. MELO**  
10.226.825/0001-82

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 23/12/2025

Selo digital de segurança: **2025.CTD.D1V9.3NFN.Q3U6.KS86.ZSZM**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**870595/2022**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO CAMPOS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

PMSJP

Profissional: **BRUNO CAMPOS DA SILVA**  
Registro: **106591MA** RNP: **1916831230**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

FL(S)  
Nº 240  
RUBRICA:

Número da ART: **MA20220529756** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 19/05/2022 Baixada em: 25/07/2022  
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL  
Empresa contratada: **D.P. DE SOUZA - LOCACAO E CONSTRUCAO**

Contratante: **S L INDUSTRIA ASFALTICA LTDA** CPF/CNPJ: **69.570.752/0001-94**  
Endereço do contratante: RODOVIA ROD BR 235 KM 8 DATA AGUA BRANCA Nº: 1800  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000  
Contrato: Celebrado em: 25/02/2021  
Valor do contrato: R\$ 1.376.430,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado  
Ação institucional: Outros  
Endereço da obra/serviço: RODOVIA ROD BR 230, KM 08, DATA AGUA BRANCA Nº: 1000  
Complemento: Bairro: ZONA RURAL  
Cidade: BALSAS UF: MA CEP: 65800000  
Coordenadas Geográficas: -6.862366, -45.214320  
Data de início: 25/02/2021 Conclusão efetiva: 13/08/2021  
Finalidade: Infraestrutura  
Proprietário: S L INDUSTRIA ASFALTICA LTDA CPF/CNPJ: 69.570.752/0001-94

Atividade Técnica: **16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.2 - ASFÁLTICA PARA VIAS URBANAS 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.5 - RODOVIÁRIA 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado; 16 - Execução OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA 49 - Execução de obra 850.00 metro quadrado;**

**Observações**

Estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação.

**Informações Complementares**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luis/MA

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

**CREA-MA**  
Conselho Regional de Engenharia e  
Agronomia do Estado do Maranhão





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**870595/2022**

Atividade concluída

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

PMSJP

**Certidão de Acervo Técnico nº 870595/2022**  
**11/11/2022, 12:41**  
**9D51D**

FL.(S)  
 Nº 241  
 RUBRICA:

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.


A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9D51D

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.



PMSJP

FL.(S)  
Nº 242  
RUBRICA: 

**LAUDO TECNICO**

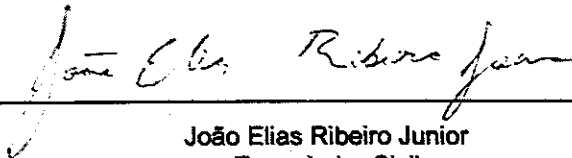
Este laudo tem objetivo de certificar os serviços contratados por S L INDUSTRIA ASFALTICA LTDA, CNPJ 69.570.752/0001-94. O Mesmo teve como objetivo a execução de serviços de estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação, no Município de Balsas - MA.

Atestamos que os serviços foram prestados pela empresa D. P. DE SOUZA – LOCACAO E CONSTRUCAO CNPJ: 23.256.509/0001-03, através do seu responsável técnico: Engenheiro Civil BRUNO CAMPOS DA SILVA, CREA 1916831230.

Informamos ainda que os serviços foram prestados no período de 25/02/2021 à 13/08/2021. Os mesmos encontram-se concluídos e entregues. A supracitada empresa atendeu fielmente o prazo contratual e os parâmetros de qualidade.

A autenticidade por parte da fiscalização da contratante se dá através do Engenheiro Civil João Elias Ribeiro Junior.

Balsas - MA, 20 de março de 2022.

  
 João Elias Ribeiro Junior  
 Engenheiro Civil  
 CONFEA 111889177-5

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022, em 11/11/2022



Certidão nº 870595/2022  
11/11/2022, 12:43

Chave de impressão: 9D51D  
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 1 folhas

Digitalizado com CamScanner



FL(S)  
Nº 243  
RUBRICA: Pml

# S L INDÚSTRIA ASFÁLTICA

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **D.P DE SOUZA - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - DEPES**, executou os serviços de estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação. Os serviços executados foram obtidos de forma satisfatória, não havendo nada que desabone esta empresa.

Seguem abaixo, dados relativos da obra executada.

Obra: serviços de estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação

Local: Rod BR 230 km 08, Data Agua Branca, nº 1000 Zona Rural, Balsas - MA.

Prazo: 25/02/2021 a 13/08/2021

Contratante: S L INDUSTRIA ASFALTICA LTDA

CNPJ: 69.570.752/0001-94

Contratado: D.P. de Souza - Locação e Construção - DEPES

CNPJ: 23.256.509/0001-03

Responsável Técnico Contratado: Bruno Campos da Silva

Engenheiro Civil - CREA 1916831230

RNP: 106591 - MA

Descrição do serviço:

Serviços de estrutura de pavimentação estruturada com subleito, reforço do subleito, base e revestimento asfáltico, tendo o solo preparado com serviços de terraplanagem como aterro e bota fora, serviços de drenagem, atendendo as normas de especificação de pavimentação

Representante do Contratante:

Lucas Fernando Costa e Silva

Proprietário

Fiscal da Contratante:

Eng. João Elias Ribeiro Junior

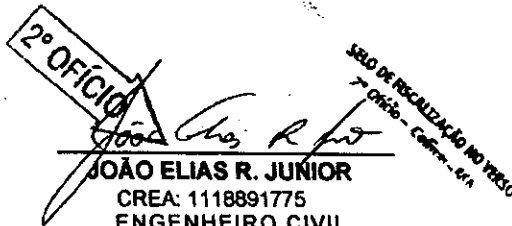
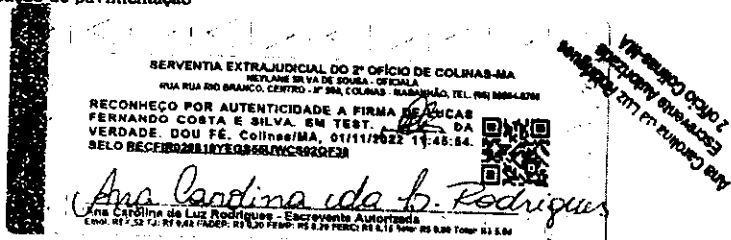
Engenheiro Civil

CREA: 1118891775

BALSAS/MA, 24 DE NOVEMBRO DE 2021

**LUCAS FERNANDO COSTA E SILVA**  
Gerente Geral - CPF 017.525.183-57  
(98) 991044138

**JOÃO ELIAS R. JÚNIOR**  
CREA: 1118891775  
ENGENHEIRO CIVIL



Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022, em 11/11/2022 em



Certidão nº 870595/2022  
11/11/2022, 12:43

Chave de Impressão: 9D51D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 4 folhas

Rod. BR 235 KM 8, Data Agua Branca, 1800, Cep: 65.800-000, Zona Rural, Balsas/MA  
CNPJ: 69.570.752/0001-94  
E-mail - [lucasilva17@hotmail.com](mailto:lucasilva17@hotmail.com)  
Fone: (99) 9984044138

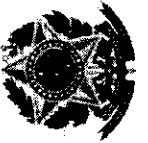
Digitalizado com CamScanner



PMSJP

FL(S)  
Nº 244  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022, em 11/11/2022



Serventia Extrajudicial 2º Ofício  
**EM BRANCO**  
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício  
**EM BRANCO**  
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício  
**EM BRANCO**  
Colinas - MA

Serventia Extrajudicial 2º Ofício  
**EM BRANCO**  
Colinas - MA

*João Nilmar de Sousa Silva*  
Escritor Autorizado  
2º Ofício Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
MEYLANE SILVA DE SOUSA - OFICIALA  
RUA RUA DO BRANCO, CENTRO, 1º SM, COLINAS - MARANHÃO, TEL. 9984-8708  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ELIAS RIBEIRO JUNIOR. EM TEST. DA VERDADE. DOU FE.  
Colinas/MA, 04/11/2022 08:54:00.  
SELO REGISTRADO 1902AC65166AW2F42



*João Nilmar de Sousa Silva*  
João Nilmar de Sousa Silva - Escritor  
Rua R. 527, R. 5.27 FADEA, R. 5.20 FEMP, R. 5.21 FERC, R. 5.15 SMC, R. 6.06 TARC, R. 5.83

Certidão nº 870595/2022  
11/11/2022, 12:43

Chave de Impressão: 9D51D

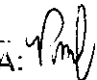
O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 4 folhas

Digitalizado com CamScanner

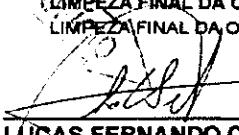


# SL INDÚSTRIA ASFÁLTICA

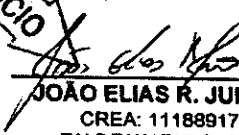
Tabela de Serviços

FL(S)  
Nº 245  
RUBRICA: 

Item	Descrição	Und	Quant.
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1
1.2	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2018	m²	20
2	<b>TERRAPLENAGEM</b>		
2.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	350
2.2	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	350
2.3	Regularização do subleito	m²	855
3	<b>SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO</b>		
3.1	Imprimação com emulsão asfáltica	m²	855
3.2	Pintura de ligação	m²	855
3.3	AQUISIÇÃO DO CM-30	T	12
3.4	AQUISIÇÃO DO RR-1C	T	12
3.5	Areia asfalto a quente - faixa A - areia comercial	t	1250
3.6	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia pavimentada	tkm	102000
3.7	Transporte ASFALTO DILUIDO TIPO CM 30	tkm	22
3.8	Transporte de EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	tkm	22
3.9	AQUISIÇÃO DO CAP 50 70	T	300
3.10	Transporte de CAP 50/70	tkm	300
3.11	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m²	800
4	<b>DRENAGEM</b>		
4.1	Meio fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	1350
4.2	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_08/2018	M	1350
4.3	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF_06/2018	M	450
5	<b>SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>		
5.1	Confecção de placa modulada em aço nº 18, galvanizado, com película retrorrefletiva tipo I + III	m²	49,03
6	<b>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</b>		
6.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	m²	855
7	LIMPEZA FINAL DA OBRA		
7.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	855

  
**LUCAS FERNANDO COSTA E SILVA**  
 Gerente Geral - CPF CPF 017.525.183-57  
 (98) 991044138

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VISO  
 2º OFÍCIO - Colinas - MA

  
**JOÃO ELIAS R. JUNIOR**  
 CREA: 1118891775  
 ENGENHEIRO CIVIL

SELO DE FISCALIZAÇÃO NO VISO  
 2º OFÍCIO - Colinas - MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado a Certidão nº 870595/2022, emitida em 11/11/2022



Certidão nº 870595/2022  
 11/11/2022, 12:43

Chave de Impressão: 9D51D  
 O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 4 folhas

Rod. BR 235 KM 8, Data Agua Branca, 1800, Cep: 65.800-000, Zona Rural, Balsas/MA  
 CNPJ: 69.570.752/0001-94  
 E-mail - [lucasilva17@hotmail.com](mailto:lucasilva17@hotmail.com)  
 Fone: (99) 9984044138

Digitalizado com CamScanner



PMSJP

FL(S)  
Nº 246  
RUBRICA: *Pmf*

Serventia Extrajudicial 2º Ofício  
**EM BRANCO**

Extrajudicial 2º Ofício  
**EM BRANCO**

Serventia Extrajudicial 2º Ofício  
**EM BRANCO**

Serventia Extrajudicial 2º Ofício  
**EM BRANCO**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 870595/2022, em 11/11/2022



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO, Nº 984, COLINAS - MARANHÃO, TEL: (98) 3344-8770  
RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE LUCAS FERNANDO COSTA E SILVA, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE, Colinas/MA, 07/11/2022 11:46:54.  
SELO RECEBIMENTO: 116-1611463DK728849

*Ana Carolina da L. Rodrigues*  
Ana Carolina da Luz Rodrigues - Escrevente Autorizada  
[CPF: 03.413.727-01] [RG: 0274029] [RG: 0274029] [RG: 0274029]

2º Ofício Colinas-MA  
Escritório Autorizado  
Ana Carolina da Luz Rodrigues

Joel Nasser de Sousa Silva  
Escritório Autorizado  
2º Ofício Colinas-MA

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 2º OFÍCIO DE COLINAS-MA  
RUA RUA RIO BRANCO, CENTRO, Nº 984, COLINAS - MARANHÃO, TEL: (98) 3344-8770  
RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ELIAS RIBEIRO JUNIOR, EM TEST. DA VERDADE, DOU FE, Colinas/MA, 07/11/2022 11:46:54.  
SELO RECEBIMENTO: 116-1611463DK728849

*Joel Nasser de Sousa Silva*  
Joel Nasser de Sousa Silva - Escrevente Autorizado  
[CPF: 03.413.727-01] [RG: 0274029] [RG: 0274029]

Certidão nº 870595/2022  
11/11/2022, 12:43

Chave de impressão: 9D51D

O documento neste ato registrado foi emitido em 07/11/2022 e contém 4 folhas

Digitalizado com CamScanner





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009  
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

**CREA-MA**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

863194/2022 PMSJP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atividade concluída

FL(S)

Nº 247

RUBRICA: [assinatura]

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **BRUNO CAMPOS DA SILVA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **BRUNO CAMPOS DA SILVA**  
Registro: **106591MA** RNP: **1916831230**  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **MA20210469301** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **29/10/2021** Baixada em: **25/03/2022**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**  
Empresa contratada: **D.P. DE SOUZA - LOGACAO E CONSTRUCAO**

Contratante: **DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA EIRELI** CPF/CNPJ: **00.814.629/0033-52**  
Endereço do contratante: **RUA RUA MACEDO FILHO** Nº: **481**  
Complemento: Bairro: **CENTRO**  
Cidade: **COLINAS** UF: **MA** CEP: **65690000**

Contrato: Celebrado em: **15/10/2020**  
Valor do contrato: **R\$ 201.889,91** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação institucional: **Agricultura familiar**  
Endereço da obra/serviço: **RODOVIA Estrada Baixa Grande / Canto da Palha Área Rural** Nº: **S/N**  
Complemento: Bairro: **AREA RURAL**  
Cidade: **MIRADOR** UF: **MA** CEP: **65850000**

Coordenadas Geográficas: **-6.167722, -44.730014**  
Data de início: **15/10/2020** Conclusão efetiva: **13/08/2021**

Finalidade: **Infraestrutura**  
Proprietário: **DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA EIRELI** CPF/CNPJ: **00.814.629/0033-52**

Atividade Técnica: **16 - Execução GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.1 - DE VOLUME/ÁREA DE CORTES - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.2 - DE VOLUME/ÁREA DE ATERROS - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.3 - DE VOLUME/ÁREA DE ESCAVAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.8 - DE TRANSPORTE - TERRAPLENAGEM 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico; 16 - Execução AGRONOMIA, AGRÍCOLA, FLORESTAL, PESCA E AQUICULTURA > CONSTRUÇÕES PARA FINS AGROPECUÁRIOS, AGROINDUSTRIAS, AQUÍCOLAS E FLORESTAIS > #39.27.4 - DE ESTRADAS RURAIS 49 - Execução de obra 11200.00 metro cúbico;**

**Observações**

Construção de Estrada vicinal localizado na Estrada Baixa Grande / Canto da Palha Área Rural de Mirador-MA, contendo 8.987 km de estrada linear, executada pela empresa DEPES LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO.

**Informações Complementares**

- O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, não sendo contempladas neste registro os itens 2.1 DESMATAMENTO e 2.2 DESTOCAMENTO DE ARVORES, por se tratar de atividades fora da atribuição do profissional.





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009**  
**Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973**

**CREA-MA**

EXIBINDO:

**CAT COM REGISTRO DE ATESTADO**

**863194/2022**

Atividade concluída **PMSJP**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

FL.(S)  
 N. 248  
 RUBRICA: PMSJP

**Certidão de Acervo Técnico nº 863194/2022**  
**23/05/2022, 11:45**  
**Wca3z**

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Wca3z

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.





PMSJP



DEPES ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMERCIO - EPP  
CNPJ: 23.256.509/0001-03 | INSC. EST. 12.474863-5

FL.(S) Nº 250  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

Engenharia, Construção, Permutação e Intermediação

### Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins, que a empresa D.P DE SOUZA – LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO – DEPES, executou os serviços de recuperação de pavimento asfáltico, localizado na estrada baixa grande/Canto da Palha área rural de Mirador MA, e demais serviços que estão detalhados em planilha anexa a este atestado juntamente do Laudo Técnico.

Seguem abaixo, dados relativos da obra executada.

Obra: Serviços de execução de uma estrada vicinal localizado na Estrada Baixa Grande / Canto da Palha Área Rural de Mirador - MA, contendo 8.987 km de estrada linear.

Local: estrada baixa grande/Canto da Palha área rural de Mirador MA.

Prazo: 15/10/2020 a 13/08/2021

Contratante: DEUSVALDO PEREIRA DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 00.814.628/0031-02

Contratador: D.P. de Souza - Locação e Construção - DEPES

CNPJ: 23.256.509/0001-03

Responsável Técnico Contratado Engenheiro Civil: Bruno Campos da Silva

RNP: 106591 - MA

Descrição do serviço:

Execução de uma estrada vicinal localizada na Estrada Baixa Grande / Canto da Palha Área Rural de Mirador - MA, contendo 8.987 km de estrada linear.

Deusvaldo Pereira de Souza

Proprietário

Fiscal da Contratante:

Eng. João Elias Ribeiro Junior

Engenheiro Civil

CREA: 1118891775

*[Handwritten Signature]*  
DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 702.406.633-49

*[Handwritten Signature]*  
JOÃO ELIAS R. JUNIOR  
CREA: 1118891775  
ENG. CIVIL

COLINAS- MA, 25 DE JULHO DE 2022

D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - Av. Principal, nº 1000 - Renascença  
CEP: 65.690-000 - Colinas-MA

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 863194/2022, em 23/05/2022



Certidão nº 863194/2022  
25/07/2022, 19:00

Chave de Impressão: Wca3z

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2022 e contém 4 folhas





PMSJP

FL.(S)  
Nº 252  
RUBRICA: *[assinatura]*



**DEPE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES, LOCAÇÃO E COMERCIO - EPP**  
CNPJ: 23.256.509/0001-03 | INSC. EST: 12.474863 5

Engenharia, Construção, Permutação e Terraplanagem

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.
1		<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>		
1.1	Próprio	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO	UND	1
1.2	SINAPI	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2018	m²	20
1.3	Próprio	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MES	4
2		<b>SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM</b>		
2.1	SICRO3	Desmatamento, destocamento, limpeza de área e estocagem do material de limpeza com árvores de diâmetro até 0,15 m	m²	12000
2.2	SICRO3	Destocamento de árvores com diâmetro de 0,15 a 0,30 m	un	20
2.3	SICRO3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em revestimento primário	m³	3820
2.4	SICRO3	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m³	985
2.5	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	3820
3		<b>SERVIÇOS DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO</b>		
3.1	SICRO3	Regularização do subleito	m²	18000
3.2	SICRO3	Limpeza mecanizada da camada vegetal	m²	2637
3.3	SICRO3	Expurgo de jazida	m²	791
3.4	SICRO3	Escavação e carga de material de jazida com trator de 74,5 kW e carregadeira de 1,53 m³	m³	5274
3.5	SICRO3	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia com revestimento primário	tkm	15597
3.6	SICRO3	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	5274
4		<b>RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS</b>		
4.1	Próprio	REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS AO MEIO AMBIENTE	HORA	2637

*[seta apontando para o nome do proprietário]*  
2-ORIGIO

*[assinatura do proprietário]*

**DEUSVALDO PEREIRA DE SOUZA**  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 702.406.633-49

*[seta apontando para o nome do engenheiro]*  
2-ORIGIO

*[assinatura do engenheiro]*  
**JOÃO ELIAS R. JUNIOR**  
CREA: 1118891775  
ENG. CIVIL

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 863194/2022, em 23/05/2022 em



Certidão nº 863194/2022  
25/07/2022, 19:00

Chave de Impressão: Wca3z

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2022 e contém 4 folhas

**D P DE SOUZA LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO** Av. Principal, nº 1000 Renascença  
CEP: 65.690-000 - Colinas-MA



FL.(S)  
Nº 253  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 863194/2022, em 23/05/2022



Certidão nº 863194/2022  
25/07/2022, 19:00

Chave de Impressão: Wca3z

O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2022 e contém 4 folhas

EST. ELIAS SILVA DE SOUZA - OFICIAL  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (98) 3082-1998

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE DEUSVALDO FERREIRA DE SOUZA, EM TEST. DA VERDADE. DOU. Nº Colinas/MA, 28/03/2022 08:06

PELO REGISTRO 20818F84706LLW4R1L2

*[Handwritten Signature]*

EST. NATAVIUS BARBOSA DIAS - SECRETÁRIO  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (98) 3082-1998

*[Official Stamp]*

EST. ELIAS SILVA DE SOUZA - OFICIAL  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (98) 3082-1998

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOÃO ELIAS FERREIRO JUNIOR, EM TEST. DA VERDADE. DOU. Nº Colinas/MA, 28/03/2022 08:06

PELO REGISTRO 20818F84706LLW4R1L2

*[Handwritten Signature]*

EST. NATAVIUS BARBOSA DIAS - SECRETÁRIO  
RUA JOSÉ MARIA LIMA, CENTRO - Nº 161, COLINAS - MARANHÃO. TEL. (98) 3082-1998

*[Official Stamp]*





**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**Data emissão:** 04/11/2025

**Nº da certidão:** 12503854745

**Data de validade:** 04/01/2026

**Código de Validação:** febf62a7e

**NOME:** LS SERVICOS E MEMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ:** 10.226.825/0001-82

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

**Observações:**

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - [www.tjma.jus.br](http://www.tjma.jus.br) - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 939942/2025**

**Emissão: 04/11/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: xCB0Z**

**PMSJP**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

FL.(S)  
 Nº 255  
 RUBRICA: *Rmf*

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 10.226.825/0001-82

Registro: 0005553202

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 130.000,00

Data do Capital: 15/09/2025

Faixa: 2

Objetivo Social: 4321-5/00 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; 4322-3/02 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; 4329-1/04 MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; 4330-4/04 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; 4391-6/00 OBRAS DE FUNDAÇÕES; 4399-1/01 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS; 4924-8/00 TRANSPORTE ESCOLAR; 6920-6/01 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE; 7020-4/00 ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; 8219-9/99 PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; 7112-0/00 SERVIÇOS DE ENGENHARIA; 7119-7/03 SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; 7119-7/99 ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/99 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 3811-4/00 COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS; 3812-2/00 COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; 4120-4/00 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; 4212-0/00 CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; 4213-8/00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; 4222-7/01 CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; 4299-5/01 CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; 4311-8/02 PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 4313-4/00 OBRAS DE TERRAPLENAGEM; 0161-0/99 ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 6920-6/02 ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA; 7732-2/01 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; 4211-1/01 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; 8211-3/00 SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; 4399-1/05 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; 8299-7/99 OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 8599-6/04 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA DOMINGOS GONZAGA, 20A, SÃO SEBASTIÃO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MA, 65973000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 30/10/2025

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000555354DDMA

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: RICARDO PETUBA DE MORAES

Registro: 1119658241

CPF: \*\*\* 661.133-\*\*

Data Início: 30/10/2025

Data Fim: Indefinido





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

CREA-MA

**Nº 939942/2025**  
**Emissão: 04/11/2025**  
**Validade: 31/03/2026**  
**Chave: xCB0Z**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

PMSJP

Data Fim de Contrato: 10/10/2029

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

FL.(S)  
Nº 256  
RUBRICA:

**Sócios**

Sócio: LEONARDO SANTOS ROCHA

CPF: \*\*\*.284.903-\*\*

Função: SOCIO ADMINISTRADOR





Data da consulta: 31/10/2025 16:02:46

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

FL.(S)  
Nº 258...  
RUBRICA: *[Assinatura]*

CNPJ: **10.226.825/0001-82**

↳ opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações





## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 10.226.825/0001-82  
Razão Social: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Atividade Econômica Principal:

8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

Endereço:

RUA DOMINGOS GONZAGA, 20A - SAO SEBASTIAO - 65.973-000 - SAO JOAO DO  
PARAISO / Maranhão

## Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.  
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PMSJP

FL.(S)  
Nº 260  
RUBRICA: *Rml*

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/12/2025 22:04:53

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HERNELIO M. MELO**  
CNPJ: **10.226.825/0001-82**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.226.825/0001-82 DUNS®: 93\*\*\*\*\*94  
 Razão Social: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 Nome Fantasia: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS  
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/12/2026  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 MEI: Não  
 Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
 Impedimento de Licitar: Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	29/04/2026	Automática
FGTS	Validade:	01/01/2026	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	14/06/2026	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/01/2026
Receita Municipal	Validade:	11/01/2026

##### VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/06/2026
-----------	------------

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/12/2025 16:30

CPF: 608.XXX.XXX-50 Nome: LEONARDO SANTOS ROCHA

Ass: \_\_\_\_\_



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

BRASILEIRO

**Nº 938901/2025**  
**Emissão: 15/10/2025**  
**Validade: 31/03/2026**

Chave: zdyCB PMSJP

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

FL(S)

Nº 262

RUBRICA:

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: RICARDO PETUBA DE MORAES

Registro: 1119658241

CPF: \*\*\*.661.133-\*\*

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAIS)

Data de registro: 09/10/2020

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: art. 7º da resolução 218/1973 do CONFEA

Instituição de Ensino: UNICEUMA - UNIVERSIDADE DO CEUMA - CAMPUS IMPERATRIZ

Data de Formação: 20/07/2020

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (6/6)

**Autos de Infração**

Nada consta





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-MA**

**Nº 942295/2025**

**Emissão: 22/12/2025**

**Validade: 31/03/2026**

**Chave: 7yYdx PMSJP**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão**

FL.(S)  
 Nº 263  
 RUBRICA: PMSJP

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

**Interessado(a)**

Profissional: BRUNO CAMPOS DA SILVA  
 Registro: 1916831230  
 CPF: \*\*\*.581.513-\*\*

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL  
 Data Inicial: 15/03/2018  
 Data Final: Indefinido  
 Número do Visto: 106591

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966, E ART. 7º COMBINADO COM ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 29 DE JUNHO DE 1973, DO CONFEA (CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048, DE 14 DE AGOSTO DE 2013, DO CONFEA)

Instituição de Ensino: FACULDADE SANTO AGOSTINHO (CENTRO DE ENSINO SUPERIOR SANTO AGOSTINHO)

Data de Formação: 04/07/2017

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2025 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsabilidades Técnicas**

Empresa: DEPES EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005404207

CNPJ: 23.256.509/0001-03

Data Início: 21/02/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: R P EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA

Registro: 0005524709

CNPJ: 50.855.984/0001-60

Data Início: 14/11/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 11/11/2029

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

Registro: 0005436125

CNPJ: 37.113.308/0001-53

Data Início: 12/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL EM SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LTDA**

CNPJ: 10.226.825/0001-82

NIRE nº 21101587853

---

Pelo presente instrumento particular de transformação e alteração contratual:

**HERNELIO MOREIRA MELO**, empresário individual, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1975, empresário, portador do RG nº 34.747.894-8 SSP/MA e CPF nº 732.255.683-68, residente e domiciliado na Avenida Marcos Silva, nº 89, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000;

Titular da empresa **HERNELIO M. MELO**, com sede na Avenida do Comércio, nº 89, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP 65973000, inscrita na JUCEMA sob o NIRE nº 21101587853 e no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, resolve, por este instrumento, transformar e alterar seu contrato social nos seguintes termos:

**DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A denominação social da empresa passa a ser **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**

A sociedade terá sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO**

O titular acima qualificado, **HERNELIO MOREIRA MELO**, empresário individual, decide de comum acordo com os demais aqui qualificados, transformar a empresa Empresário Individual para Sociedade Empresária Limitada, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, o qual se obrigam mutuamente ora na condição de sócios, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da empresa ora transformada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SOCIEDADE**

Admite-se na sociedade o sócio **LEONARDO SANTOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1999, empresário, portador do RG nº 042266072011-0 SSP/MA e CPF nº 608.284.903-50, residente e domiciliado à Avenida Marcos Silva, s/n, bairro Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000, que, com anuência dos demais sócios, subscreve R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ora acrescidos e integralizados na forma de bens móveis (mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), distribuídos conforme demonstrado a seguir.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social passará a ser de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) cada, sendo R\$

FL.(S)

Nº 265

RUBRICA: Pml

15.000,00\_(quinze mil reais) já integralizados anteriormente pelo sócio HERNELIO MOREIRA MELO, por meio da estrutura existente na empresa como empresário individual; e R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) integralizado neste ato R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ora acrescidos e integralizados na forma de bens móveis (mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
HERNELIO MOREIRA MELO	15.000	R\$ 15.000,00	11,538461538 %
LEONARDO SANTOS ROCHA	115.000	R\$ 115.000,00	88,46153462 %
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>100 %</b>

**Bens Integralizados:**

- 01 (um) caminhão basculante toco Mercedes bens 1313 ano 1982. R\$: (100.000,00);
- 02 (dois) computadores modelo DELL COREL I5 /UNION E POSITIVO COREL I3/UNION – R\$ (6.000,00);
- 01 (uma) impressora multifuncional – (R\$ 2.000,00);
- 03 (três) mesas de escritório – R\$ (2.100,00);
- 03 (três) cadeiras giratórias – R\$ (1.800,00);
- 01 (um) armário de arquivos – R\$ (1.600,00);
- Outros itens diversos de escritório – R\$ (1.500,00).

**CLAUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

Fica alterado o objeto social da empresa, que passa a ser:

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4399-1/01 Administração de obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 6920-6/01 Atividades de contabilidade; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 7112-0/00 Serviços de engenharia; 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7490-1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 Construção de edifícios; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 6920-6/02

FL.(S)  
Nº 266  
RUBRICA: Romf

Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLAUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios **HERNELIO MOREIRA MELO** e **LEONARDO SANTOS ROCHA**, respondendo ambos pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO UNICO** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLAUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**  
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Para tanto, passa a transcrever, em ato contínuo o contrato social, com o teor a seguir:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA**  
**LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**  
CNPJ: 10.226.825/0001-82  
NIRE nº 21101587853

**HERNELIO MOREIRA MELO**, empresário individual, brasileiro, solteiro, nascido em 05/03/1975, empresário, portador do RG nº 34.747.894-8 SSP/MA e CPF nº 732.255.683-68, residente e domiciliado na Avenida Marcos Silva, nº 89, Centro, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000;

**LEONARDO SANTOS ROCHA**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/07/1999, empresário, portador do RG nº 042266072011-0 SSP/MA e CPF nº 608.284.903-50, residente e domiciliado à Avenida Marcos Silva, s/n, bairro Alto Bonito, São João do Paraíso/MA, CEP 65973-000,

Resolvem, em comum acordo, apresentar o contrato social da SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**  
A denominação social da empresa passa a ser **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ENDEREÇO**  
A sociedade terá sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP

PMSJP

 FL(S)  
 Nº 267  
 RUBRICA: *Pml*

65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um) cada, sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) já integralizados anteriormente pelo sócio HERNELIO MOREIRA MELO, por meio da estrutura existente na empresa como empresário individual; e R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) integralizado neste ato R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) ora acrescidos e integralizados na forma de bens móveis (mobiliário, equipamentos, computadores e outros itens de escritório), distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº de Quotas	Valor	Percentual
HERNELIO MOREIRA MELO	15.000	R\$ 15.000,00	11,538461538 %
LEONARDO SANTOS ROCHA	115.000	R\$ 115.000,00	88,46153462 %
<b>TOTAL</b>	<b>130.000</b>	<b>R\$ 130.000,00</b>	<b>100 %</b>

#### Bens Integralizados:

- 01 (um) caminhão basculante toco Mercedes bens 1313 ano 1982. R\$: (100.000,00);
- 02 (dois) computadores modelo DELL COREL I5 /UNION E POSITIVO COREL I3/UNION – R\$ (6.000,00);
- 01 (uma) impressora multifuncional – (R\$ 2.000,00);
- 03 (três) mesas de escritório – R\$ (2.100,00);
- 03 (três) cadeiras giratórias – R\$ (1.800,00);
- 01 (um) armário de arquivos – R\$ (1.600,00);
- Outros itens diversos de escritório – R\$ (1.500,00).

**Parágrafo único** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

### CLAUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica; 4322-3/02 Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4329-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4330-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 4391-6/00 Obras de fundações; 4399-1/01 Administração de obras; 4924-8/00 Transporte escolar; 6920-6/01 Atividades de contabilidade; 7020-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; 7112- 0/00 Serviços de engenharia; 7119-7/03 Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; 7119-7/99 Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente; 7490- 1/99 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 3811-4/00 Coleta de resíduos não perigosos; 3812-2/00 Coleta de resíduos perigosos; 4120-4/00 Construção de edifícios; 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais; 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

FL.(S)  
Nº 268  
RUBRICA: Pml

construções correlatas, exceto obras de irrigação; 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas; 4311-8/02 Preparação de canteiro e limpeza de terreno; 4313-4/00 Obras de terraplenagem; 0161-0/99 Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente; 6920-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária; 7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 8211-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água; 8299-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 8599-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**CLAUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO:** A administração da sociedade será exercida em conjunto pelos sócios **HERNELIO MOREIRA MELO e LEONARDO SANTOS ROCHA**, respondendo ambos pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**PARÁGRAFO UNICO** - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-los de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA SEXTA** - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, com início das atividades em 09/06/2008.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresso consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA** - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lo de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes elegem o foro de Porto Franco/MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato,

PMSJP

FL.(S)  
Nº 269  
RUBRICA: *Rmf*

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São João do Paraíso/MA, 21 de julho de 2025.

---

HERNELIO MOREIRA MELO  
CPF: 732.556.836-68  
Sócio/Administrador

---

LEONARDO SANTOS ROCHA  
CPF: 608.284.903-50  
Sócio/Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
73225568368	HERNELIO MOREIRA MELO
60828490350	LEONARDO SANTOS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/09/2025 14:49 SOB N° 21201765265.  
PROTOCOLO: 250878259 DE 22/08/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514535890. CNPJ DA SEDE: 10226825000182.  
NIRE: 21201765265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/09/2025.  
LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo gov.br em 16/08/2025

g v.b  
PMSJP

QR Code

FL(S)  
Nº 291  
RUBRICA: Pml



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
GOVERNO FEDERAL

Estado do Maranhão  
Secretaria da Segurança Pública

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Nome / Name  
LEONARDO SANTOS ROCHA

Nome Social / Social Name

Registro Geral - CPF / Personal Number  
60828490350

Sexo / Sex  
M

Data de Nascimento / Date of Birth  
13/07/1999

Nacionalidade / Nationality  
BRA

Naturalidade / Place of Birth  
ESTREITO/MA

Data de Validade / Date of Expiry  
14/08/2035

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature



Verifique a autenticidade da Carteira de Identidade Nacional lendo o QR code com o aplicativo Carteira Identidade Nacional.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.



Filiação / Filiation  
SEBASTIANA SANTOS DA ROCHA

ELIAN ESPINDOLA ROCHA

Órgão Emissor / Card issuer  
SSP/MA

Local / Place of Issue  
IMPERATRIZ

Data de Emissão / Issue Date  
14/06/2025

Assinatura do Emissor / Card issuer Signature

IDBRA608284903860828490350<<<<3  
9907135M3508149BRA<<<<<<<<<<<<<2  
SANTOS<ROCHA<<LEONARDO<<<<<<<<<<<

Inscrição Estadual  
75/18231155

Tipo Inscrição / Fator RH

Inscrição Municipal  
90LTIROFA)

Doador de Órgãos  
NÃO

Assinatura

Certidão de Nascimento / Casamento / Averbação / Divórcio  
1 03033801552001100018029001621771 FL 029 LV00018  
ESTREITO - MA - 13.08.2025

CNH

Categoria

PIS / PASEP  
0000000000

CPF

NEF

Carteira de Trabalho

DNI

CNS  
705203420266670

Observação de Saúde

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E DISPONIBILIDADE DE  
PROFISSIONAL HABILITADO**

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 042266072011-0 SSP/MA e do CPF nº 608.284.903-50, **DECLARA**, para fins de atendimento ao item 8.1.2.4.6 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 015/2025, promovida pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, que possui disponibilidade de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Pleno ou profissional legalmente habilitado, com qualificação técnica compatível com o objeto licitado.

**Declara**, ainda, que o referido profissional encontra-se regularmente registrado e em situação ativa junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, e possui experiência profissional comprovada na execução, supervisão e acompanhamento técnico de serviços de manutenção, recuperação e/ou implantação de estradas vicinais, compatíveis com os serviços a serem executados no âmbito do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A empresa compromete-se a formalizar a contratação do profissional habilitado, bem como a emitir e apresentar a respectiva ART ou RRT, antes do início da execução dos serviços, caso venha a ser declarada vencedora do certame, nos termos do edital e da legislação vigente.

**Declara**, por fim, que manterá o profissional indicado disponível durante toda a execução contratual, assegurando a adequada supervisão técnica da obra, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, exigências editalícias e disposições da Lei nº 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade técnica, civil, administrativa e legal pelos serviços executados.

E, por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso – MA, 19 de dezembro de 2025.

**LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.22 09:55:56 -03'00'

**LEONARDO SANTOS ROCHA**  
RG nº 042266072011-0 SSP/MA  
CPF nº 608.284.903-50  
Sócio Administrador

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I E II, DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, OU DE COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 015/2025-CPL.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 042266072011-0 SSP/MA e do CPF nº 608.284.903-50, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.  
 **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme Inciso §1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara-se ainda, que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Local. Data Nome e assinatura do representante legal da proponente.

São João do Paraíso – MA, 19 de dezembro de 2025.

**LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350**

Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.22 09:55:28 -03'00'

**LEONARDO SANTOS ROCHA**  
RG nº 042266072011-0 SSP/MA  
CPF nº 608.284.903-50  
Sócio Administrador

### DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 042266072011-0 SSP/MA e do CPF nº 608.284.903-50, **DECLARA que:**

- Não possui proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Em atenção ao § 1 do artigo 63 da Lei n. 14.133/2021, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.
- Em atenção ao inciso VI do artigo 12 da Lei n. 14.133/2021, declara que cumpre integralmente a norma contida no Art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório referente à Concorrência em epígrafe, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Não se enquadra em nenhuma das vedações previstas nos artigos 9º, §1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021.
- Declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. Fica obrigada a comunicar a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Art. 48 da LGPD.

São João do Paraíso -- MA, 19 de dezembro de 2025.

LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.22 09:55:00 -03'00'

LEONARDO SANTOS ROCHA  
RG nº 042266072011-0 SSP/MA  
CPF nº 608.284.903-50  
Sócio Administrador

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

**DECLARAMOS**, para fins de participação no processo licitatório **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2025-CPL** da Prefeitura Municipal de **SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, que a licitante **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, representada tecnicamente e legalmente pelo engenheiro **BRUNO CAMPOS DA SILVA**, com Registro no CREA nº 1916831230 e Número do Visto: 106591MA, compareceu nesta data a sede da Prefeitura Municipal, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados no projeto, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto desta pesquisa de mercado.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 23 de dezembro de 2025.

LENILSON SILVA Assinado de forma digital por  
LENILSON SILVA  
MENDES:6087512 MENDES:60875126324  
6324 Dados: 2025.12.23 15:21:26  
-03'00'

**LENILSON SILVA MENDES**


Engenheiro Civil

CREA Nº 1119497922MA

### DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, 23 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente  
 **BRUNO CAMPOS DA SILVA**  
Data: 23/12/2025 15:07:12-0300  
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**BRUNO CAMPOS DA SILVA**

Engenheiro Civil

CREA/CAU nº: 1916831230

Número do Visto: 106591MA



PMSJP

FL(S)  
Nº 277  
RUBRICA: Pml

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

## Relatório Nível V - Qualificação Técnica

### Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.226.825/0001-82 DUNS®: 93\*\*\*\*\*94  
Razão Social: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Nome Fantasia: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS  
Situação do Fornecedor: Credenciado

### Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

### DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE CELEBRAÇÃO FUTURA DE CONTRATO

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.226.825/0001-82**, com sede na Rua Domingos Gonzaga, 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65.973-000, município de São João do Paraíso no estado do Maranhão, CEP:65973000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, portador da Carteira de identidade nº 042266072011-0 SSP/MA e do CPF nº 608.284.903-50, **DECLARA**, para fins de atendimento ao art. 64, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como às exigências do Edital da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, especialmente quanto às alíneas "c" e "d" relativas à qualificação técnico-profissional, que celebrará, de forma futura, o respectivo Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais com o profissional abaixo identificado, detentor do atestado de capacidade técnica apresentado no referido certame.

**Declara**, ainda, que a celebração do contrato mencionado ocorrerá anteriormente ao início da execução do contrato administrativo, caso esta empresa venha a ser declarada vencedora da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025, observando-se integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital do certame e das normas técnicas e profissionais aplicáveis.

Por sua vez, o profissional abaixo assinado, detentor do atestado de capacidade técnica apresentado, **DECLARA** estar plenamente ciente e de acordo com a futura celebração do contrato de prestação de serviços técnicos profissionais, comprometendo-se a assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços de MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS), NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, mediante emissão da competente ART/RRT, quando do início da execução dos serviços, caso a empresa seja contratada.

As partes declaram que o presente compromisso não gera, neste momento, vínculo empregatício ou obrigação financeira imediata, ficando sua eficácia condicionada à adjudicação e à formalização do contrato administrativo decorrente da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025.

E, por ser verdade, firmam a presente declaração para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso – MA, 19 de dezembro de 2025.

**Pela Empresa:**

LEONARDO SANTOS ROCHA:60828490350  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.22 10:26:02 -03'00'

**LEONARDO SANTOS ROCHA**

CPF nº 608.284.903-50  
RG nº 042266072011-0 SSP/MA  
Cargo: Sócio Administrador

**Profissional Detentor do Atestado:**

BRUNO CAMPOS DA SILVA:05958151380  
Digitally signed by BRUNO CAMPOS DA  
SILVA:05958151380  
DN: cn=BRUNO CAMPOS DA  
SILVA:05958151380 c=BR o=CP:Brasil  
ou=(em branco)  
Reason: I am the author of this document  
Location:  
Date: 2025-12-22 10:46:03:00

**BRUNO CAMPOS DA SILVA**

CPF nº 059513-80  
RG nº 6851109 SSPPA  
CREA/CAU nº: 1916831230  
Número do Visto: 106591MA



LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
CNPJ: 10.226.825/0001-82  
SÃO JOAO DO PARAISO/MA

---

PMSJP

FL.(S)  
Nº 280  
RUBRICA: *Paul*

---

CNPJ: 10.226.825/0001-82  
RUA DOMINGOS GONZAGA Nº20ª - 65-973-000  
São João do Paraíso/MA



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

PMSJP

FL(S)  
Nº 281  
RUBRICA: Pml

Declaração Original

Exercício 2025

Ano-Calendário 2024

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 10.226.825/0001-82  
Nome empresarial: HERNELIO M. MELO  
Data de abertura no CNPJ: 09/06/2008  
Regime de Apuração: competência  
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-------------------------------	-------

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 732.255.683-68

Nome: HERNELIO MOREIRA MELO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Número da Declaração: 102268252024001

Número do Recibo: 02.07.25176.0087962-8

Autenticação: 10129.22172.68870.25474

Página 1

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

#### 2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

### 3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 10.226.825/0001-82 UF: MA

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

**Total de entradas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Total de saídas interestaduais por UF**

UF	Valor
-	-

**Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município**

UF	Município	Valor
-	-	-

**Prestações de Serviços de Comunicação**

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

**Valor total do frete:**

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

**4. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da transmissão da Declaração: 25/06/2025 14:53:12

Número do Recibo: 02.07.25176.0087962-8

Autenticação: 10129.22172.68870.25474

**DECLARAÇÃO DE INATIVIDADE DA EMPRESA**  
(Para fins de habilitação em Concorrência – Lei nº 14.133/2021)

A empresa **LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 10.226.825/0001-82, com sede à Rua Domingos Gonzaga, nº 20A, Bairro São Sebastião, CEP 65973-000, por intermédio de seu representante legal **LEONARDO SANTOS ROCHA**, CPF nº 608.284.903-50, RG nº 608.284.903-50, SSP/MA, no cargo de Sócio Administrador, DECLARA, para fins de habilitação em processo de CONCORRÊNCIA, que a empresa permaneceu INATIVA no período compreendido entre os anos de 2012 a 2025, não tendo realizado, durante todo o referido período, qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial, não tendo emitido notas fiscais, não auferido receitas, nem efetuado movimentação bancária ou patrimonial.

Declara, ainda, que a presente declaração é apresentada em atendimento às exigências da Comissão de Licitação, inclusive como documento substitutivo, quando admitido pelo edital, assumindo a empresa inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

O declarante está ciente de que a prestação de informação falsa, inexata ou omissa poderá ensejar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

São João do Paraíso/MA, 19 de Dezembro de 2025.

LEONARDO SANTOS ROCHA:60828490350  
Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2025.12.19 09:41:14 -03'00'

**LEONARDO SANTOS ROCHA**  
Sócio Administrador  
CPF nº 608.284.903-50

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO  
Data: 19/12/2025 09:51:22-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO**  
CRC: MA-016620/O  
Contadora

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais - DCTFWeb**

<b>CNPJ/CPF</b>	10.226.825/0001-82	<b>PMSJP</b>
<b>Nome</b>	LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	
<b>Período de apuração</b>	11/2025	FL. (S)
<b>Declaração Retificadora</b>	Não	Nº 285
<b>Identificação da apuração de débitos</b>	36146528692 / eSocial	RUBRICA: <i>[Assinatura]</i>

**Totalização dos tributos apurados no período**

<b>Tributos</b>	<b>Débitos Apurados</b>	<b>Saldo a Pagar</b>
<b>Contribuição Previdenciária Segurados</b>	Sem Movimento	
<b>Contribuição Previdenciária Patronal</b>		
<b>Contribuição para Outras Entidades e Fundos</b>		
<b>Contribuições Diversas</b>		
<b>COFINS</b>		
<b>COSIRF</b>		
<b>CPSS</b>		
<b>CSLL</b>		
<b>CSRF</b>		
<b>IOF</b>		
<b>IPI</b>		
<b>IRPJ</b>		
<b>IRRF</b>		
<b>PIS</b>		
<b>RET/Pagamento Unificado</b>		

O presente Recibo de Entrega da DCTFWeb contém a transcrição da Ficha Resumo da referida declaração, que constitui confissão de dívida, de forma irrevogável, dos tributos declarados. Fica o declarante ciente de que os tributos declarados na DCTFWeb e não pagos serão enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, conforme o disposto no parágrafo 2º do artigo 5º do Decreto-Lei nº 2.124, de 13 de junho de 1984, combinado com a Portaria MF nº 118, de 28 de junho de 1984, estando o declarante sujeito ainda a:

- 1) Sobre os tributos não pagos ou não recolhidos nos prazos legais incidirão multa e juros de mora, nos termos do art. 61 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, combinado com o art. 35 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 2) inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), impedindo operações de crédito com recursos públicos, a concessão de incentivos fiscais e financeiros e a celebração de convênios e similares que envolvam desembolso de recursos públicos e respectivos aditamentos (Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002);
- 3) encaminhamento ao Ministério Público Federal de Representação Fiscal para Fins Penais nos casos que, em tese, tenha ocorrido crime contra a ordem tributária ou contra a previdência social, por deixar de recolher, no prazo legal, valor de tributo ou contribuição social, descontado ou cobrado, na qualidade de sujeito passivo de obrigação e que deveria recolher aos cofres públicos (Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e Código Penal).

No caso de falta de apresentação ou de apresentação de declaração com incorreções ou omissões, o contribuinte ficará sujeito às multas previstas no artigo 32-A da Lei nº 8.212, de 1991, e no art. 7º da Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002.

Não surtirão efeitos as retificações de informações prestadas na DCTFWeb que pretendam excluir ou reduzir débitos:

- enviados para inscrição em Dívida Ativa da União, sejam eles saldos a pagar ou valores apurados em procedimento de auditoria interna;
- incluídos em parcelamento deferido;
- que tenham sido objeto de declaração de compensação não passível de retificação ou cancelamento.

Também não surtirão efeitos as retificações de débitos de tributos em relação aos quais o sujeito passivo tenha sido objeto de procedimento fiscal e/ou nos casos em que a apresentação da declaração ocorra após o prazo decadencial.

**Dados do Representante da Pessoa Jurídica**

<b>Nome</b>	LEONARDO SANTOS ROCHA
<b>CPF</b>	608.284.903-50
<b>Telefone</b>	-

**Recibo de Entrega da DCTFWeb**

**DCTFWeb recebida via Internet pelo Agente Receptor SERPRO em** 04/12/2025 11:04:09

PMSJP

FL.(S)  
N° 286  
RUBRICA: *[Handwritten Signature]*



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

FL.(S)  
Nº 287  
RUBRICA: [assinatura]

Exercício: 2024

Ano Calendário: 2023

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2023 a 31/12/2023

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>HERNELIO M. MELO</b>	CNPJ da Matriz <b>10.226.825/0001-82</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>09/06/2008</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2023, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Sim</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>25/06/2025 14:45:11</b>
Número do Recibo <b>02.07.25176.0086062-5</b>
Autenticação <b>10046.22561.68167.25991</b>



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

FL(S)  
Nº 288  
RUBRICA: *Pmf*

Exercício: 2021

Ano Calendário: 2020

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2020 a 31/12/2020

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>HERNELIO M. MELO</b>	CNPJ da Matriz <b>10.226.825/0001-82</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>09/06/2008</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2020, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Sim</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>25/03/2021 14:55:05</b>
Número do Recibo <b>02.07.21084.0260174-2</b>
Autenticação <b>10077.22581.68626.25229</b>



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

PMSJP  
FL(S)  
Nº 289  
RUBRICA: Pml

Exercício: 2022  
Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>HERNELIO M. MELO</b>	CNPJ da Matriz <b>10.226.825/0001-82</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>09/06/2008</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Sim</b>	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>19/01/2024 14:21:56</b>
Número do Recibo <b>02.07.24019.0225926-3</b>
Autenticação <b>10404.22555.68600.25374</b>



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

FL(S)  
Nº 290  
RUBRICA:

*[Handwritten Signature]*

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>HERNELIO M. MELO</b>	CNPJ da Matriz <b>10.226.825/0001-82</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>09/06/2008</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Sim</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>25/06/2025 14:53:12</b>
Número do Recibo <b>02.07.25176.0087962-8</b>
Autenticação <b>10129.22172.68870.25474</b>



Declaração de Informações Socioeconômicas e  
Fiscais (DEFIS)

FL.(S)  
Nº 291  
RUBRICA: *[Assinatura]*

Exercício: 2025

Ano Calendário: 2024

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2024 a 31/12/2024

**1. Informações do Contribuinte**

Nome empresarial <b>HERNELIO M. MELO</b>	CNPJ da Matriz <b>10.226.825/0001-82</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>09/06/2008</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2024, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Sim</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>25/06/2025 14:53:12</b>
Número do Recibo <b>02.07.25176.0087962-8</b>
Autenticação <b>10129.22172.68870.25474</b>



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

PMSJP  
FL(S)  
Nº 242  
RUBRICA: Rmf

Exercício: 2020

Ano Calendário: 2019

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2019 a 31/12/2019

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial <b>HERNELIO M. MELO</b>	CNPJ da Matriz <b>10.226.825/0001-82</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>09/06/2008</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2019, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Sim</b>	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>14/04/2020 17:19:02</b>
Número do Recibo <b>02.07.20105.0318902-8</b>
Autenticação <b>10024.22535.68981.25765</b>



Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

PMSJP

FL(S)  
Nº 293  
RUBRICA: Pmf

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

**RECIBO DE ENTREGA**

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1. Informações do Contribuinte**

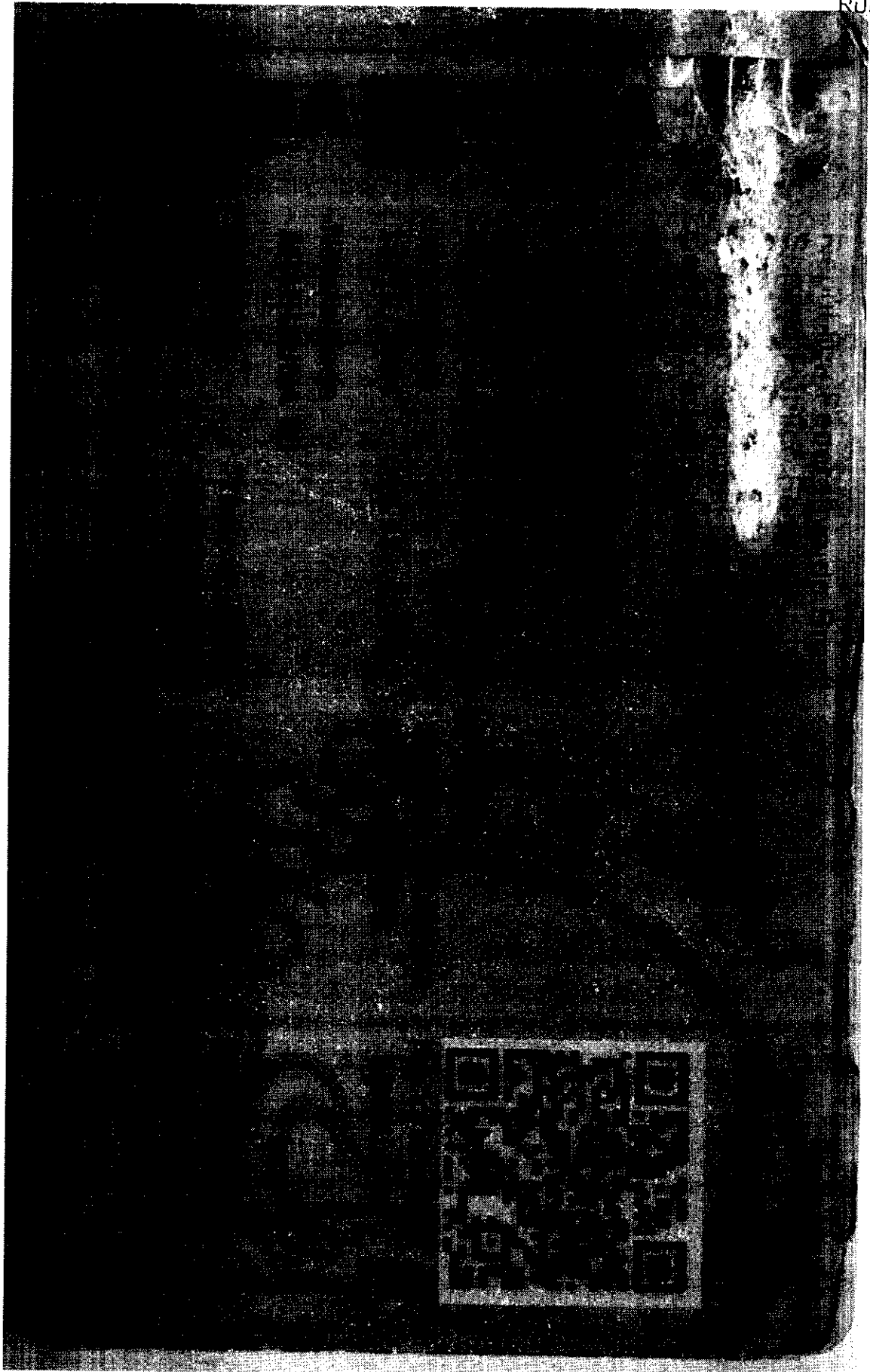
Nome empresarial <b>HERNELIO M. MELO</b>	CNPJ da Matriz <b>10.226.825/0001-82</b>
Data da Abertura no CNPJ <b>09/06/2008</b>	Optante pelo Simples Nacional <b>Sim</b>
Regime de Apuração <b>Competência</b>	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração <b>Nenhuma</b>	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: <b>Sim</b>	

**2. Informações da Recepção da Declaração**

Data e Horário da Transmissão da Declaração <b>20/02/2024 17:17:31</b>
Número do Recibo <b>02.07.24051.0481105-0</b>
Autenticação <b>10207.22726.68381.25427</b>

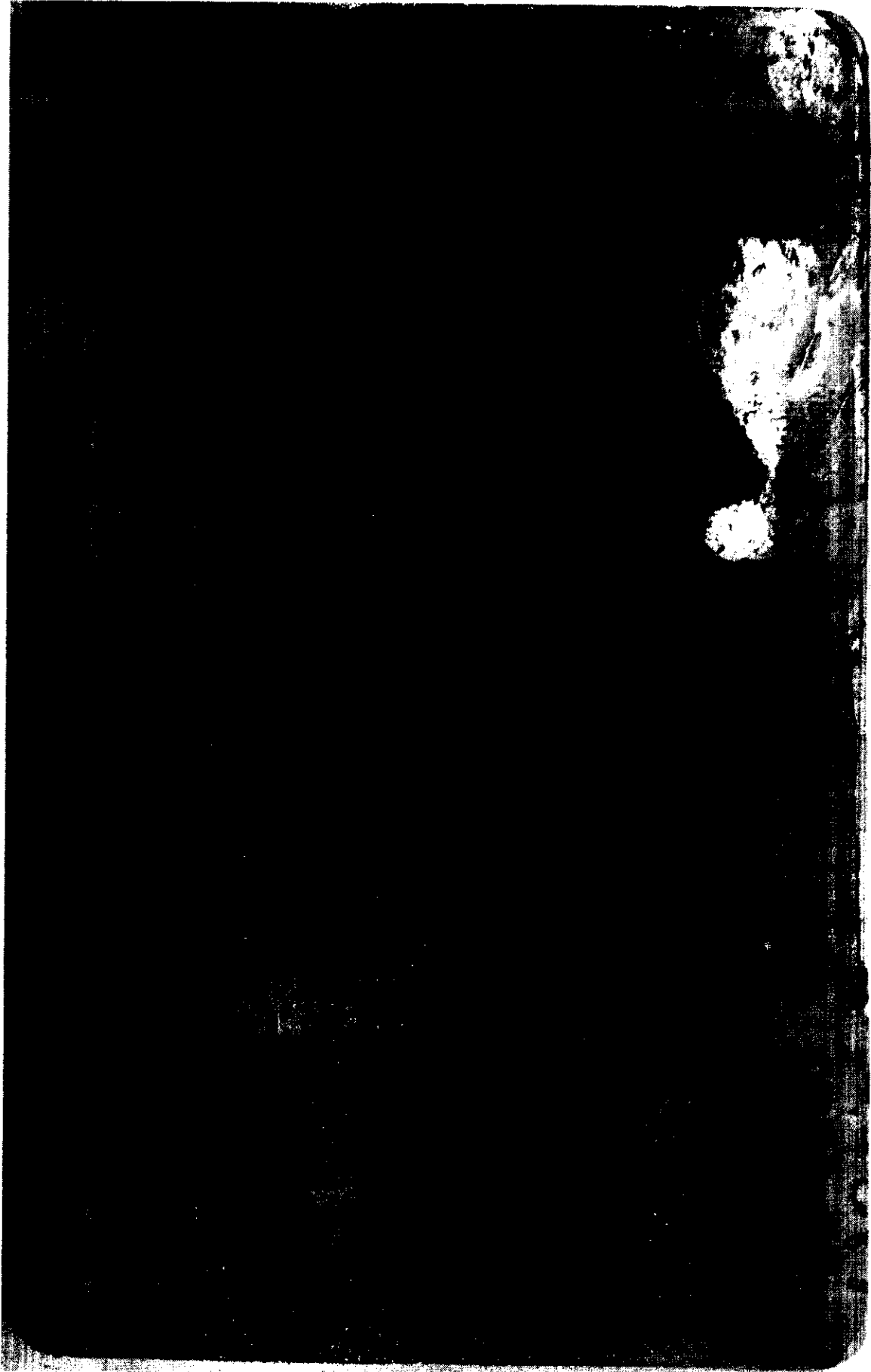
PMSJP

FL(S)  
Nº 294  
RUBRICA: *Pmf*



PMSJP

FL(S)  
Nº 295  
RUBRICA: *Pml*



Empresa: HERNELIO M. MELO

CNPJ: 10.226.825/0001-82

Endereço: Av. do Comercio, nº 89, Bairro Centro, CEP 65.973-000, São João do Paraíso – MA

Proprietário / Sócio: Leonardo Santos Rocha

Data de Abertura: 09/06/2008

PMSJP

FL.(S)

Nº 296

RUBRICA: Pml

**BALANÇO PATRIMONIAL DE ABERTURA****ATIVO**

Código	Descrição	Valor (R\$)
<b>1</b>	<b>Ativo Circulante</b>	
1.1	Caixa e Bancos	15.000
1.2	Contas a Receber	0,00
1.3	Estoques	0,00
1.4	Outros Ativos Circulantes	0,00
<b>2</b>	<b>Ativo Não Circulante</b>	
2.1	Imobilizado (Máquinas, Veículos, Equipamentos e Bens)	0,00
2.2	Investimentos	0,00
2.3	Intangível	0,00
	<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>0,00</b>

**PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Código	Descrição	Valor (R\$)
<b>3</b>	<b>Passivo Circulante</b>	
3.1	Fornecedores	0,00
3.2	Salários e Encargos a Pagar	0,00
3.3	Tributos a Pagar	0,00
3.4	Empréstimos de Curto Prazo	0,00
3.5	Outros Passivos Circulantes	0,00
<b>4</b>	<b>Passivo Não Circulante</b>	
4.1	Empréstimos / Financiamentos de Longo Prazo	0,00
<b>5</b>	<b>Patrimônio Líquido</b>	

Empresa: HERNELIO M. MELO

CNPJ: 10.226.825/0001-82

Endereço: Av. do Comercio, nº 89, Bairro Centro, CEP 65.973-000, São João do Paraíso – MA

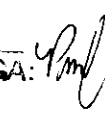
Proprietário / Sócio: Leonardo Santos Rocha

Data de Abertura: 09/06/2008

PMSJP

FL.(S)

Nº 297

RUBRICA: 

---

5.1   Capital Social	15.000,00
5.2   Reservas de Lucros	0,00
5.3   Lucros / Prejuízos Acumulados	0,00
<b>TOTAL DO PASSIVO + PL</b>	<b>15.000,00</b>

---

SÃO JOAO DO PARAISO/MA, 20 DE OUTUBRO DE 2025

---

LEONARDO SANTOS ROCHA

CPF: 608.284.903-50

RESPONSAVEL

---


ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO

CPF: 025.939.313-45

CONTADOR (A)



PMSJP

FL.(S)  
Nº 298  
RUBRICA: 

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02593931345	ADECIRENE MIRANDA DE SOUSA MARINHO
60828490350	LEONARDO SANTOS ROCHA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2025 14:37 SOB Nº 20251252779.  
PROTOCOLO: 251252779 DE 22/10/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517386128. CNPJ DA SEDE: 10226825000182.  
NIRE: 21201765265. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/10/2025.  
LS SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

**JUCEMA**

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAISO/MA

Classificação da Disputa  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
015/2025



PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025

LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
4	Fornecedor Preterido	64677	NUNES E GAMA LTDA	40.793.939/0001-04	Estreito/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 228.666,44
4	Fornecedor Preterido	2904	ESTRELA EMPREENHIMENTOS & CIA LTDA	28.588.913/0001-63	Passagem Franca/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 237.270,04
4	Fornecedor Preterido	79647	REAL EMPREENHIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.372.068/0001-25	Santa Inês/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 237.270,06
4	Fornecedor Preterido	47685	FERREIRA EMPREENHIMENTOS & SERVICOS LTDA	50.060.855/0001-86	Neve Iorque/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 243.607,40
1	1	67936	LS SERVICOS E EMPREENHIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	São João do Paraíso/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 250.862,00
1	2	83813	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENHIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-90	Imperatriz/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 258.524,18
1	3	54677	NUNES E GAMA LTDA	10.793.939/0001-04	Estreito/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 267.045,05
1	4	73395	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	João Lisboa/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 268.917,26
1	5	89691	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	Pastos Bons/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 272.079,98
1	6	58604	CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18.166.662/0001-00	João Lisboa/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 278.630,10
1	7	6216	CONSTRUTORA RINCAO LTDA	10.984.741/0002-99	Estreito/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 284.735,92
1	8	99964	L N SANTANA SERVICOS LTDA	39.973.150/0001-17	SAO LUIS/MA	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 297.867,45
1	9	92128	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	Passagem Franca/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 310.500,00

FL(S)  
Nº 300  
RUBRICA: *Pml*  
Valor Lance

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	10	54630	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001- 58	Porto Franco/MA	DEMAIS	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 316.000,00
1	11	72998	GBX FACILITY LTDA	31.543.190/0001- 17	Ubatuba/SP	ME	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 316.000,00
1	12	33474	VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001- 52	Gonçalves Dias/MA	EPP	SERV IÇO	SERVI ÇO	R\$ 306.882.052,55

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025

LICITANET  
SISTEMA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Logo comprador

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 10.226.825/0001-82

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 250.862,00	R\$ 250.862,00	R\$ 316.373,25	R\$ 316.373,25	R\$ 65.511,25

Subtotal Lote R\$ 250.862,00

**Total Orçado**  
R\$ 20,71%  
316.373,25

**R\$ 65.511,25**

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	1	R\$ 250.862,00	R\$ 316.373,25	--	R\$ 65.511,25
<b>Total Geral</b>			<b>R\$ 250.862,00</b>	<b>R\$ 316.373,25</b>		<b>R\$ 65.511,25</b>



logo

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO/MAATA DE REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICACONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº  
015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025

comprador

As 14:30:23 horas do dia 24 de Dezembro de 2025 reuniram-se no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), o(a) Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido concorrência eletrônica que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irremediavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 14:30:00 horas do dia 24/12/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

## Lote 1

## Propostas Iniciais

## Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
89691	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08866317000117			R\$ 290.558,68	Classificada	--
33474	VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42764435000152			R\$ 306.882.052,55	Classificada	--
58604	CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA	18166662000100			R\$ 278.630,10	Classificada	--
2004	ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	28588813000163			R\$ 237.279,94	Desclassificada	--
92128	J. A. C. SA LTDA	17257344000183			R\$ 310.500,00	Classificada	--
79547	REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31372068000125			R\$ 237.279,96	Classificada	--
47685	FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	50060855000186			R\$ 243.607,40	Classificada	--
99964	L N SANTANA SERVICOS LTDA	39973150000117			R\$ 297.867,45	Classificada	--
54677	NUNES E GAMA LTDA	10793939000104			R\$ 267.045,05	Classificada	--
54630	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31570201000158			R\$ 316.000,00	Classificada	--
67936	LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10226825000182			R\$ 316.373,25	Classificada	--
83813	S. W. M. CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13136076000190			R\$ 313.512,16	Classificada	--
73395	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20226913000138			R\$ 268.917,26	Classificada	--
6216	CONSTRUTORA RINCAO LTDA	10984741000299			R\$ 284.735,92	Classificada	--
72998	GBX FACILITY LTDA	31543190000117			R\$ 316.000,00	Classificada	--

## Lances

## Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
NUNES E GAMA LTDA	10.793.939/0001-84	R\$ 228.866,44	29/12/2025 14:44:16	Fornecedor Preterido
ESTRELA EMPREENDIMENTOS & CIA LTDA	29.588.813/0001-63	R\$ 237.279,04	22/12/2025 14:02:36	Fornecedor Preterido
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31.372.068/0001-26	R\$ 237.279,06	23/12/2025 20:33:44	Fornecedor Preterido
FERREIRA EMPREENDIMENTOS & SERVICOS LTDA	60.060.855/0001-86	R\$ 243.607,40	23/12/2025 23:42:04	Fornecedor Preterido
LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	R\$ 250.862,00	29/12/2025 14:43:53	Intermediario
LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	R\$ 251.862,00	29/12/2025 14:42:47	Intermediario
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-90	R\$ 258.524,18	29/12/2025 14:43:54	Intermediario
LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	R\$ 259.634,24	29/12/2025 14:36:01	Intermediario
NUNES E GAMA LTDA	10.793.939/0001-04	R\$ 267.045,05	24/12/2025 07:16:44	Classificado
I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 268.917,26	24/12/2025 10:11:58	Classificado
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	R\$ 272.079,98	29/12/2025 14:38:41	Intermediario
CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18.166.662/0001-00	R\$ 278.630,10	22/12/2025 11:17:55	Classificado
CONSTRUTORA RINCAO LTDA	10.984.741/0002-99	R\$ 284.735,92	24/12/2025 13:26:33	Classificado
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	R\$ 290.558,68	11/12/2025 09:59:24	Classificado
L N SANTANA SERVICOS LTDA	39.973.150/0001-17	R\$ 297.867,45	24/12/2025 06:37:30	Classificado
J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 310.500,00	22/12/2025 16:14:14	Classificado
S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-90	R\$ 313.512,16	24/12/2025 10:05:47	Classificado
GBX FACILITY LTDA	31.543.190/0001-17	R\$ 316.000,00	24/12/2025 14:03:25	Classificado
ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	R\$ 316.000,00	24/12/2025 08:17:39	Classificado
LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	R\$ 316.373,25	24/12/2025 09:49:06	Classificado
VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001-52	R\$ 306.882.052,55	16/12/2025 15:14:05	Classificado



## Classificação Final

## Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	10.226.825/0001-82	R\$ 250.862,00
2º	S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	13.136.076/0001-90	R\$ 258.524,18
3º	NUNES E GAMA LTDA	10.793.939/0001-04	R\$ 267.045,05
4º	I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA	20.226.913/0001-38	R\$ 268.917,26
5º	JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08.866.317/0001-17	R\$ 272.079,98
6º	CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA	18.166.662/0001-00	R\$ 278.630,10
7º	CONSTRUTORA RINCAO LTDA	10.984.741/0002-99	R\$ 284.735,92
8º	L N SANTANA SERVICOS LTDA	39.973.150/0001-17	R\$ 297.867,45
9º	J. A. C. SA LTDA	17.257.344/0001-83	R\$ 310.500,00
Empatado	ENGESERV CONSTRUTORA LTDA	31.570.201/0001-58	R\$ 316.000,00
Empatado	GBX FACILITY LTDA	31.543.190/0001-17	R\$ 316.000,00
12º	VJ MIGUEL ENGENHARIA LTDA	42.764.435/0001-52	R\$ 306.882.052,55

## Mensagens

## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/12/2025 14:30:35	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	29/12/2025 14:33:53	Fornecedor: <b>2004</b> , sua proposta inicial no valor de <b>R\$ 237.279,94</b> , foi <b>RECUSADA</b> pelo motivo abaixo: <b>O fornecedor do código 2004. está DESCLASSIFICADA para o referido item motivo: NÃO apresentou a documentação solicitada, do do referido item dentro do prazo estabelecido, conforme o solicitado!</b>
Sistema	29/12/2025 14:34:34	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará <b>10 (dez) minutos</b> . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos <b>02 (dois) minutos</b> da fase competitiva o LOTE 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	29/12/2025 14:44:42	A etapa de envio de lances do LOTE 1 foi prorrogada automaticamente e será de <b>02 (dois) minutos</b> . Boa sorte!
Sistema	29/12/2025 14:46:49	A prorrogação automática do LOTE 1 está encerrada.
Sistema	29/12/2025 14:54:00	O detentor da melhor oferta ID: <b>67936 - Data Prop.: 24/12/2025 09:49:06</b> venceu o LOTE - 1 pelo valor de <b>R\$250.862,00</b> .
Sistema	29/12/2025 14:54:00	Aplicou-se o Benefício Regional / Local, pelo seguinte motivo: <b>Despacho. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL e ou REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local</b>
Sistema	29/12/2025 14:54:47	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de <b>10 minutos</b> .
Sistema	29/12/2025 15:04:49	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	29/12/2025 15:30:33	A proposta do fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> do LOTE - 1, foi <b>ACEITA</b> pelo valor de <b>R\$250.862,00</b> .
Sistema	05/01/2026 10:05:36	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	05/01/2026 10:06:26	O fornecedor <b>JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração



## Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 10:15:39	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	06/01/2026 11:12:40	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, <b>HABILITAR</b> o fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA-10.226.825/0001-82</b> , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.  O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA -10.226.825/0001-82</b> venceu o <b>LOTE -1</b> pelo valor de <b>R\$250.862,00</b> .
Sistema	06/01/2026 11:12:56	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de <b>10 minutos</b> para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	06/01/2026 11:13:29	O fornecedor <b>CONSTRUTORA RINCAO LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	06/01/2026 11:13:30	O fornecedor <b>REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	06/01/2026 11:14:17	O fornecedor <b>NUNES E GAMA LTDA</b> manifestou intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	06/01/2026 11:22:57	Srs. Licitantes, está encerrado o prazo para manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração
Sistema	06/01/2026 11:25:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>09/01/2026</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>14/01/2026</b> .
Sistema	06/01/2026 11:25:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>CONSTRUTORA RINCAO LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>09/01/2026</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>14/01/2026</b> .
Sistema	06/01/2026 11:25:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>09/01/2026</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>14/01/2026</b> .
Sistema	06/01/2026 11:25:28	A manifestação de Intenção de Recurso/Reconsideração de <b>NUNES E GAMA LTDA</b> foi recebida pelo seguinte motivo: . E foi aberto o prazo para que o fornecedor envie as razões até <b>09/01/2026</b> e os outros interessados envie as contrarrazões até <b>14/01/2026</b> .
Sistema	06/01/2026 17:28:08	O fornecedor <b>JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo <b>recurso_administrativo_sj_paraiso_152025_1767731288.pdf</b> referente ao Recurso/Reconsideração e o mesmo será disponibilizado após o fim do prazo de envio de razões caso não seja excluído pelo fornecedor.
Sistema	07/01/2026 15:53:12	O fornecedor <b>JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA</b> declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o <b>Lote 1</b>
Sistema	09/01/2026 12:56:04	O fornecedor <b>REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA</b> declinou do Recurso/Reconsideração administrativo enviado para o <b>Lote 1</b>
Sistema	12/01/2026 09:38:54	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor <b>CONSTRUTORA RINCAO LTDA - 10.984.741/0002-99</b> , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	12/01/2026 10:01:37	Srs. Licitantes, de acordo com o juízo de admissibilidade, deixo de conhecer a aludida intenção de Recurso/Reconsideração do fornecedor <b>NUNES E GAMA LTDA - 10.793.939/0001-04</b> , tendo em vista, a ausência de pressupostos recursais, ou seja, o não envio no prazo de 03 (três) dias das razões recursais, configurando assim, a decadência do direito de recorrer.
Sistema	12/01/2026 10:09:40	A disputa do <b>LOTE 1</b> está encerrada. <b>Despacho:</b>

## Recursos

## Recursos do Lote 1

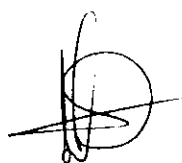
Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA	08866317000117	05/01/2026 10:06:26			Indeferido
CONSTRUTORA RINCAO LTDA	10984741000299	06/01/2026 11:13:29			Indeferido

## Recursos do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Data/Hora	Declaração	Decisão	Tipo
REAL EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA	31372068000125	06/01/2026 11:13:30			Indeferido
NUNES E GAMA LTDA	10793939000104	06/01/2026 11:14:17			Indeferido

## Mensagem Geral

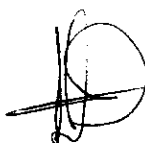
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	24/12/2025 14:30:23	Senhores Licitantes, Boa Tarde. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 015/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	24/12/2025 14:45:15	um momento senhores
Pregoeiro	24/12/2025 14:54:55	ESTAMOS ANALISANDO AINDA AS PROPOSTAS
Pregoeiro	24/12/2025 15:08:52	Foi constatado o cadastramento de uma proposta com o valor praticamente com os 75% do valor orçado. Isso demonstra que a(s) empresa(s) ofereceu(ram) proposta(s) inicial(is) apenas visando o atendimento equivocado do limite previsto no Art. 49, § 4º. Esta ação é prejudicial ao caráter competitivo do certame, pois visa tão somente burlar a disputa ao vencer com o desconto de 25% apenas para alegar inexequibilidade de qualquer oferta inferior a sua proposta inicial. Diante dos fatos narrados, determino, com fundamento no Art. 59, § 2º da lei nº 14.133/21, que o fornecedor cujo o código/token é o 2004, envie sua proposta de preços acompanhada das planilhas anexas, inclusive com as composições de preços unitários no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com, até às 17:10 do dia 24/12/2025. Obs: As empresas não podem se identificar nas propostas com nome e informações das empresas somente colocar o número do token das mesmas sem nenhum timbre das empresas ok
Pregoeiro	24/12/2025 15:11:58	Foi constatado o cadastramento de uma proposta com o valor praticamente com os 75% do valor orçado. Isso demonstra que a(s) empresa(s) ofereceu(ram) proposta(s) inicial(is) apenas visando o atendimento equivocado do limite previsto no Art. 49, § 4º. Esta ação é prejudicial ao caráter competitivo do certame, pois visa tão somente burlar a disputa ao vencer com o desconto de 25% apenas para alegar inexequibilidade de qualquer oferta inferior a sua proposta inicial. Diante dos fatos narrados, determino, com fundamento no Art. 59, § 2º da lei nº 14.133/21, que o fornecedor cujo o código/token é o 79547, envie sua proposta de preços acompanhada das planilhas anexas, inclusive com as composições de preços unitários no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com, até às 17:12 do dia 24/12/2025. Obs: As empresas não podem se identificar nas propostas com nome e informações das empresas somente colocar o número do token das mesmas sem nenhum timbre das empresas ok
Pregoeiro	24/12/2025 16:02:10	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO PARA EMPRESA FICA EM ABERTO os prazos até termino dos mesmo, MAIS A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ DIA 29 AS 14:30HS DA tarde
Sistema	24/12/2025 16:04:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: A SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ DIA 29 AS 14:30HS DA TARDE. A <b>REABERTURA</b> será no dia 29/12/2025 14:27 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	24/12/2025 16:13:01	SENHORES CORRIGINDO O HORARIO É AS 14:30 OK
Pregoeiro	26/12/2025 12:24:12	Senhores*
Sistema	29/12/2025 14:33:22	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	29/12/2025 14:33:45	O fornecedor do código 2004. está <b>DESCCLASSIFICADA</b> para o referido item motivo: <b>NÃO</b> apresentou a documentação solicitada, do do referido item dentro do prazo estabelecido, conforme o solicitado
Pregoeiro	29/12/2025 14:34:08	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	29/12/2025 14:34:34	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 14:34:34
Sistema	29/12/2025 14:48:31	Foi <b>aberto</b> o prazo para o fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA cobrir o lance vencedor do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015.
Sistema	29/12/2025 14:53:33	O prazo para o fornecedor LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA cobrir o lance do LOTE 1, conforme dispõe a alínea "b", Inciso II, Art. 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi <b>finalizado</b> .



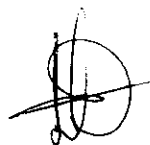
Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	29/12/2025 14:54:34	Prezados Srs Licitantes, encerrada esta fase de lances, vamos abrir a fase de negociação. Peça que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queiram, apresentar melhor oferta para o respectivo item arrematado.
Pregoeiro	29/12/2025 14:54:59	Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	29/12/2025 15:30:16	Dando continuidade ao presente certame solicito a proposta readequada da empresa arrematante no prazo de 2 (duas) horas, conforme o item 6.15.4 do Edital.
Pregoeiro	29/12/2025 15:30:48	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - <b>PROPOSTA FINAL</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>29/12/2025 15:30:00hs</b> até o dia <b>29/12/2025 17:30:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	29/12/2025 15:44:44	SENHORES LICITANTE DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE FICA EM ABERTO O SISTEMA PARA ANEXAR A PROPOSTA E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 05/01/2026 AS 10:00HS
Sistema	29/12/2025 15:50:47	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 05/01/2026 AS 10:00HS. A <b>REABERTURA</b> será no dia 05/01/2026 10:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	29/12/2025 17:29:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> proposta_ls_servicos_estrada_vicinal_1_1767040149.pdf no proposta final.
Sistema	29/12/2025 17:29:42	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> carta_proposta_ls_1767040182.pdf no proposta final.
Sistema	29/12/2025 17:30:01	O prazo para o fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar a proposta final está <b>encerrado</b> .
Sistema	05/01/2026 10:01:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/01/2026 10:02:35	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo parecer_vicinal_estrada_vicinal_na_regiao_das_arueiras_1767618155.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	05/01/2026 10:03:27	BOM DIA SENHORES LICITANTES Após análise da Proposta de menor preço apresentada pela Empresa LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, constatou-se que a empresa atendeu aos requisitos do edital, de acordo com parecer em anexo no sistema
Pregoeiro	05/01/2026 10:16:24	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - <b>HABILITANET</b> no rol de menus da Sala de Disputa, do dia <b>05/01/2026 10:16:00hs</b> até o dia <b>05/01/2026 12:16:00hs</b> para o(s) fornecedor(es):  LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.
Pregoeiro	05/01/2026 10:16:30	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, no prazo de 2 (duas) horas.
Pregoeiro	05/01/2026 10:36:15	SENHORES LICITANTES DIANTE DO PRAZO CONCEDIDO A EMPRESA ARREMATANTE FICA EM ABERTO O SISTEMA PARA ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO ATÉ TERMINAR O PRAZO E A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 06/01/2026 AS 11:00HS
Sistema	05/01/2026 10:36:59	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: A SESSÃO SERÁ SUSPENSA E RETORNAREMOS NO DIA 06/01/2026 AS 11:00HS. A <b>REABERTURA</b> será no dia 06/01/2026 11:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252018001_2018_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252016001_2016_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252019001_2019_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252017001_2017_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252021001_2021_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252020001_2020_1767621909.pdf no habilitanet.

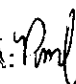


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252015001_2015_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252023001_2023_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_de_falencia_e_concordata_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252024001_2024_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_negativa_divida_ativa_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_negativa_estadual_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252024001_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_1022682520220010_2022_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> consultaconsolidada_10226825000182_23_12_2025_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252014001_2014_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:09	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252013001_2013_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracaodefis_102268252024001_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibo_10226825000182_2025_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> recibodefis_102268252012001_2012_1767621909.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_federal_1767621910.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> nivel5qualificacaotecnica_1_1767621910.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> consultaoptantes_30_1767621910.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_trabalhista_1767621910.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> consultarcrc_10226825000182_2025_12_16_1767621910.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> consultarsituacaofornecedor_10226825000182_2025_12_16_1_1767621910.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:10	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_fgts_1767621910.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_1_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cartao_cnpj_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_2_1767621911.pdf no habilitanet.



Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> doc_leonardo_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cnh_e_ricardo_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> alvara_de_funcionamento_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_negativa_municipal_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_crea_profissional_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:11	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_de_registro_crea_empresa_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:12	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_inatividade_3_assinado_1767621911.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:12	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_crea_profissional_1767621912.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:12	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> certidao_crea_ricardo_petuba_1767621912.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:12	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> requerimento_de_empresa_rio_1_1767621912.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:12	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> balancao_de_abertura_1767621912.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:13	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> alteracao_contrato_social_1767621912.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:13	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> contrato_social_1767621912.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:13	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> registro_crea_profissional_1767621912.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:30	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_unificada_1_1767621930.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:30	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_contratacao_futura_assinada_2_1767621930.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:31	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_vistoria_ce_015_2025_assinado_1767621931.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:31	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_microempresa_1_1767621931.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:31	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> declaracao_de_responsabilidade_tecnica_1_1767621931.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:50	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cat_sl_asfalto_depes_1767621950.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 11:05:50	O fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> acabou de <b>ENVIAR</b> cat_estrada_vicinal_depes_1767621950.pdf no habilitanet.
Sistema	05/01/2026 12:16:01	O prazo para o fornecedor <b>LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA</b> enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está <b>encerrado</b> .
Sistema	06/01/2026 11:11:56	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	06/01/2026 11:12:13	bom dia a todos senhores licitantes
Pregoeiro	06/01/2026 11:30:43	senhores licitantes diante dos prazos concedidos esta sessão fica suspensa e dia 12/01/2026 as 09:00 eu retomo somente para conferir se houve ou não razões ok se não houver razões encerraremos e se sim continuaremos com os prazos ok tenham todos um bom dia



FL.(S)  
Nº 310  
RUBRICA: 

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/01/2026 11:31:15	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: esta sessão fica suspensa e dia 12/01/2026 as 09:00. A <b>REABERTURA</b> será no dia 12/01/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/01/2026 09:07:39	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/01/2026 09:41:22	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo resposta_do_recurso_1768221682.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	12/01/2026 09:43:23	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>SUSPENSO</b> . Motivo: fica suspensa a sessão para julgamento. A <b>REABERTURA</b> será no dia 15/01/2026 09:00 (horário de Brasília), para continuação do certame.  Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	12/01/2026 10:01:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 015/2025 foi <b>REABERTO</b> , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	12/01/2026 10:03:21	senhores ouve um equivoco mais vamos seguir o procedimento
Sistema	12/01/2026 10:05:19	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>EXCLUIR</b> o arquivo resposta_do_recurso_1768221682.pdf do processo.
Sistema	12/01/2026 10:05:30	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo resposta_do_recurso_1768223130.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	12/01/2026 10:09:19	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo resposta_do_recurso_jose_rosinaldo_1768223359.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	12/01/2026 10:09:19	O <b>CONDUTOR DO PROCESSO</b> acabou <b>ENVIAR</b> o arquivo decisao_de_recurso_jose_rosinaldo_1768223359.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	12/01/2026 10:10:51	Senhores licitantes diante dos fatos esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame



# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

FL.(S)  
Nº 311  
RUBRICA:

LICITANET  
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 015/2025 referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 10.226.825/0001-82

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %
1	1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 250.862,00	R\$ 250.862,0000	R\$ 316.373,25	R\$ 316.373,25	R\$ 65.511,25

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

Subtotal Adjudicado:	Subtotal Orçado:	20,7069 %	R\$ 65.511,25
R\$ 250.862,00	R\$ 316.373,25		

### TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 250.862,00	R\$ 316.373,25	20,7069 %	65.511,25


São João de Paraíso-MA , 12 de Janeiro de 2026



ZAQUEU DA SILVA CASTRO  
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Assine aqui

# MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

FL.(S)  
Nº 312...  
RUBRICA:   
LICITANET  
Licitações Eletrônicas S.A.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025  
PROCESSO LICITATÓRIO 113/2025

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epigrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.**

Fornecedor : LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - 10.226.825/0001-82

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	SERVIÇOS	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R\$ 250.862,00	R\$ 250.862,00	R\$ 316.373,25	R\$ 316.373,25	--	R\$ 65.511,25

**Descrição:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

Subtotal Lote R\$ 250.862,00

Subtotal Adjudicado R\$ 250.862,00	Subtotal Orçado: R\$ 316.373,25	20,7069 %	R\$ 65.511,25
---	---------------------------------------	--------------	------------------

## TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 250.862,00	R\$ 316.373,25	20,7069 %	65.511,25

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA, 12 de Janeiro de 2026



ZAQUEU DA SILVA CASTRO  
SECRETARIO DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

Assine aqui

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

RESOLUÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2026 - SRP.  
A Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado do aviso de licitação - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial da União, página 269, Seção 3, do dia 14 de janeiro de 2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 49, do dia 15 de fevereiro de 2025, dessa forma ONDE ESTÁ ESCRITO: DATA DE ABERTURA: 30/01/2026. HORÁRIO: 08h:30min. LIIA-SE: DATA DE ABERTURA: 04/02/2026. HORÁRIO: 08h:30min.

Matões - MA, 19 de janeiro de 2026.

ALLANY ANDRADE SOARES SILVA,  
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROC. Nº 17957/2025 - SEMED/PMPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de Construção de Creches/Pré-Escola MCMV, Conjunto Habitar, modelo TIPO 01, padrões FNDE, oriundas do termo de compromisso/convenio PAC2.16942, localizada no Município de Paço do Lumiar - MA. O Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 16/2025 e no Processo Administrativo nº 17957/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do certame, nos seguintes termos: L M RABELO VERDE, CNPJ: 10.672.133/0001-56, pelo valor total de R\$ 4.250.233,52 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Paço do Lumiar - MA, 16 de janeiro de 2026

FÁBIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA  
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, CEP 65.716-000, Paulo Ramos, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLG, por meio do Agente de Contratação, torna público, que fara realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Construção de Unidades Habitacionais "Programa Minha Casa, Minha Vida" no Município de Paulo Ramos/MA, conforme Termo de Compromisso nº 987580/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 09 de fevereiro de 2026 às 09h:00min (nove horas), no site eletrônico www.e-pauloramos.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Contratos - SLG, localizado na Rua 7 de Setembro, nº 45, Centro, Paulo Ramos/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico www.pauloramos.ma.gov.br e www.e-pauloramos.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço do SLG e via e-mail licitacao@pauloramos.ma.gov.br de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h:00min às 13h:00min.

Paulo Ramos/MA, 19 de janeiro de 2026

FRANCIRLEY PEREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/01/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 02/02/2026, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital podera ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com.

Pedro do Rosário-MA, 19 de janeiro de 2026.

DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA  
Agente de Contratação/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de sua Secretária Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 06 de fevereiro de 2026, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, porte I, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitada através do e-mail: pioxii@pioxii.com.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA.

Pio XII/MA, 19 de janeiro de 2026.

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO,  
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 774/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de fevereiro de 2026, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 16 de janeiro de 2026.

EDNALVA DA SILVA BARROS  
Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - CPL

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e limpeza.  
DATA DA ABERTURA: 03/02/2026 às 09h30min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br  
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026 - CPL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de embalagens.  
DATA DA ABERTURA: 04/02/2026 às 09h30min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br  
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/

São Domingos do Maranhão (MA), 16 de janeiro de 2026.

Jorges Fran Costa Ramalho Silva  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025-CPL

RESENHA DE CONTRATO Nº 3/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 113/2025 - PMSJP.  
A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa LS SERVICOS L EMPREENDIMENTOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 250.862,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIDADE ENTIDADES.

São João do Paraíso - MA, 16 de janeiro de 2026.

ZACQUEU DA SILVA CASTRO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 12 de janeiro de 2026, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 015/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 7º da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por LS SERVICOS L EMPREENDIMENTOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, neste ato representado por LEONARDO SANTOS ROCHA, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, vencedora com o preço total de R\$ 250.862,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 12 de janeiro de 2026.

ZACQUEU DA SILVA CASTRO  
Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através da secretaria de Saude, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE TIPO I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA- MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de fevereiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (https://www.saojoaoabatista.ma.gov.br/), pelo endereço prefeiturasaojoaoabatista@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João Batista - MA, 19 de Janeiro de 2026.

ARIONALDO MARTINS DOMINICI  
Chefe de Gabinete

FL(S)  
Nº 313  
RUBRICA: Pmf



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

CONTRATO Nº 003/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025  
MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO  
PARAÍSO E A EMPRESA LS SERVICOS E  
EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº  
10.226.825/0001-82, NA FORMA ABAIXO

Por meio do presente instrumento de Contrato Administrativo, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Marcos Silva, nº 150, bairro Centro, CEP: 65.973-000, São João do Paraíso – MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.597.629/0001-23, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo e Planejamento, Sr. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO**, inscrito no CPF sob nº 641.201.633-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a pessoa jurídica **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, com sede na Rua Domingos Gonzaga, nº 20, São Sebastião, São João do Paraíso – MA, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF sob o nº 608.284.903-50, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO**

1.1 Este contrato origina-se do Processo Licitatório modalidade Concorrência Eletrônica nº 015/2025, submetendo-se as partes às disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às normas vigentes.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1 Nas condições fixadas no edital e seus anexos, e em conformidade com os projetos e especificações fornecidas pela contratada, bem como as condições descritas na proposta da contratada, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos; constitui-se objeto deste contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.**

2.2 A obra/serviço será administrada pela contratada, que assumirá integralmente a responsabilidade pela sua execução, ficando sujeita à fiscalização da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO – CONTRATANTE, durante todas as fases e etapas do trabalho.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR, PAGAMENTO, NOTAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL**

3.1 Dá-se como valor global para o presente contrato o valor de **R\$ 250.862,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, conforme planilha de preços, apresentada pela empresa contratada, que integra o processo de Concorrência Eletrônica nº 015/2025.

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com o cronograma físico financeiro, conforme a medição realizada e termo de vistoria de obra, contendo os serviços efetivamente executados e aprovados, a partir da data da emissão de ordem de serviço, desde que cumprido rigorosamente o cronograma de execução, em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e os documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e atendidas as condições.

3.3 Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- 3.4** Tratando-se de Convênios, Contratos de Repasse, Plano de Trabalho, Termos de Compromisso provenientes de Emendas Parlamentares ou não celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.
- 3.5** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;
- 3.6** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:
- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
  - Diários de Obra, correspondente ao período de medição.
- 3.7** A contratada também deverá apresentar em conjunto com a medição o relatório fotográfico, demonstrando todas as etapas de execução da obra, até a sua conclusão. O relatório fotográfico deverá possuir fotos numeradas que facilitem a identificação dos serviços, inclusive com as legendas correspondentes, que possibilitem a identificação do local e do tipo de serviço executado.
- 3.8** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.
- 3.9** Os custos da administração local são as despesas gerais ocorridas nos canteiros de obras referentes à supervisão técnica e administrativa local, vigilância, topografia e medições, controle tecnológico, materiais de consumo de escritório, dentre outros.
- 3.10** A remuneração será mensal e proporcional à execução financeira dos serviços prestados. Em outras palavras, a contratada receberá, para fins de administração local, o mesmo percentual obtido na execução financeiros dos serviços. Por exemplo, se a contratada executou 10% (dez por cento) dos serviços previstos no contrato, receberá o mesmo percentual (10%) do valor global do item administração local.
- 3.11** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido
- 3.12** Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.
- 3.13** Não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento se der por culpa exclusiva da contratada.
- 3.14** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.15** O atraso injustificado na execução da parcela sujeita o contratado às sanções contratuais cabíveis previstas no Edital e no Contrato.
- 3.16** Será facultada a realização do mesmo procedimento nos casos de ações trabalhistas propostas por funcionário vinculado ao contrato, até o limite estimado da condenação.
- 3.17** O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da contratada para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.
- 3.18** O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data base do orçamento estimativo, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo, ocorrido nos últimos 12 (doze) meses.
- 3.18.1** O reajuste previsto no item 3.18, deverá ser solicitado pela contratada e pode ser formalizada por simples apostila conforme previsão do Art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.18.2** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

**3.19** O CONTRATANTE pagará à contratada mensalmente, em até 30 (trinta) dias após cada medição, mediante apresentação de boletim de medição e da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório, acompanhados dos seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS);
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;

**3.20** Juntamente com a documentação de cobrança, a contratada deverá apresentar, ainda, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação:

- I. Cópia autenticada da GFIP – Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
- II. Cópia autenticada da GPS – Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI da obra;
- III. Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da contratada e por seu contador, de que a contratada possui escrituração contábil regular.

**3.21** Quando não demonstrado o cumprimento total das obrigações contratuais, sobretudo as relacionadas a encargos sociais e trabalhistas, deverá a Administração promover a imediata retenção dos créditos decorrentes do contrato e iniciar processo para aplicação das sanções administrativas pertinentes.

**3.22** Os valores retidos poderão ser utilizados para pagamento diretamente aos trabalhadores ou para quitação de obrigações previdenciárias e depósitos de FGTS, além de outras obrigações congêneres.

**3.23** O primeiro pagamento fica condicionado a apresentação do **Cadastro Nacional de Obras (CNO) referente ao objeto deste edital.**

**3.24** As medições deverão ser devidamente encaminhadas pelo fiscal do contrato para liquidação da despesa, acompanhada de Ofício da Empresa Contratada, em duas vias. O Boletim de medição deverá estar devidamente preenchido, conforme execução das atividades, sendo que a planilha poderá possuir as fórmulas necessárias, a fim de evitar erros e distorções em valores medidos.

**3.24.1** A medição deverá estar acompanhada dos respectivos documentos:

- Relatório fotográfico dos serviços medidos no período;
- Diários de Obra, correspondente ao período de medição.

**3.25** Para aprovação e liberação da última medição, a contratada deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.

**3.26** As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido.

**3.27 Dotação Orçamentária:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIOS UNIÃO ENTIDADES

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**4. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO CONTRATUAL, PRORROGAÇÃO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela fiscalização, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

4.2Para Execução e Conclusão: 2 (dois) meses, a contar da data da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

4.3O prazo contratual será contado em dias consecutivos a partir da data de entrega da Ordem de Serviço.

4.4O “termo inicial”, para contagem do prazo e início dos serviços, conta-se da data definida na Ordem de Serviço, expedida pela CONTRATANTE.

4.5Os dias considerados impraticáveis por motivo de força maior, se comprovados pela Contratada e reconhecidos pela FISCALIZAÇÃO, serão abonados na contagem do prazo contratual.

4.6O regime de horário de trabalho, bem como a carga horária semanal adotada pela contratada para execução dos serviços, independe de prévia e formal comunicação a Secretaria de Obras, e não implicará em nenhuma forma de acréscimo ou majoração do preço pactuado, razão pela qual, será considerado improcedente qualquer reivindicação de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro para cobrir despesas com pagamento de “horas extras” ou “adicionais noturnos”, uma vez que a licitante vencedora se obrigará a dimensionar o horário dos trabalhos de acordo com as determinações da Legislação Trabalhista aplicável a esta contratação.

4.7Prorrogação: A prorrogação do prazo previsto somente será admitida nas condições estabelecidas no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4.8Os serviços serão executados conforme Cronograma Físico-financeiro

4.9Local da Execução dos Serviços: Conforme informado na Ordem de Serviços e no Termo de Referência/Memorial Descritivo, parte integrante do presente contrato.

4.10 Contagem de Prazo: Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Art. 183 da Lei nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO PARAÍSO.

**5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA**

5.1A critério desta Administração Pública não será exigido garantia de execução de contrato.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1A obra ora CONTRATADA compreende a execução dos serviços constantes dos projetos executivos com as respectivas rotinas, quantitativos e preços analiticamente descritos nas especificações técnicas e planilhas orçamentárias, partes integrantes deste contrato.

6.2A CONTRATADA deverá atender as normas legais vigentes no que couber ao futuro contrato, e sujeitar-se-á especialmente ao disposto nas normas municipais referentes a posturas municipais e código ambiental e código de edificações, assim como a avaliação de desempenho por medição, as quais desatendidas ensejará a aplicação de penalidades específicas de cada normativo. Cumprirá ainda as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e do Ministério do Trabalho e Emprego, e todas as demais legislações pertinentes, adotando, inclusive, as medidas preventivas de modo a garantir, na área de influência da obra ou serviços:

6.2.1 A segurança e a integridade física dos bens móveis, imóveis e veículos;

6.2.2 O respeito aos limites da propriedade;

6.2.3 A proteção da vida e da integridade física das pessoas que ali transitam, trabalham ou residem.

6.3É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

- 6.4 Todos os serviços de construções e demolições, de qualquer tipo de obra ou serviço, obedecerão ao estabelecido na NBR 5682 – contratação, execução e supervisão de demolições, ao contido nas leis, normas regulamentadoras, portarias, instruções normativas e indicações, oriundas do Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho, e o determinado neste instrumento.
- 6.5 Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.
- 6.6 Todas as medidas de segurança exigidas para pessoas, veículos, equipamentos e imóveis, referidas neste instrumento, deverão ser também tomadas pela CONTRATADA, para evitar danos totais ou parciais a culturas agrícolas, criatórios, árvores, plantas ornamentais, jardins, redes de serviços públicos e ao meio ambiente.
- 6.7 Os materiais, os recursos humanos e os equipamentos que, submetidos aos controles da Fiscalização previstos neste instrumento, não corresponderem ao especificado ou exigido, deverão ser substituídos, não constituindo tal substituição, em nenhuma hipótese, motivo justo ou de força maior para permitir dilatação do prazo ou do aumento do preço contratado.
- 6.8 Quando, em qualquer das situações previstas nos projetos e especificações técnicas, o processo ou método de execução se constituir serviço especializado, deverá a execução ser conduzida, supervisionada ou assessorada, a depender da respectiva complexidade, por especialista de idoneidade técnica comprovada junto à CONTRATANTE.
- 6.9 O elemento rotineiro de comunicação entre a Fiscalização e o Responsável Técnico, ou a sua equipe, é o Diário de Obra, onde serão registradas todas as ocorrências dignas de anotações, verificadas na obra ou serviços. Servirá também para as múltiplas solicitações de medidas e providências, concernentes à execução da obra ou serviços, dentro do previsto no contrato.
- 6.10 Todo serviço realizado em desacordo com o especificado neste instrumento, seja pela qualidade e/ou tipo dos materiais, seja pelo processo de execução, seja pela qualidade final do elemento construtivo executado, será demolido e refeito pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.
- 6.11 Durante a execução da obra e serviços, a CONTRATADA deverá:
- 6.11.1 Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica, inclusive de suas subcontratadas, referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77, entregando uma via à CONTRATANTE;
- 6.11.2 Obter junto ao Município o alvará de autorização da obra na forma das disposições em vigor (quando for o caso);
- 6.11.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado na obra objeto do contrato;
- 6.11.4 Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei e no caderno de encargos, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na obra objeto do contrato;
- 6.11.5 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo da obra.
- 6.12 **Projetos:**
- 6.12.1 A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA todos os projetos executivos que compõem o objeto do contrato, de conformidade com as disposições do caderno de encargos;
- 6.12.2 A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções contidas nas especificações;
- 6.12.3 Todos os elementos de projeto deverão ser minuciosamente estudados pela CONTRATADA, antes e durante a execução da obra, devendo informar à fiscalização sobre qualquer eventual incoerência, falha ou omissão que for constatada;
- 6.12.4 Nenhum trabalho adicional ou modificação do projeto fornecido pela CONTRATANTE será

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

efetivado pela CONTRATADA sem a prévia e expressa autorização da fiscalização, respeitadas todas as disposições e condições estabelecidas no contrato;

**6.12.5** Todas as eventuais modificações havidas no projeto durante a execução da obra serão documentadas pela CONTRATADA, que registrará as revisões e complementações dos elementos integrantes do projeto;

**6.12.6** A CONTRATADA submeterá previamente à aprovação da fiscalização toda e qualquer alternativa de aplicação de materiais, serviços e equipamentos a ser considerada na execução da obra objeto do contrato, devendo comprovar rigorosamente a sua equivalência, de conformidade com os requisitos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos.

**6.13 Segurança e Saúde do Trabalho:**

**6.13.1** Antes do início dos trabalhos, a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução da obra, em atendimento aos princípios e disposições da NR 18 - Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção;

**6.13.2** A CONTRATADA fornecerá aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual exigidos pela NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes e óculos especiais de segurança, protetores faciais, luvas e mangas de proteção, botas de borracha e cintos de segurança, de conformidade com a natureza da obra em execução;

**6.13.3** A CONTRATADA manterá organizada, limpas e em bom estado de higiene as instalações do canteiro de obra, especialmente as vias de circulação, passagens e escadarias, refeitórios e alojamentos, coletando e removendo regularmente da obra os materiais, entulhos e detritos em geral;

**6.13.4** A CONTRATADA deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio;

**6.13.5** A CONTRATADA manterá no canteiro de obra equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor;

**6.13.6** Caberá à CONTRATADA comunicar à fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução da obra, inclusive princípios de incêndio;

**6.13.7** Cumprirá à CONTRATADA manter no canteiro de obra medicamentos básicos e pessoal orientado para os primeiros socorros nos acidentes que ocorram durante a execução dos trabalhos, nos termos da NR 18;

**6.13.8** Caberá à CONTRATADA manter vigias que controlem a entrada e saída de materiais, máquinas, equipamentos e pessoas, bem como manter a ordem e disciplina em todas as dependências do canteiro de obra;

**6.13.9** A CONTRATANTE realizará inspeções periódicas no canteiro de obra, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

**6.14** Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá:

**6.14.1** Submeter à aprovação da fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de obra compatível com o porte e características do objeto do contrato, definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento da obra, inclusive escritórios e instalações para uso da Fiscalização, quando previstas no Caderno de Encargos;

**6.14.2** Providenciar as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução da obra, como água, esgotos, energia elétrica e telefones, bem como responder pelas despesas de consumo até o seu recebimento definitivo (quando for cabível);

**6.14.3** Manter no local da obra, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato;

**6.14.4** Providenciar para que os materiais, mão de obra e demais suprimentos estejam em tempo



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

hábil no local de execução, de modo a satisfazer as necessidades previstas no cronograma e plano de execução da obra objeto do contrato;

**6.14.5** Alocar os recursos necessários à administração e execução da obra, inclusive os destinados ao pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

**6.14.6** Submeter previamente à aprovação da Fiscalização eventuais ajustes no cronograma e plano de execução da obra, de modo a mantê-la perfeitamente informada sobre o desenvolvimento dos trabalhos, bem como qualquer modificação nos métodos construtivos originalmente previstos no plano de execução da obra;

**6.14.7** Executar os ajustes nos serviços concluídos ou em execução determinados pela fiscalização;

**6.14.8** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que ocorra no local dos trabalhos;

**6.14.9** Submeter à aprovação da Fiscalização os protótipos ou amostras dos materiais e equipamentos a serem aplicado na obra objeto do contrato;

**6.14.10** Realizar, através de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos (quando solicitado pela CONTRATANTE);

**6.14.11** Evitar interferências com as propriedades, atividades e tráfego de veículos na vizinhança dos locais da obra, programando adequadamente as atividades executivas;

**6.14.12** Elaborar os relatórios periódicos de execução da obra, elaborados de conformidade com os requisitos estabelecidos no Caderno de Encargos;

**6.14.13** Retirar até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da obra, todo pessoal, máquinas, equipamentos, materiais, e instalações provisórias do local dos trabalhos, deixando todas as áreas do canteiro de obra limpas e livres de entulhos e detritos de qualquer natureza.

**6.15 Responsabilidade Civil:**

**6.15.1** A presença da fiscalização durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução da obra, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor;

**6.15.2** Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA;

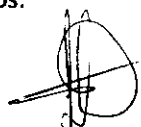
**6.15.3** A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

**6.16 Medição:**

**6.16.1** Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento, serviços efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pela CONTRATANTE;

**6.16.2** A CONTRATANTE deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições da obra e serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Edital.

**6.16.3** Para aprovação e liberação da última medição, a CONTRATADA deve cumprir todo o objeto do contrato, de modo que, não haja nenhuma pendência quanto à execução dos serviços e quanto à qualidade, também não deve haver pendências com relação aos documentos necessários para liberação da medição e comprovação da conclusão dos serviços.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

6.16.4 As medições só serão liberadas, caso a CONTRATADA atinja no determinado mês o valor mínimo previsto no Cronograma Físico-Financeiro do respectivo mês, caso isso não ocorra, a medição só será encaminhada ao pagamento quando este mínimo for atingido

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA E CIVIL PELA EXECUÇÃO DA OBRA E DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA**

7.1O responsável técnico pelos serviços deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA, devendo, sem prejuízo das cominações impostas pelos Códigos Penal e de Ética, assumir os riscos oriundos da má execução ou a responsabilidade pelos danos que a execução dos serviços causar a terceiros, conforme dispõe o Art. 186 da Lei nº 10.406/2002.

7.2Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do Art. 393 da Lei nº 10.406/2002, desde que essas causas afetem diretamente os serviços contratados.

7.3Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar com os encargos judiciais da sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar.

7.4Se qualquer das partes contratantes relevarem alguma eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras.

7.5A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.

7.6A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.

7.7A CONTRATADA será representada na execução dos serviços pelo “Responsável Técnico” indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo fiscal do contrato ou comissão técnica designada, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

8.2A Secretaria requisitante poderá indicar um fiscal administrativo do contrato que será responsável, juntamente com o fiscal técnico, pelo acompanhamento da execução da obra, registrando em relatório todas as ocorrências e deficiências eventualmente verificadas, emitindo, caso constate alguma irregularidade, notificação a ser encaminhada à CONTRATADA para correções, podendo ainda designar apoio a esta fiscalização, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

8.3A fiscalização terá livre acesso ao local da obra, devendo a CONTRATADA colocar a sua disposição os elementos que forem necessários ao desempenho de suas atribuições.

8.4À fiscalização compete, entre outras atribuições:

8.4.1 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

8.4.2 Acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

8.5A ação da Fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

8.6É vedado ao fiscal do contrato exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.1.1 A empresa e/ou empreiteira CONTRATADA é exclusivamente responsável por eventuais indenizações a terceiros ou à CONTRATANTE, em virtude de danos e/ou prejuízos ocasionados pela execução dos serviços ou pelo seu pessoal.

9.1.2 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- a) imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) falta de solidez ou de segurança das obras/serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- c) furto, perda, roubo, deterioração ou avaria de materiais ou equipamentos das obras/serviços, objeto deste contrato;
- d) atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- e) acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na obra ou em decorrência dela.

9.1.2.1 A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA nem seus técnicos, da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução da mesma.

9.1.2.2 O Município fica isento de quaisquer ônus ou obrigações referentes à legislação trabalhista, tributária, comercial ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA.

9.1.3 Executar a obra, objeto do presente contrato, observando, de modo geral, as Especificações e Normas Técnicas vigentes na ABNT, aquelas Complementares e Particulares e outras pertinentes aos serviços contratados, constantes dos respectivos projetos, as instruções, recomendações e determinações de fiscalização e, quando houver, da Supervisão dos Órgãos Ambientais e de Controle.

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela Fiscalização;

9.1.5 Cumprir as exigências da Legislação Ambiental em vigor, tendo em vista os possíveis impactos ambientais desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

- a) instalar o canteiro de obra em local apropriado, seguro e sinalização e mantê-lo limpo e organizado reservando um espaço adequado para receber a fiscalização;
- b) tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante, e na disposição adequada do lixo e esgoto sanitário de modo a não poluir o lençol freático;
- c) manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;
- d) o material inservível (bota fora) deverá ser depositado em local devidamente licenciado, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA;
- e) todos os caminhões que serão utilizados no transporte de materiais da obra, deverão possuir tela de proteção, a fim de garantir que nenhum tipo de material seja derramado nas pistas de rolamento utilizadas no trajeto do transporte;
- f) limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

9.1.6 Fornecer pessoal qualificado para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, objeto deste contrato e indicar profissional responsável técnico, admitindo-se sua substituição, mediante justificativa, por profissional de experiência equivalente ou superior, devendo esta medida ter a aprovação da CONTRATANTE através da Secretaria de Obras, conforme previsto no parágrafo 6º, artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.7 Permitir, aos técnicos da CONTRATANTE e àqueles a quem a CONTRATANTE formalmente indicar acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

**9.1.8** Responsabilizar-se pelos danos causados às propriedades públicas e privadas, linhas de transmissão de energia elétrica, telefônica e/ou outros serviços públicos, ao longo e nas adjacências do objeto contratado, devendo tais serviços ser executados, sem ônus para a CONTRATANTE. Na ocorrência de interferências com os serviços públicos, cabe à CONTRATADA a comunicação do fato aos órgãos competentes e à fiscalização da CONTRATANTE.

**9.1.9** Prover meios de segurança para os operários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pela CONTRATANTE, no ambiente onde serão realizados os serviços, de acordo com a legislação pertinente vigente, observando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e ainda proibição do trabalho do menor de dezoito anos nas atividades descritas na Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (Lista TIP), conforme Decreto Presidencial nº 6.481, de 12/6/2008.

**9.1.10** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários e eventuais despesas de alimentação e transporte de seus profissionais encarregados da execução dos serviços objeto do presente contrato, bem como com quaisquer questões relacionadas com exigências municipais, estaduais ou federais, em cada unidade de execução dos serviços, e tudo mais que se fizer necessário à execução da obra e recolher taxas referentes à Anotação de Responsabilidade Técnica - ART (CREA/SC) e providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás necessários à execução da obra;

**9.1.11** Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive, o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

**9.1.12** Cumprir as medidas relativas à segurança e saúde do trabalho contidas na Constituição Federal, na CLT em seus artigos 154 a 201, Lei 6.514 de 27/12/77, na portaria 3.214 de 8/8/78 da Secretaria de Segurança no Trabalho e do Ministério do Trabalho e Emprego, no Código de Edificações e Regimentos Sanitário, nas normas contidas em acordo e convenções coletivas de trabalho e nas convenções e recomendações da OIT ratificadas pelo Brasil, fornecendo aos seus empregados, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, seguindo a legislação específica em vigor, tais como: capacetes, botas, luvas, óculos, etc., observando as orientações Ministério do Trabalho.

**9.1.13** Os serviços ou obra serão considerados concluídos depois de cumpridas todas as exigências do projeto, bem como efetuada a limpeza geral e os reparos que a fiscalização julgar necessários.

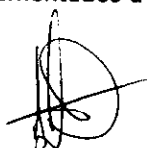
**9.1.14** Apresentar mensalmente, ao fiscal do contrato, cópia de toda a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e fundiárias relativamente ao mês imediatamente anterior e, em especial, relação dos trabalhadores que prestaram serviços decorrentes do contrato firmado com o CONTRATANTE.

**9.1.15** Observar rigorosamente o cronograma de execução ou outras condições estabelecidas entre as partes e executar os serviços, objeto do contrato conforme o Plano de Trabalho/Projeto Básico, Proposta Comercial, do Edital e seus anexos e toda documentação constante no processo que lhe deu origem.

**9.1.16** A CONTRATADA deverá comunicar ao fiscal do contrato, para o recebimento provisório dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a Secretaria Municipal de Obras. O recebimento definitivo ocorrerá após o saneamento das eventuais pendências relacionadas no recebimento provisório.

**9.1.17** Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.1.18** Em caso do ajuizamento de ações trabalhistas pelos empregados da CONTRATADA ou da verificação da existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do presente contrato pela CONTRATADA, com a inclusão do município de SÃO JOÃO DO PARAÍSO no polo passivo, como responsável subsidiário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o correspondente a 3 (três) vezes o montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA**

em caso de insuficiência.

**9.1.18.1** A retenção prevista acima será realizada na data do conhecimento pelo Município da existência da ação trabalhista ou da verificação da existência de débitos previdenciários;

**9.1.18.2** Somente será liberado com trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pela adjudicatária.

**9.1.19** Comparecer em Juízo nas ações trabalhistas propostas por seus empregados contra si, ou propostas contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com ônus de eventual condenação inclusive honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações e sucumbências.

**9.1.20** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município.

**9.2** Se o Município relear o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

**9.3** Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:

**9.3.1** Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;

**9.3.2** Perante o Município ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste contrato;

**9.3.3** Pelo eventual acréscimo dos custos do contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

**9.3.4** Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;

**9.3.5** Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**9.4** Aplicam-se as subcontratadas todas as exigências contidas neste instrumento, pelo que a CONTRATADA responde perante a CONTRATANTE, solidariamente.

**9.5** As obras ou serviços executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão refeitos sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, sem implicar alterações do prazo contratual;

**9.6** Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados à CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução das obras e serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;

**9.7** Deverá o fornecedor/prestador de serviços, quando houver vinculação do certame ao instrumento Convênio e/ou Contrato de Repasse, conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto/serviço contratado, para os servidores do órgão e/ou entidade pública concedente dos recursos originários da União e, para os Órgãos de Controle Interno e Externo destes, à exemplo: Controladoria Geral da União – CGU e Tribunal de Contas da União – TCU, quando solicitado.

**9.8** A CONTRATADA deverá fornecer à Prefeitura, prova de quitação junto aos órgãos competentes e a Certidão Negativa de Débito (CND) da obra perante o INSS, conforme determinação da Receita Federal.

**9.9** Demais obrigações constantes no Edital.

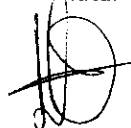
**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1** Constituem direitos e prerrogativas do Município, além dos previstos em outras leis, os previstos no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.

**10.2** Caberá ao fiscal do contrato:

**10.2.1** Rejeitar os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;

**10.2.2** Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

executados, medidos e aceitos;

**10.2.3** Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar a fiscalização, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;

**10.2.4** Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;

**10.2.5** Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;

**10.2.6** Notificar, por escrito, a Administração para abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades;

**10.3** Compete ao município:

**10.3.1** Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

**10.3.2** Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos.

**10.3.3** Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.

**10.3.4** Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados.

**10.4** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.

**10.5** A fiscalização deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no cronograma físico-financeiro apresentado anexo a este instrumento.

**10.5.1** A execução de cada serviço/etapa será aferida pela fiscalização, em cada medição, consoante cronograma físico-financeiro, previamente aprovado.

**10.5.2** A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

**10.6** A fiscalização dos serviços será feita pelo responsável técnico, nomeado e indicado pela Autoridade Competente, que apontará as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela CONTRATADA, devendo esta proceder às correções e substituições do produto/serviços.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

**11.1** Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previsto no artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.1.1** A sanção prevista na alínea "a" do subitem 11.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do Art. 155 do estatuto federal aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**11.1.2** A sanção prevista na alínea "b" do subitem 11.1, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 do estatuto federal vigente.

**11.1.3** A sanção prevista na alínea "c" do subitem 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021,

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2** Será aplicada multa por inexecução do objeto da licitação, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes casos e percentuais:

**11.2.1** Quando os trabalhos de fiscalização da Administração da execução dos serviços forem dificultados, inclusive quando forem omitidas informações de responsabilidade da CONTRATADA referentes à execução contratual;

**11.2.2** Quando houver descumprimento na execução dos serviços especificados no Projeto, ou das Normas Técnicas pertinentes, que acarrete risco de grave prejuízo para a Administração, terceiros ou de danos ambientais;

**11.2.3** Quando a sinalização das frentes de serviços for insuficiente, e mesmo após ter notificada, a CONTRATADA não reforçar a sinalização, com grave risco aos usuários e a segurança no trecho; no caso de recusa injustificada do contratado em assinar ou retirar termo aditivo, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, será aplicada multa de 2,0% (dois por cento) do valor total do contrato.

**11.2.4** Nos demais casos não previstos, fica estabelecida uma multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato na inexecução parcial do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

**11.2.5** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**11.2.5.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**11.2.5.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução e planejamento do contrato;

**11.2.5.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no contrato e na Lei 14.133/2021.

**11.2.6** As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

**11.2.7** Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste Edital, competirá à Autoridade Competente encaminhar a decisão ao Controle Interno do Município para inserção no cadastro de empresas penalizadas do Município e dos demais órgãos competentes.

**11.2.8** Para o caso de rescisão contratual decorrente de inexecução contratual culposa da CONTRATADA, fica instituída a Cláusula Penal Compensatória por perdas e danos no valor de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular, observado o que segue:

**11.2.8.1** Para exigir a pena convencional, não é necessário que a CONTRATANTE alegue prejuízo.

**11.2.8.2** O montante de 10% (dez por cento) acima definido vale como mínimo da indenização, não prejudicando o ressarcimento por prejuízos com valores a ele excedentes.

**11.3** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em conjunto com multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta, bem como das demais cominações legais, o licitante/contratado que:

I. Der causa à inexecução parcial do contrato;

II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III. Der causa à inexecução total do contrato;

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório e observadas as competências que são próprias da Procuradoria-Geral e Controladoria Geral do Município.

**11.5** Os montantes relativos às multas contratuais e a Cláusula Penal Compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobradas judicialmente ou descontadas dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**11.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**11.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança, inclusive judicialmente, da diferença.

**11.8** Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

**11.9** Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**11.10** Do direito de defesa:

**11.10.1** Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "b"), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.10.1.1** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.10.2** A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput da Lei Federal nº 14.133/2021 (Item 11.1., "c" e "d") requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

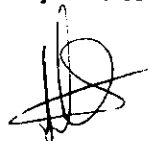
**11.10.2.1** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.10.3** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.10.4** Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.

**11.10.5** Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente (Controle Interno) que por sua vez, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e SICAF.

**11.11** A CONTRATADA terá o prazo de 3 (três) dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata, em face da extinção do contrato, quando determinada por ato



**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

unilateral e escrito da Administração.

**11.12** Da sujeição a perdas e danos: Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**12.1** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

**12.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3** Em caso algum a Administração Pública pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO**

**13.1** Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujo efeito não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Poderão ser subcontratados alguns serviços, limitados a 30% (trinta por cento) do valor total a ser contratado, desde que sejam submetidos a prévia autorização da fiscalização da CONTRATANTE, através do servidor designado para fiscalização do contrato e homologação do secretário requisitante da licitação.

**14.2.** A CONTRATADA se obriga a comprovar à Fiscalização a devida capacidade técnica da subcontratada por intermédio de CAT de execução de obra e/ou serviço similar ao solicitado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, assim como a documentação necessária que comprove estar em dia com suas obrigações jurídica, fiscal e financeira, sob pena de não ter a subcontratação aprovada pela Fiscalização.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ADITIVOS E RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**15.1 DOS ADITIVOS:**

**15.1.1** O contrato proveniente desta licitação será regido pelas normativas da Lei nº 14.133/2021 e poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

1. Unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

2. Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.1.2** Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

**15.1.3** Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 15.1.1 quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

**15.1.4** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

**15.1.5** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 15.1.1 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

**15.1.6** A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

**15.1.7** Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

**15.1.8** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**15.1.9** A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.1.9.1** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**15.1.10** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**15.1.11** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**15.1.12** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- I. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- II. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- III. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- IV. Empenho de dotações orçamentárias.

**15.2 RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**15.2.1** A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência do contrato, pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar

**ESTADO DO MARANHÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA**

reequilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.2** Sempre que atendidas as condições do Contrato considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

**15.2.3** A CONTRATADA somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade.

**15.2.4** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente justificado pela CONTRATADA antes da solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, caso os preços apurados no mercado sejam mais vantajosos, poderá a Administração liberar o contratado do compromisso sem aplicação de penalidades.

**15.2.5** Na ocorrência de requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro pela CONTRATADA após a solicitação da ordem de execução pelo Poder Público, o contratado não poderá recusar e/ou interromper o contrato até decisão final no processo administrativo.

**15.2.6** O requerimento de equilíbrio econômico financeiro do contrato, deverá ser encaminhado ao gestor e fiscal do contrato para análise e deliberação e deverá ser instruído com todos os documentos que comprovem o caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**15.2.7** A demonstração analítica será apresentada em conformidade com a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços apresentada na proposta vencedora do certame.

**15.2.8** Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreadas em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

**15.2.9** Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações, aqui pactuados só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada por termo aditivo ao contrato e/ou apostilamento, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

**16.1** A CONTRATADA se sujeita integralmente aos termos do presente contrato.

**16.2** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie e pela Lei nº 14.133/2021.

**16.3** A CONTRATADA deverá informar imediatamente à CONTRATANTE, quando ocorrer alteração do endereço comercial, telefones, e-mail, com vistas a possibilitar eventual recebimento de correspondências, comunicados, notificações dentre outros.

**16.3.1** O descumprimento deste item, por parte da CONTRATADA, implicará na aceitação, sem qualquer objeção, das determinações emanadas da CONTRATANTE, decorrentes de quaisquer tipos de comunicações eventualmente tentadas, relacionadas com a execução das obras ora CONTRATADA.

**16.4** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

**16.5** O Município reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, o Município se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA.

**16.6** Os documentos discriminados neste contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos.

**16.7** Compete ao Município dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento.

**16.8** As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pelo Município.

**16.9** O Município poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

dos serviços.

**16.10** Em observância ao disposto no § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

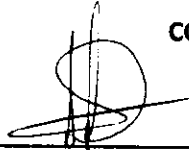
**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Franco - MA, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, para que possa produzir os seus legais e esperados efeitos.

São João do Paraíso – MA, 16 de janeiro de 2026.

CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO  
ZAQUEU DA SILVA CASTRO  
Secretário de Governo e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

CONTRATADO

LEONARDO SANTOS

ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2026.01.16 10:33:13 -03'00'

LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.226.825/0001-82

LEONARDO SANTOS ROCHA

CPF nº 608.284.903-50

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_

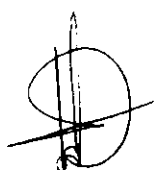
ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO  
CNPJ: 01.597.629/0001-23

---

### ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente **Ordem de Serviço**, fica a empresa **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, Rua Domingos Gonzaga, nº 20, São Sebastião, São João do Paraíso – MA, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Santos Rocha, inscrito no CPF sob o nº 608.284.903-50, autorizada a execução dos serviços de Manutenção de Estrada Vicinal (Trecho Estrada das Arueiras) na Zona Rural do Município de São João do Paraíso/MA, no valor global de **R\$ 250.862,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais)**, que será distribuído e pago de acordo com o cronograma físico financeiro da **Concorrência Eletrônica nº. 015/2025 e contrato nº. 003/2026** celebrado em 16 de janeiro de 2026 com a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento. Fica designada a Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, através de seu Secretário, e o fiscal de contratos como responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e vistoria da obra de que trata a presente **Ordem de Serviço**, cabendo ao mesmo, ao detectar qualquer irregularidade e/ou descumprimento do Contrato, denunciar e/ou suspender a execução dos trabalhos, comunicando de imediato o fato ao Chefe do Poder Executivo para as providencias que se fizerem necessárias.

São João do Paraíso - MA, 16 de janeiro de 2026.



**ZAQUEU DA SILVA CASTRO**

CPF nº 641.201.633-34

Secretário Municipal de Governo e Planejamento  
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350

Assinado de forma digital por  
LEONARDO SANTOS  
ROCHA:60828490350  
Dados: 2026.01.16 10:33:56 -03'00'

Fundamental  
4.4.90.520 – Equipamentos e Material Permanente  
1500100100 – Receitas de Impostos e Transferências - Educação  
LOA 2026

09.01 – FUNDEB  
12.361.0042.2.048 – Manut. E Funcionamento do Ens. Fundamental  
4.4.90.520 – Equipamentos e Material Permanente  
1542000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação Uniao -  
VAAT  
LOA 2026

09.01 – FUNDEB  
12.365.0043.2.049 – Manut. E Funcionamento do Ens. Infantil  
4.4.90.520 – Equipamentos e Material Permanente  
1542000000 – Transferências do FUNDEB – Complementação Uniao -  
VAAT  
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 507.991,56** (Quinhentos e sete mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026  
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de janeiro de 2026.  
Prefeito Municipal  
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**  
Código identificador: 249775fc7fcbd3a98fa742d3511802c9

**EXTRATO - TERMO DE CONTRATO Nº 010.01.1.2.218/2026 - SEMAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA  
TERMO DE CONTRATO Nº 010.01.1.2.218/2026 - SEMAS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025  
PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 029/2025-SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2025 - PMSF

CONTRATANTE: RONALDO R DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.686.991/0001-64, estabelecida Rua Raimundo Gomes, 18, Sala A, Centro, Regeneração - Pl, por intermédio de seu representante legal Sr. RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021  
Dotação Orçamentária:

12.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.244.0005.2.218 – Bloco de Proteção Social  
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente  
1500000000 – Recursos não vinculados de impostos  
LOA 2026

VALOR: **O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: R\$ 59.246,60** (Cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2026  
Prazo Contratual: 31 de dezembro de 2026

São Francisco do Maranhão/MA, 13 de janeiro de 2026.

Prefeito Municipal  
Francisco Neto Rodrigues de Sousa

FL(S)  
Nº 393  
RUBRICA:

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**  
Código identificador: f2aa1fcfc105cd95d1b5a8accff88d09

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 113/2025- PMSJP**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 003/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 113/2025- PMSJP.** Concorrência Eletrônica nº 015/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82. **BASE LEGAL** Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUEIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL: R\$ 250.862,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais).** **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1717.99.0.0 - OUTRAS TRANSF.CONVÊNIO UNIAO ENTIDADES. **ZAQUEU DA SILVA CASTRO, Secretário Municipal de Governo e Planejamento.** São João do Paraíso - MA, 16 de janeiro de 2026.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**  
Código identificador: 06ed4d35e0457bafb7917927464cd62c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais do município. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsãopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsãopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 004/2026 Processo Administrativo nº 010/2026	Data/Hora de Abertura 02/02/2026 – 09:30 horas. Menor preço por item.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços da frota de veículos leves e pesados, para atender as secretarias municipais da Prefeitura de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

São Pedro dos Crentes - MA, 16 de janeiro de 2026. Semaia da Silva Moraes - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**  
Código identificador: 7e777fe1e2281369ed4660f6a69fada0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 710.660.001/2026 - SRP.

A Prefeitura Municipal de Matões informa que houve um erro de digitação no texto publicado do aviso de licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, publicado no Diário Oficial da União, página 269, Seção 3, do dia 14 de janeiro de 2026 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 49, do dia 15 de fevereiro de 2025, dessa forma ONDE ESTA ESCRITO. DATA DE ABERTURA: 30/01/2026. HORÁRIO: 08h 30min. LIIA SE: DATA DE ABERTURA: 04/02/2026. HORÁRIO: 08h:30min.

Matões - MA, 19 de janeiro de 2026.

ALLANY ANDRADE SOARES SILVA,

Pregeiro da Prefeitura Municipal de Matões

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAÇO DO LUMIAR

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2025

PROC Nº 17952/2025 - SFMEI/PMPL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para conclusão de Construção de Creches/Pré-Escola MCMV, Conjunto Habitar, modelo TIPO 01, padrões FNDE, oriundas do termo de compromisso/convenio PAC2\_16942, localizada no Município de Paço do Lumiar - MA. O Secretário Municipal de Educação de Paço do Lumiar/MA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente com o disposto no Edital da Concorrência Eletrônica Nº 16/2025 e no Processo Administrativo nº 17952/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do certame, nos seguintes termos: L M RABELO VERDE, CNPJ: 10.672.133/0001-08, pelo valor total de R\$ 4.250.233,52 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos).

Paço do Lumiar - MA, 16 de janeiro de 2026

FABIO HENRIQUE MONTEIRO FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Paulo Ramos, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 96, Centro, CEP 65.716-000, Paulo Ramos, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SIC, por meio do Agente de Contratação, torna público, que fará realizar Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Construção de Unidades Habitacionais "Programa Minha Casa, Minha Vida" no Município de Paulo Ramos/MA, conforme Termo de Compromisso nº 987580/2025/MCIDADES/CAIXA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 09 de fevereiro de 2026, às 09h00min (nove horas), no site eletrônico www.e-pauloramos.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Contratos - SIC, localizada na Rua 7 de Setembro, nº 45, Centro, Paulo Ramos/MA, onde poderão ser consultados gratuitamente e obtidos através do portal da transparência na forma digital através do endereço eletrônico www.pauloramos.ma.gov.br e www.e-pauloramos.com.br. Esclarecimentos adicionais no endereço do SIC e via e-mail licitacao@pauloramos.ma.gov.br de 2ª a 5ª feira, no horário das 08h 00min às 13h 00min.

Paulo Ramos/MA, 19 de janeiro de 2026

FRANCIRLEY PEREIRA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026-SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para Contratação de empresa para fornecimento de Máquinas e Equipamentos, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/01/2026, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 07/02/2026, horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/. Tipo De Licitação: Menor Preço. Obtenção E Consulta De Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedrodrosario@hotmail.com.

Pedro do Rosário-MA, 19 de janeiro de 2026.

DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA

Agente de Contratação/Pregeiroa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

O Município de Pio XII - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de sua Secretaria Municipal, torna público, que realizará às 09:00 (nove horas) do dia 06 de fevereiro de 2026, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de construção de Unidade Básica de Saúde - UBS, porte I, atendendo assim as necessidades do Município de Pio XII/MA. Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 007/2024, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. EDITAL: O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da transparência do Município: www.pioxii.ma.gov.br, Portal do PNCP https://pncp.gov.br plataforma LICITAPIOXII www.licitapioxii.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pioxii@pioxii.com.br bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, SN, Centro, Pio XII/MA

Pio XII/MA, 19 de janeiro de 2026

IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria GP nº 774/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 03 de fevereiro de 2026, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Cestas Básicas de Gêneros Alimentícios, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: https://www.raposa.ma.gov.br/.

Raposa/MA, 16 de janeiro de 2026.

EDNALVA DA SILVA BARROS

Secretária Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026 - CPL

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente e limpeza.  
DATA DA ABERTURA: 03/02/2026 às 09h30min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br  
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0/2026 - CPL

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fabricação de embalagens.  
DATA DA ABERTURA: 04/02/2026 às 09h30min, horário de Brasília/DF.  
Local de Realização: Portal Licita SDM - www.licitasaodomingosma.com.br  
Edital e demais informações disponíveis em www.saodomingosdomaranhao.ma.gov.br ou pelo www.licitasaodomingosma.com.br e https://pncp.gov.br/

São Domingos do Maranhão (MA), 16 de janeiro de 2026.

Jorges Fran Costa Rangel Silva

Pregeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025-CPL

RESENHA DE CONTRATO Nº 3/2026/PMSJP. PROCESSO Nº 113/2025 - PMSJP

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001.82. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUIFIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 250.852,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. / CLASSIFICAÇÃO: 26.782.0008.1029 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: Recursos Próprios do Município/1/17.99.0.0 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIAO ENTIDADES.

São João do Paraíso - MA, 16 de janeiro de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global, Aos 12 de janeiro de 2026, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 015/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por LS SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 10.226.825/0001-82, neste ato representado por LEONARDO SANTOS ROCHA, OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADA VICINAL (TRECHO ESTRADA DAS ARUIFIRAS) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, vencedora com o preço total de R\$ 250.852,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 12 de janeiro de 2026

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de São João Batista - MA, através da secretaria de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PORTE TIPO I NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA- MA. A sessão será realizada através do Portal Licitanet, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para 04 de fevereiro de 2026 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município (https://www.saojoaoabatista.ma.gov.br), pelo endereço prefeiturasaojoabatista@hotmail.com ou ainda pelo endereço Portal Licitanet, www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João Batista - MA, 19 de Janeiro de 2026.

ARIONALDO MARTINS DOMINICI

Chefe de Gabinete

FL.(S)  
Nº 334  
RUBRICA: Paul

